Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4172

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 068 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 068 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Considerando o teor do Requerimento nº 004/2026, do Servidor ÉDER SOUZA SILVA.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder dezoito (18) dias de férias ao Servidor**,** ÉDER SOUZA SILVA, lotado no Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 10/03/2025 a 10/03/2026, que serão usufruídas no intervalo do dia 08/09 a 25/09/2026. O restante de doze (12) dias das referidas férias em data a ser definida.

ART. 2º - Autorizar o pagamento de um terço (1/3) de férias, a ser creditado em folha de pagamento no mês de agosto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 10 de agosto de 2026.

VER JUVENAL BELO DA HORA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).
Em Exercício

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:9C63B942

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 029/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **03 (três) diárias** ao Sr. **YAN KEISSON DE LIMA DA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 003.478.152-86, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Zona Rural do município de Carauari, no período de **14 a 18/08/2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 14 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:FDF72597

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA N° 003/2026-CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Legislativo nº 03, de 14 de março de 2023 e Resolução legislativa nº 02, de 05 de janeiro de 2024, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global, visando a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E DEMAIS COMPONENTE NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI. O Edital e seus anexos, poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal de Compras da Câmara Municipal de Coari (https://www.comprascamaracoari.com.br/home.jsf;jsessionid=Pj0bAT9agJqhrk7mQB9XhEBjyCkc-2qPCPFwnCLf.ip-172-31-17-114?windowId=5b1), a partir do dia 17 de agosto de 2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camaracoari@hotmail.com ou protocolo físico no endereço da Sede Provisória da Câmara Municipal de Coari/AM, situada a Estrada Coari-Mamiá, nº 150 – E, bairro: Espirito Santo, CEP: 69.460-000, no horário das 08h00min às 13h00min, até o dia 20 de agosto de 2026 às 10h00min.

Coari/Am, 14 de agosto de 2026.

HUEILON VIEIRA SOARES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:68E6A46B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO Nº 005/2025 (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 05/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO Nº 005/2025 (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 05/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM, CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16.

CONTRATADA: Empresa INFOJURUA LTDA CNPJ nº 37.837.041/0001-47.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogando de vigência e mantendo valores conforme ata de registro de preço 05/2025 da Câmara Municipal de Guajara-Am, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Expedientes em geral, da Câmara Municipal de Guajará em conformidade com o ART 84, da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 105.684,20 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.

PERÍODO VIGÊNCIA: 05 (cinco meses) a contar de 22/07/2026 A 31/12/2026.

AMPARO LEGAL: ART 84, da Lei 14.133/21.

ASSINAM: FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA pela Contratante e INFOJURUA LTDA CNPJ nº 37.837.041/0001-47 pela Contratada.

GUAJARA-AM., 22 de julho de 2026

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:5A09BFFD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CPC/CMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa D T C GAMA LTDA – CNPJ Nº 50.091.562/0001-66, Item 01 no valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 016/2026, visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de agosto de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:D50FFF6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, n°. 014/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **D T C GAMA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **50.091.562/0001-66**, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 417, Bairro: Centro, CEP.: 69.190-000– Maués/AM, fone: (92) 9184-5441, e-mail: dayanne_caldas@hotmail.com**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n°. 014/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

D T C GAMA LTDA **– CNPJ: 50.091.562/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Sistema de registro de preços para a evetual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico para atender as necessidades da câmara municipal de nova olinda do norte/am	PÁGINA	190.000	R$ 0,48	D T C GAMA LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de agosto de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:
D T C GAMA LTDA
CNPJ: 50.091.562/0001-66

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:05D7C855

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 055/GP-CMT DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL, Matricula nº 9-1, **05 (cinco)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o período de 27 de julho a 01 de agosto de 2026, em razão de viagem à cidade de Manaus/AM, onde participará de reuniões com representantes do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município de Tabatinga.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:83CC9211

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 056/GP-CMT DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA

SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **BRUNO MORENO NUNES**, VEREADOR MUNICIPAL, Matricula nº 12-1, **06 (seis)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o período de 19 de agosto a 25 de agosto de 2026, em razão de viagem à cidade de Manaus/AM, onde participará de reuniões com representantes do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município de Tabatinga.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:27DAA0E0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 037/2026/CMU-GP UARINI/AM, 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Senhor **RAFAEL CLINGER DA SILVA BRUCE,** do Cargo Temporário de **Agente Legislativo**, da Câmara Municipal de Uarini/AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 31 de julho de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FACEF40C

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 123/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 27 de Julho de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 27 de Julho de 2026, às 12:00hrs min.
Data/hora – Retorno: 28 de Julho de 2026, às 11:30h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 27 de Julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:45FAB44A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 133/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 15 de Julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4EA72EB9

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 134/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 10 de Julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR, *matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:93539610

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI - COARIPREV EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO N°: 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2026
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA F B DA CRUZ LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para aquisição de materiais de consumo, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021, pelas suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021.
A Dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **EMPRESA F B DA CRUZ LTDA, CNPJ sob o n°** 31.871.871/0001-04. Objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo: materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para o exercício de 2026, para atendar a demanda do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV. **O valor total da aquisição é de R$ 11.222,95 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo objeto acima citado, que será pago em cota única,** para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV.
Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021, conforme parecer acostado aos autos. Declaro credenciada a pessoa Jurídica abaixo relacionada à qual está sendo adjudicado o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Empresa: **EMPRESA F B DA CRUZ LTDA**
CNPJ: **31.871.871/0001-04**
VALOR: **R$ 11.222,95 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Coari-AM, 13 de agosto de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretor Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:07A80CE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 018/2026, para formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e produtos odontológicos e similares, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede pública municipal, incluindo unidades básicas de saúde, consultórios odontológicos e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário: 27 de agosto de 2026, às 09h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de agosto de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3DB4F054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 019/2026, para formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de rouparia, vestuário hospitalar e similares, compreendendo roupas de cama, banho, peças de uso hospitalar, uniformes, vestimentas profissionais e demais materiais têxteis correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades, estabelecimentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item. Data e horário: 27 de agosto de 2026, às 15h:00min. Local de realização: Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de agosto de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0275A88D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 543/2026-GP/PMA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Nº 531/2026-GP/PMA, de 03 de agosto de 2026**, que "*Concede diária a servidora pública **BRUNA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de Nutricionista contratada, para fins de cumprimento de missão oficial*, e dá outras providências".

Leia-se:

CONSIDERANDO o teor da a **PORTARIA Nº 512/2026-GP/PMA, DE 27 DE JULHO DE 2026**, que "*Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) **ALEX BALIEIRO DOS SANTOS,** e dá outras providências*".

Permanecem em vigor os demais dispositivos da **PORTARIA Nº 543/2026-GP/PMA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**, conforme originalmente publicados.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D1585FA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 017/2026

PP nº. 11/2026 - SRP
PL nº. 021/2026
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS"**.**
Assinatura da Ata: 14/08/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
FUNERARIA REI DAVI LTDA – ME, CNPJ n° 56.364.469/0001-64.
Valor Total: R$ 858.791,30 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BEDB1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 045/2026 IL Nº 015/2026 – PL Nº 068/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e **63.296.204 GABRIEL BONIM BORGES - ME, CNPJ nº 63.296.204/0001-31**.
2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO "CERIMONIALISTA DE EVENTOS E ANIMADOR DE FEIRA" PARA 37ª EXPOAP APUÍ/AM.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a ser pago pela Contratante em parcela única, após assinatura do contrato.
5 - PRAZO: início em 14/08/2026 e término em 09/02/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 14/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6F2B68F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE REVOGAÇÃO DE MATÉRIA

Na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2026. Edição 4167
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ **Código Identificador:** EEA98886.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8FCA21CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 047-A/2026 – PMATN - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 – CML/PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO N° 069-B/2026 – PMATN.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA CNPJ Nº 22.788.842/0001-92.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 02 (DOIS) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **069-B/2026 — PMATN.**
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 28 de julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais)**.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Próprios –RP.

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EC5D4433

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Termo de Contrato nº 085/2026.
CONTRATANTE: Município de Autazes / Prefeitura Municipal de Autazes.
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: Fundo Municipal de Assistência Social de Autazes/AM (CNPJ nº 16.851.278/0001-02).
CONTRATADA: UNION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.052.321/0001-16).
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação de erro material no Preâmbulo do Termo de Contrato nº 085/2026, para fazer constar a correta qualificação da Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária e financeira do contrato, qual seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUTAZES/AM**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.851.278/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Memorando nº 68/2026-SEMFIN e Parecer Jurídico nº 138/2026-PROMUN.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 085/2026 que não foram modificadas por este instrumento, inclusive valor, objeto e vigência.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E550ACE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 077/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00),cujo objeto **CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA COMUNIDADE NOVO MASTRO.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D7C52AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 084/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 41.546.961/0001-83),cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FBC41965

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELOS – COMEB RESOLUÇÃO Nº 001/2026/COMEB APROVADA EM 29 DE JULHO DE 2026

Homologa o Documento Orientador Curricular da BNCC Computação para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para a elaboração e/ou atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Barcelos/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 488/2008, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Barcelos/AM,
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Barcelos/AM assinado em 14 de outubro de 2022 para a elaboração do Referencial Curricular Amazonense em Regime de Colaboração com o Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a aprovação do Referencial Curricular Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.º 60/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Documento Orientador Curricular da BNCC Computação para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para fins de orientação e implementação nas instituições de ensino públicas e privadas que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Barcelos/AM.
Art. 2º Determinar que os demais documentos pedagógicos das referidas escolas sejam atualizados com base no Documento Orientador Curricular da BNCC Computação para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas e privadas alinhados a Referencial Curricular do Amazonas.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em Barcelos/AM, 29 de julho de 2026.

ANDREIA LIMA PIMENTEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6233B200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026-GP/PMB, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **JULIANE SULTERIO DE CARVALHO**, referente ao **Processo Administrativo nº 031/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Nossa de Fátima – Comunidade Lago das Pombas – Rio Unini - SEMED, pelo período de **20/07/2026 a 15/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município De Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:AFC149D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026 – GP/PMB, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado, para participar do Encontro de Formação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, no Auditório João Bosco – ALEAM, na cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância da participação da servidora no Encontro de Formação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao aprimoramento de seus conhecimentos, ao fortalecimento da atuação do Conselho e à qualificação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias à servidora FABIANE BRAZÃO DA SILVA, Coordenadora Administrativa e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para participar do referido encontro, conforme programação previamente estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3BEE5E32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 1 ° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 4066/2025- PMB

I – DOS FATOS
O Contrato nº 4066/2025-PMB, celebrado em 02 de junho de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal. Tendo sua vigência encerrada em 02 de junho de 2026.
Ocorre que as providências administrativas destinadas à continuidade da contratação não foram concluídas dentro do período de vigência contratual, uma vez que se aguardava manifestação da autoridade superior acerca do interesse da Administração na prorrogação do ajuste.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos.
Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

III – DA CONVALIDAÇÃO
Diante do exposto, e com base nas leis vigentes, **CONVALIDA-SE** O Primeiro Termo Aditivo de Vigência contratual, prorrogando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entre as datas de: 03/06/2026 a 02/06/2027.

O aditivo passa a produzir todos os efeitos legais e administrativos desde a data de sua assinatura original, integrando de forma regular o contrato principal

Barreirinha-AM, 14 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:62968179

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1719/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DIAS DA SILVA JUNIOR E O SERVIDOR CESAR TAVARES MONTEIRO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026-PMB - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **CARLOS DIAS DA SILVA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2324246-9 - SSP/AM** e **CPF Nº 993.830.202-53**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e como **Suplente** o senhor **CESAR TAVARES MONTEIRO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura,, sob **RG Nº 2029837-4 - SSP/AM** e **CPF Nº 900.733.122-15,** no cargo Técnico de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026-PMB - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-PMB,** da Empresa **JOÃO BATISTA MARQUES TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.667.210/0001-18,** locação de embarcação tipo regional, equipada com motor e devidamente regularizada junto à capitania dos portos, para atender às demandas das secretarias municipais, órgãos e demais unidades administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, no transporte de servidores, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades da administração pública municipal. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A12EA012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Serralheria Metálica, com a finalidade de atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na execução dos serviços de manutenção periódicas das estruturas dos prédios públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-CMC/PMB**, em favor da Empresa **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **01 à 84**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 14 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:98C911B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2029, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da PORTARIA Nº. 2029 DE 12 DE AGOSTO DE 2026, matéria publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: DC72CE11, edição nº 4171 do dia 14 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 2029/2026– GPMB.

Leia-se:
PORTARIA Nº. 2030/2026– GPMB.
.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 14 de agosto de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 083/2026 - GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F747A724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2032, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da PORTARIA Nº. 2032 DE 12 DE AGOSTO DE 2026, matéria publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 432600B6, edição nº 4171 do dia 14 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
PORTARIA Nº. 2032/2026– GPMB.

Leia-se:
PORTARIA Nº. 2033/2026– GPMB..

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 14 de agosto de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 083/2026 - GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:42EAD278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2027/2026– GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 2027/2026– GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, por eleição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os constantes da Ata de Posse dos Gestores da Rede Municipal de Barreirinha de 03 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de melhoria da qualidade da Educação em nosso Município.
R E S O L V E:

I- DESIGNAR a senhora **MARIA GORETE DA SILVA RIBEIRO**,
servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Escola Municipal "São Francisco Canindé" Zona Rural deste Município, para atuar como Gestora Municipal na referida Escola, conforme parágrafo I desta Portaria.

Ord.	Nome	Escola	Localidade
1.	Maria Gorete da Silva Ribeiro	Escola Municipal "São Francisco Canindé''.	Ipiranga

II- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor **com data retroativa a contar de 03 de agosto de 2026**.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7DA728AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 006/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA
RESOLUÇÃO CME Nº 006/2026
APROVADA EM 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DO AMAZONAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E DO REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE (RCA) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A INCORPORAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA (CME)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal e federal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2022, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Normas sobre Computação na Educação Básica (BNCC Computação);

CONSIDERANDO que a Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas foi devidamente alinhada e atualizada para contemplar os eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular Amazonense (RCA) contempla as diretrizes da BNCC para a Educação Infantil, abordando os eixos da Computação de forma transversal e interdisciplinar, integrados aos Campos de Experiências e aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança;

CONSIDERANDO o cumprimento dos critérios e condicionalidades de melhoria de gestão e alinhamento curricular exigidos para a habilitação do município no VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/2021, que aprovou a homologação do RCA no Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO as especificidades socioculturais e territoriais do município de Barreirinha, em especial as realidades da Educação Indígena e Quilombola,

RESOLVE:
Art. 1º Adotar formalmente a **Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas** para a etapa do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Barreirinha/AM, destacando a incorporação integral dos eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital).
Art. 2º Adotar o **Referencial Curricular Amazonense (RCA)** para a etapa da Educação Infantil, no qual a BNCC Computação é contemplada de forma transversal, lúdica e interdisciplinar, integrada aos Campos de Experiências e aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento próprios da faixa etária.
Art. 3º Declarar a plena conformidade normativa do Sistema Municipal de Ensino de Barreirinha quanto à atualização curricular perante os órgãos de controle e avaliação, assegurando o atendimento às condicionalidades da Condicionalidade V do VAAR/FUNDEB.
Art. 4º Permanece obrigatória a elaboração e inclusão de especificidades pedagógicas e complementos curriculares direcionados às escolas de Educação Indígena e Quilombola no município de Barreirinha, articulando os saberes e tradições locais às diretrizes da BNCC e da BNCC Computação.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA

Barreirinha/AM, 13 de agosto de 2026.

WILMA MARINHO GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME Barreirinha/AM

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5F59FE27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026

DELEGA COMPETÊNCIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, que autoriza a delegação dos atos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento por meio do Ofício nº 270/2026 - SEMAP, que visa otimizar e conferir maior celeridade aos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Thalyne Adrielle de Barros Malta, a competência para a prática dos atos administrativos que especifica.

Art. 2º A delegação de que trata o artigo anterior abrange as seguintes competências, que deverão ser exercidas em estrita observância às competências privativas do Chefe do Poder Executivo, previstas no art. 90 da Lei Orgânica Municipal:
I - Expedir portarias para:
a) Conceder férias, licenças e outros afastamentos legais aos servidores;
b) Realizar a lotação e relotação de servidores entre as unidades administrativas;
c) Instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
d) Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, decorrentes de processo administrativo disciplinar;
e) Designar servidores para integrar comissões e grupos de trabalho.
II - Celebrar contratos para:

a) Admissão de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 109, IV, da Lei Orgânica;
b) Formalizar a contratação de obras, serviços e aquisições, após a devida adjudicação e homologação do processo licitatório pela autoridade competente.

Art. 3º A presente delegação não inclui, em nenhuma hipótese, a competência para a prática dos seguintes atos, que permanecem privativos do Prefeito Municipal:
a) Nomeação para provimento de cargos públicos efetivos ou em comissão;
b) Demissão de servidores públicos.

Art. 4º Os atos praticados em virtude da delegação conferida por este Decreto deverão mencionar esta norma.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em 13 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D0E682F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Objeto: Aquisição de motocicletas, com a finalidade de contribuir para a estruturação da Guarda Municipal do Município de Boca do Acre, conforme Termo de Convênio nº 001/2026.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 27 de agosto 2026. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 17 de agosto de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:98E4DB2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE BORBA/AM** torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 15h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e do **Portal Licitanet**.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coordplanejamentoborba@gmail.com**.

Borba/AM, 14 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:2BFF0280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2026-PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA/AM** torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de diferentes categorias e capacidades, incluindo veículos de passeio, veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros e veículos utilitários tipo pick-up, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, suas Secretarias e demais unidades administrativas, bem como da Representação do Município de Borba em Manaus/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:01 de Setembro de 2026
HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Portal LICITANET.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e do **Portal LICITANET**.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coordplanejamentoborba@gmail.com**.

Borba/AM, 14 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:479D047E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2026-PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, incluindo caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Borba/AM, especialmente para a execução de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos e demais atividades correlatas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 15h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet – Licitanet.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Licitanet.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas por meio do e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Borba/AM, 13 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4428F612

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **13° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 003/2020 – CCSC/PMC,** firmado com a empresa **G P FERREIRA EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.546.744/0001-49, oriundo da **Tomada de Preços nº 003/2020 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Construção da UBS Tipo 1 no Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e nos artigos 214 e seguintes do Decreto Municipal n° 010, de 09 de abril de 2024 e demais normas pertinentes. O **13° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 003/2020,** oriundo da **Tomada de Preços nº 003/2020 – CCSC/PMC**. A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **16/08/2026**, com término em **13/11/2026**.

Canutama/AM, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

G P Ferreira EIRELLI
GONZALES FERREIRA PEREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:364898B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 – GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Edital 001/22 da Prefeitura Municipal de Carauari-Am, para o cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023, de 14 de março de 2023, homologou o Resultado Final do Edital 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados, apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, para o cargo de **Guarda Municipal**, a partir de 17.08.2026.

GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO

NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
DARLAN RODRIGUES CAMPELO	10º
ALEFF FABRÍCIO CEDEIRA LAMEIRA	11º
MANCERO CRISTHYAN PIRES FEITOSA	12º
FRANCISCO JOSÉ MENEZES BARROS	13º
WEBERSON DA SILVA FREITAS	14º
ERISVALDO CUNHA DE PAULA	15º
WASHINGTON DIAS DA COSTA	16º

GUARDA MUNICIPAL - FEMININO

NOME DA SERVIDORA	POSIÇÃO
GABRIELLY CRYSTINA FERREIRA MOURA	3º
GILMARA CRISTINA SOUZA DA SILVA	4º
RAQUEL DE SOUZA PEREIRA	6º

Art. 2º - Os Servidores ora nomeados, passa a pertencer ao Quadro do Pessoal Permanente do Município, com vínculo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carauari, com Direitos e Obrigações nele ordenados, sendo que gozarão da estabilidade funcional somente depois de vencido o estágio probatório, ou seja, o período de 03 (três) anos de efetivo exercício na função a que estão nomeados.

Art. 3º - O ato de posse dos Servidores deve dar-se até 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria, devendo antes desincumbir-se da documentação ordenada no Edital do Concurso, apresentando-a junto ao Setor Pessoal, que, aprovando-a, designará a data de sua posse.

Art. 4º - No caso dos Servidores não se apresentarem até o trigésimo dia, nos termos que dispõe o item anterior, tornará sem efeito a sua

participação no Concurso Público, dando o lugar ao concursado subseqüente na Lista Classificatória.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 17.08.2026.

Art. 7º - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:64C6F56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **A. I. G. LOBO LTDA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, passando de 17/08/2026 à 17/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:90B02D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2026.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a e a empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, passando de 17/08/2026 à 17/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2F1BD339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA, CPF nº 000.698.822-90.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 133/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS MUSICAIS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DURANTE AS PROGRAMAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO APRESENTACÃO MUSICAL AO VIVO, ANIMAÇÃO ARTÍSTICA, EXECUÇÃO DE REPERTÓRIO MUSICAL E DEMAIS ATIVIDADES CORRALETAS NECESSÁRIAS Á REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
VALORES: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil e setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/08/2026, findando em 10/08/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:ED310484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: ALL DONE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 58.930.685/0001-55
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 139/2026.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS COMUNITÁRIAS EM COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
VALORES: R$ 449.906,66 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Alfredo Marcio Liberato De Carvalho - All Done Comércio E Serviço Ltda

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:6AD17CBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CML/PMC

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2026, referente à contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela inundação no Município de Careiro/AM,

compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits dormitórios, colchões e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, em favor da empresa: 1) F. B. DE S. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.592.163/0001-30. A homologação da presente dispensa de licitação é realizada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento integral das condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Contrato e na Ordem de Fornecimento a ser celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos prazos e condições estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, conforme previsto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F7CCC0AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação de Coari – CCC, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará CREDENCIAMENTO.

CREDENCIAMENTO Nº 10/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2026 - SEMSA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, mediante chamamento público, para prestação de serviços de transporte fluvial mediante disponibilização de embarcações, com fornecimento de condutor habilitado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, equipamentos obrigatórios de segurança e demais condições necessárias à adequada operação, visando atender às demandas de apoio logístico e operacional da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Os interessados deverão encaminhar o requerimento de participação exclusivamente pelo portal www.licitacoari.com.br, no período de 18/08/2026 a 01/09/2026, contendo todos requisitos exigidos no edital.

O prazo indicado refere-se à análise inicial da documentação, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br, https://pncp.gov.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari-AM, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:06314633

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3206/2026- SEMSA

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de insumos farmacêuticos medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 28/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 28/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D0B6385

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor JULIO DOS SANTOS SALES do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, simbologia DS-1,** com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CF3BC45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor JULIO DOS SANTOS SALES do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO**, simbologia DS-1,** com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B78E526D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, simbologia DS-1,** com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:584F0D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), fundado na relação de confiança e alinhamento com as diretrizes da gestão; e
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de promover ajustes na equipe de governo para a contínua otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor MARKEYSON DOS SANTOS SILVA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, simbologia DS-1,** com efeitos a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4056252B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCLEYSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, simbologia DS–1**,** da Secretaria Municipal de Esporte, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C920787D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);
CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA,para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbologia DS–1**,** da Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F24ABC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o senhor(a) MARCLEYSON DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 14 de agosto de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:221219D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o senhor(a) RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de agosto de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:47B33D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025-SMCC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025-CCC
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 53/2025-PMC.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com a interveniência e anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, e a empresa **EVANCLEY S. DE MELO ME**, inscrita no CNPJ nº **26.738.897/0001-49**, na qualidade de Fornecedor Beneficiário.
OBJETO: Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 53/2025-PMC** por mais **12 (doze) meses**, com **renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, para o novo período de vigência, mantidos os preços registrados e as demais condições da Ata, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.
QUANTITATIVOS: A renovação corresponde ao restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados para cada item, **sem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior**.
VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 12/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições da Ata de Registro de Preços nº 53/2025-PMC e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 37/2025-SMCC.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Casa Civil, **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, Secretária Municipal da Casa Civil; pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, na qualidade de Órgão Gerenciador e interveniente anuente, **EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES**; e pela empresa EVANCLEY S. DE MELO ME, **EVANCLEY SANTOS DE MELO**, representante legal.

Coari/AM, 10 de agosto de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5EF5114C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 030/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 29/07/2026 às 08h00 até 11/08/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 11/08/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- L DE A MIMORIA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.581.855/0001-94**, vencedora dos itens **1 - 5 - 7 - 9 - 10 - 12 - 16 - 18 - 19 - 21 - 23 - 24 - 28 - 31 - 32 - 33 - 53 - 56 - 57 - 58 - 59 - 71 - 73 - 75 - 84 - 88 - 90 - 96 - 98 - 99 - 101 - 109 - 123 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 133 - 137 - 144 - 152 - 174** pelo valor total de R$ 993.839,00 (Novecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais);

- MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.442.649/0001-11**, vencedora dos itens **2 - 3 - 4 - 6 - 13 - 14 - 15 - 20 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 52 - 55 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 74 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 120 - 125 - 130 - 132 - 136 - 139 - 140 - 142 - 145 - 146 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 163 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172** pelo valor total de R$ 516.040,00 (Quinhentos e dezesseis mil e quarenta reais);

- VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.508.323/0001-04**, vencedora dos itens **8 - 11 - 30 - 41 - 51 - 119 - 121 - 138 - 147 - 170** pelo valor total de R$ 64.423,20 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos);

- A M F DO COUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.599.296/0001-13**, vencedora dos itens **17 - 26 - 27 - 29 - 38 - 60 - 72 - 76 - 116 - 118 - 141 - 143** pelo valor total de R$ 152.186,50 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

- A D PACAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.928.829/0001-06**, vencedora dos itens **22 - 25 - 42 - 43 - 48 - 49 - 54 - 70 - 77 - 85 - 108 - 122 - 134 - 135 - 148 - 160 - 162 - 164 - 165 - 173** pelo valor total de R$ 325.380,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais);

- M. R. DE L. MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.245.754/0001-28**, vencedora dos itens **80 - 166** pelo valor total de R$ 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais);

- A. ANDRADE BARROSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.607.178/0001-54**, vencedora do item **124** pelo valor total de R$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 14 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:34AB13D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 012-26 - AVISO DE ERRATA

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 - OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para A Reforma De Galpão Para Coleta De Material Reciclável E Construção De Torre Metálica Para Reservatório Com Capacidade Para 5.000 Litros De Água No Município De Codajás-Am, conforme especificações constantes neste Termo De Referência.

Onde se lê - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/08/2026 às 09h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

Leia se - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/08/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/08/2026 às 09h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 13de agosto de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6FD2625D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 084/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 084/2026/GABPRE/PME, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre conceder pagamento de diárias ao Servidor em comissão da Chefia de Gabinete e das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 116/2026/GABPRE/PME, datado e assinado de 06 de agosto de 2026,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 5 diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do servidor em comissão, o Sr. ROBSON DO NASCIMENTO COELHO, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº XXX783X-X, SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.865.712-XX, pois estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de Participar da Capacitação Técnica: Sistema de Controle Interno Municipal, no período de 10/08 a 15/08/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:99AF18B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 085/2026/GABPRE/PME, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 085/2026/GABPRE/PME, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre conceder pagamento de diárias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Nº 171/2026/GAB/SEMED, datado e assinado de 10 de agosto de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 5 diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA BISPO, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº XXX987X-X, SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.359.522-XX, pois estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de Participar da formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, promovida pela Fundação Universistas de estudos Amazônicos (FUEA) em parceria coma Secretaria de Educação de Estado do Amazonas - SEDUC, no período de 10/08 a 14/08/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA143C8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivos.
Foram **HABILITADAS E CREDENCIADAS** as seguintes empresas:
GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO LTDA – CNPJ nº 20.090.603/0001-39 – **Guajará/AM**;
REDE POSTO 7 LTDA – CNPJ nº 48.904.369/0001-55 – **Cruzeiro do Sul/AC**;
AUTO POSTO BOSQUE LTDA – CNPJ nº 57.611.065/0001-90 – **Rio Branco/AC**.
As empresas passam a integrar a rede de fornecedores credenciados, observadas as condições estabelecidas no edital. O credenciamento possui caráter **paralelo e não excludente**.

Guajará/AM, 14 de agosto de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D05A2F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – Nº 01/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 52/2026.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado a seguinte EMPRESA **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ 46.135.499/0002-26, com o valor total de **R$ 686.000,00** (seiscentos e oitenta e seis mil reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de Caminhão tração 6x4; Peso bruto total homologado de 23.000kg; ano corrente (0km); motor alimentado a diesel, potência mínima a partir de 240cv; cabine para motorista e 02 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré. IMPLEMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE DE 12m3, adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis. Vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 981546/2025, celebrado entre o Município de Guajará/AM e o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do referido instrumento.

III - CONVOCAR a EMPRESA: **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ 46.135.499/0002-26, situada na Avenida Ville, 180, Goiania/GO CEP 74.369-705, neste ato representado pela Sra. Leidimar Silva, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 17 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:246691A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Pregão Presencial nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guajará.
CONTRATADA: C M RODRIGUES PERIRA LTDA - CNPJ: 22.312.265/0001-68.
OBJETO: Contratação de Um Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular, para atender o conselho Tutelar do município de Guajará – Am, conforme Ata SRP 009/2026.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
23	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular	12 Meses	01	5.000,00

.**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante do Processo Administrativo nº 022/2026.
sec. mun. de assistencia social – pessoa JURIDICA
DETALHAMENTO: 02.06.08.244.03.2013.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 06 – Sec. Mun. De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 03 – Acompanhamento Social
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Gestão da Sec. De Assistência Social
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Recurso: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

Guajará/AM, 22 de Maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DFB7CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA GAB Nº 003/2026

PORTARIA GAB Nº 003/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Guajará/AM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, TRANSITO, LIMPEZA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Jose de Lima Souza**, inscrito no CPF N° **435.092.662-34**, para exercer a função de **Gestor do Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1.333/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de **01 (um) Caminhão Tração 6x4 com Caçamba Basculante**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM, em atendimento ao **Convênio Transferegov.br nº 981546/2025**.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **José Carlos Lopes da Silva**, inscrito no CPF de **n° 004.298.372-08**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar e atestar a execução do objeto contratado, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer sua regular execução.
Art. 3º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as cláusulas contratuais, as normas internas do Município e as demais disposições legais aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará/AM, 24 de julho de 2026.

JOSE IVANI LIMA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Interino de Infrestrutura, Transito, Limpeza e Urbanismo
Decreto Nº 49/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8ECBCD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N°04/2026

PORTARIA N°04/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUAJARÁ/AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a formalização do **Contrato nº 60/2026**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painéis de LED, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, especialmente para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO FELIPE FERREIRA DO SACRAMENTO** CPF nº 037.734.432-00, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO nº 60/2026**.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **EVANDRO FARIAS DE MENEZES**, CPF nº 762.432.812-72, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 60/2026**.
Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará/AM, em 01 de julho de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretario Muniicpal de Administração
Decreto Nº 69/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B55F94D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE VETO TOTAL

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 44, § 1º, e considerando o disposto no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicado por simetria ao processo legislativo municipal,

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei Complementar nº 01/2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 09/2026, que "altera as regras para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá e estabelece regras de transição e disposições transitórias", foi encaminhado ao Poder Executivo para sanção ou veto;

CONSIDERANDO a existência de vício formal decorrente da fixação, por lei complementar, de idade mínima para aposentadoria voluntária, matéria que, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, deve ser estabelecida mediante Emenda à Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal não estabelece as respectivas idades mínimas, inexistindo suporte normativo suficiente para as disposições constantes do Autógrafo;

CONSIDERANDO a existência de vícios materiais apontados nas regras relativas à aposentadoria por incapacidade, aposentadoria especial, integralidade e paridade;

CONSIDERANDO que as alterações introduzidas durante a tramitação legislativa ampliaram benefícios e modificaram regras de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, com repercussões jurídicas, financeiras e atuariais;

CONSIDERANDO as demais razões de inconstitucionalidade consignadas na Mensagem de Veto encaminhada à Câmara Municipal de Humaitá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **VETADO TOTALMENTE**, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei Complementar nº 01/2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 09/2026, que "altera as regras para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá e estabelece regras de transição e disposições transitórias".

Art. 2º As razões que fundamentam o presente veto constam da respectiva comunicação encaminhada à Câmara Municipal de Humaitá, para apreciação pelo Poder Legislativo na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Publique-se para conhecimento público e produção dos efeitos legais cabíveis.

Humaitá/AM, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9774D2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA LUZ DO SOL CONSTRUÇÕES LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 311/2025, firmado entre as partes acima descritas, a contar de 10 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 10 de julho de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI – MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 08 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8C8835C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 695 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Cria os componentes do Município de Iranduba, Estado do Amazonas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Iranduba Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Iranduba, Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal;
monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
SEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo, seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes

do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9377B1FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 695 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar:
06 – FUNDO MUNICIPAL

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA

34 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA

2.139 – Execução de Emendas Parlamentares para o SUAS
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 500.000,00

Fonte Recurso: 1.700.3120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada.

TOTAL
R$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela transferência de recurso através da Emenda de Comissão nº 202650490001 Programação nº 130185220260002, para investimento nas ações e serviços de Assistência Social no município de Iranduba, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município a ofertar os diversos programas, serviços e ações do Sistema Únicos de Assistência Social-SUAS, na aquisição de diversos materiais permanentes, como computador, nobreak, mesas de escritórios, cadeiras, notebooks, armários de escritórios, impressoras, bebedouros de água dentre outros.
Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:768FB93B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 697 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

51 – SAÚDE

2.122 – Encargos com Emendas Parlamentares – Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

TOTAL
R$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através de Emenda Parlamentar de Autoria do Senador Omar Aziz, para custear a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para as Ações de Saúde no município, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.

Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:72C4833F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 698 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

51 – SAÚDE

2.122 – Encargos com Emendas Parlamentares – Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.706.3110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

TOTAL
R$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através de Emenda Parlamentar Nº 202629090001, de Autoria do Senador Eduardo Braga, para custear a manutenção e custeio das ações de saúde no município (Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primaria à saúde para cumprimento das metas), no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.
Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A0C74F5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 3718/2026 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a **3ª EXPO ABACAXI 2026 NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 3718/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 544/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 013/2026 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 544/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, objetivando a contratação do Show da Banda **MAGNIFICOS**, para o evento em comemoração a **3ª EXPO ABACAXI 2026 NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado no dia 16 de agosto de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.509.178/0001-25**, pelo valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO ITACOATIARA, em 07 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:95EDC523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 135 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Conceder, pelo prazo de 01 (um) ano, a Cessão do Servidor ZANE DE SOUZA LEITE, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral e contido no Processo nº 3708/2026 – TRE-AM.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CESSÃO do servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, ao Senhor **ZANE DE SOUZA LEITE**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula Funcional FEC07/41755, data de admissão registrada em 01.04.1986, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10 de agosto de 2026 e término em 09 de agosto de 2027, em favor do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, para exercício na TERCEIRA ZONA ELEITORAL.
Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.
Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.
Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5CCAD214

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
A Câmara Municipal de Itamarati/AM torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itamarati/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Data da Sessão Pública: 27 de agosto de 2026.
Horário: 09h30min (horário local).
Local: Câmara Municipal de Itamarati/AM, situada na Rua Boa Vista, nº 89, Centro, CEP 69.510-000, Itamarati/AM.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itamarati/AM, disponível em: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati-camara, também poderão ser solicitados pelo e-mail: agentecontracao.cmi@gmail.com ou retirados presencialmente na sede da Câmara Municipal, no endereço acima indicado, em dias úteis e durante o horário de expediente.

Itamarati/AM, 14 de agosto de 2026.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:055EF94E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4164, Código Identificador: C24EE4FA, publicado no dia 05 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:
R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

LEIA-SE:
R$ 136.155,05 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Itamarati/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BD92CBC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4164, Código Identificador: AA491FC9, publicado no dia 05 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:
R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

LEIA-SE:
R$ 136.155,05 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Itamarati/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1CB95610

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4164, Código Identificador: C02CA530, publicado no dia 05 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:
R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos); sendo assim o valor global é de R$ 463.088,61 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos);

LEIA-SE:
R$ 136.155,05 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); sendo assim o valor global é de R$ 463.092,94 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos);

Itamarati/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9F415014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051D/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 - Contrato 051D/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: DULCILEIDE DA CRUZ GUIMARÃES – CPF Nº XXX.067.XXX-68 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DO UARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 030101 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:36F4909F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051E/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 –Contrato 051E/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE OLIVEIRA – CPF Nº XXX.891.XXX-34 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC.MUN DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DE PROFESSORES NA COMUNIDADE "PORTELINHA", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 – Fundo Municipal de Educação, 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:5777C8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051F/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 –Contrato 051F/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: GILSON SILVA DA CUNHA – CPF Nº XXX.549.XXX-04 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA MÉDICOS QUA ATUAM NA CIDADE DE JURUÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 030101 - Fundo Municipal de Saúde,10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 - RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6791DFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051G/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 –Contrato 051G/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: SUZETE ALVES DA SILVA – CPF Nº XXX.394.XXX-68 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DE PROFESSORES NA COMUNIDADE "FORTE DAS GRAÇAS", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 08.01.01 – Fundo Municipal de Educação, 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:F9E83F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051H/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 –Contrato 051H/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: FRANCISCA DOS SANTOS MEDEIROS – CPF Nº XXX.200.XXX-34 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA MÉDICOS QUE ATUAM NA CIDADE DE JURUÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052.2051.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:323CFF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051I/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 –Contrato 051I/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: LENILDON DE SOUZA MACIEL – CPF Nº XXX.744.XXX-98 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE ARTES MARCIAIS TAEKWONDO, NO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, 12.122.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4246AAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051J/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 –Contrato 051J/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: FRANCISCA DOS SANTOS MEDEIROS – CPF Nº XXX.200.XXX-34 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA FUNCIONAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS VOLTADAS A ARTES MARCIAIS (Jiu-Jitsu), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil

reais). **Dotação Orçamentária:** 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, 12.122.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:F7DA625D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051K/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 –Contrato 051K/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: FRANCISCA DOS SANTOS MEDEIROS – CPF Nº XXX.200.XXX-34 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO A PACIENTES DE JURUÁ, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052.2051.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 - RP. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:246A3D09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 011/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 011/2026 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 011/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 71, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço Global, pela empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73,** estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Vicente Fiola, nº 341 Parque 10 de Novembro CEP: 69055-490, fone: (92) 99982-6527, e-mail: plastiflex.ltda@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 1.375.175,50 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 14 de agosto de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D02D0D26

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – CPC/PMM/SEMSA

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 027/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 71, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

1. **R DA COSTA GOMES JUNIOR** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.293.881/0001-17 - Endereço: TV MAJOR PAES BARRETO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (92) 98405 - 5805, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R$ 4.035.000,00 (Quatro Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais).
Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A07B3CA6

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 011/2026** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 011/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Vicente Fiola, nº 341 Parque 10 de Novembro CEP: 69055-490, fone: (92) 99982-6527, e-mail: plastiflex.ltda@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 1.375.175,50 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 14 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:65101821

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – CPC/PMM/SEMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

1. R DA COSTA GOMES JUNIOR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.293.881/0001-17 - Endereço: TV MAJOR PAES BARRETO - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (92) 98405 - 5805, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global de R$ 4.035.000,00 (Quatro Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Am, 14 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:19B79610

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 018/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 018/2026 – CPC/PMM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 018/2026, pelo menor preço global, para a aquisição de 03 (três) transformadores de distribuição trifásicos a óleo, novos, com potência nominal de 45 kVA, tensão primária nominal de 13,8 kV e tensão secundária de 220/127 V, destinados à energização dos sistemas de bombeamento e à colocação em funcionamento dos poços artesianos já instalados no Município de Manicoré/AM.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **A ELÉTRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.844.490/0001-34, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 14 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B7E3EC18

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026 – PMM

ESPÉCIE: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Confecções De Próteses Dentárias, Para Atender As Demandas Da Secretária Municipal De Saúde Do Municipio De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA: **R DA COSTA GOMES JUNIOR, CNPJ 51.293.881/0001-17**. Para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**
Valor global de: R$ 4.035.000,00 (Quatro Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 03. 000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.065 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PESSOA JURIDICA.
FONTE: 500, 600, 706, 621

Manicoré/AM, 14 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:75D7BB3F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Serviços De Engenharia Para A Construção De Base Samu 192 No Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** E A EMPRESA: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.**
OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
VALOR GLOBAL R$ 1.375.175,50 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e dez) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Entidade: Prefeitura Municipal de Manicoré
Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal De Manicoré-Am
Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal De Saúde
Proj/Ativ: 1.009 – Construção e Ampliação de unidades Básicas de Saúde.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fontes de Recurso: 601, 500.

Manicoré/AM, 14 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B2CBE058

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 012/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 012/2026.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 012/2026.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.**

FAVORECIDO: **CARLOS DE SOUZA BARBOSA,** inscrita no RG n° 3459255-5 SESP-PR e no CPF n° 057.758.392-18.

VALOR MENSAL **R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) e VALOR TOTAL R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 012/2026.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo;
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração - SEMAD;
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.500,0000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 14 de Agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1813E190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 914/2026 – SEMSA, de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMUEL GAMA NOBRE**, portadora do CPF/MF nº 090.779.042-98, neste ato representado pelo senhor (a) **BENTA SEVALHO O. FRANÇA,** portador do CPF: 544.665.042-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,14** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.
Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4AF2C149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.791/2026 – SEMSA, de 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCOS PINTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 042.475.332-40, neste ato representado pelo senhor (a) **REGINA DA SILVA GOMES,** portador do CPF: 084.572.492-40, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,60** (oitocentos reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B9FDDB2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0025/2026-GPMM.

Regulamenta a realização periódica do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã, para atualização, validação e consolidação cadastral, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10/2009, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã, o art. 26-A, inciso VII, da Lei Municipal nº 09/2015, que atribui à Diretoria Executiva competência para expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas do MARAÃPREV e os arts. 68 e 69, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Maraã, que conferem ao Prefeito competência para dirigir a Administração, expedir regulamentos, decretos e demais atos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, validação e consolidação dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao Município de Maraã, bem como dos aposentados, pensionistas e respectivos dependentes;

CONSIDERANDO que a manutenção de base cadastral completa, atualizada e consistente é indispensável à adequada gestão do RPPS, à elaboração da avaliação atuarial e ao planejamento das concessões de aposentadorias e pensões;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de recenseamento dos servidores efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção dos dados pessoais, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar previsibilidade orçamentária e financeira para a execução do Censo Previdenciário;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em caráter permanente, as normas e os procedimentos gerais para a realização periódica do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã.
§ 1º O Censo Previdenciário compreenderá a coleta, atualização, conferência e validação das seguintes informações:
I – cadastrais: dados pessoais, endereço, telefone, e-mail, estado civil, identificação do cônjuge ou companheiro, dependentes e respectivos documentos;
II – funcionais: matrícula, cargo efetivo, órgão de vinculação, lotação, jornada, data de nomeação, posse e exercício, histórico funcional, afastamentos, cessões, acumulação de cargos e demais informações relativas ao vínculo;
III – previdenciárias: regime de vinculação, períodos de contribuição anteriores ao ingresso no Município, tempos de contribuição ao RGPS

ou a outros RPPS, benefícios previdenciários e informações relativas aos dependentes;
IV – financeiras: remuneração, base de contribuição, contribuição previdenciária e demais informações necessárias à avaliação atuarial e à gestão do RPPS.
§ 2º O Censo Previdenciário terá caráter obrigatório e pessoal e abrangerá os servidores titulares de cargo efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive os afastados, licenciados ou cedidos, bem como os aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS.
§ 3º Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras que comprometam sua compreensão e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
§ 4º Os procedimentos operacionais de cada edição do Censo Previdenciário, inclusive o cronograma, os locais e horários de atendimento, a relação de documentos, os formulários, as declarações e os instrumentos de controle, serão definidos por Portaria.

Art. 2º A realização do Censo Previdenciário será organizada, implementada e gerenciada pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Maraã – MARAÃPREV, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, do setor de Tecnologia da Informação e dos demais órgãos municipais, quando solicitado.
Parágrafo único. Os órgãos e setores municipais, inclusive a Câmara Municipal, deverão fornecer os dados, documentos e esclarecimentos necessários, além de colaborar com a convocação dos servidores a eles vinculados.

Art. 3º O recenseamento será realizado presencialmente e de forma manual, mediante preenchimento de formulário individual, conferência da documentação e assinatura do recenseado e do servidor responsável pelo atendimento.
§ 1º O servidor que possuir mais de um vínculo efetivo deverá ter cada vínculo funcional individualmente identificado, ainda que seus dados pessoais sejam registrados uma única vez.
§ 2º O recenseamento será obrigatório também para o servidor afastado, licenciado ou cedido, com ou sem ônus.
§ 3º O período necessário ao comparecimento do servidor ativo ao Censo Previdenciário não será considerado falta ou atraso, desde que observado o cronograma e apresentado o comprovante de atendimento.

Art. 4º O servidor, aposentado ou pensionista deverá apresentar os documentos definidos na Portaria regulamentadora de cada edição do Censo Previdenciário, preencher o formulário próprio e prestar as informações necessárias à atualização cadastral.
§ 1º A Comissão poderá dispensar a apresentação de documento funcional que já esteja disponível e regular nos assentamentos do Município, salvo quando necessário à confirmação ou ao saneamento de divergência.
§ 2º A pessoa impossibilitada de comparecer por motivo de enfermidade, internação, dificuldade de locomoção ou outra situação devidamente comprovada poderá requerer atendimento especial, na forma definida pela Comissão.
§ 3º Os residentes fora do Município receberão orientação específica do MARAÃPREV para realização do recenseamento e comprovação de vida, quando aplicável.

Art. 5º O servidor, aposentado, pensionista ou representante legal será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de informação falsa.

Art. 6º Os servidores ativos deverão declarar a existência de vínculos funcionais e os períodos de contribuição mantidos anteriormente ou concomitantemente perante o Regime Geral de Previdência Social ou outros Regimes Próprios de Previdência Social.
§ 1º Sempre que disponíveis, poderão ser apresentados extrato do CNIS, Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Contribuição ou outros documentos comprobatórios.
§ 2º A informação prestada no Censo Previdenciário não implicará averbação automática do tempo de contribuição, a qual dependerá de requerimento próprio, documentação legalmente exigida e análise administrativa.
§ 3º A ausência de Certidão de Tempo de Contribuição não impedirá a realização do censo, devendo o período declarado ser registrado como informação sujeita a posterior comprovação.

Art. 7º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar o Censo Previdenciário no prazo estabelecido na Portaria de cada edição, o qual não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos contados da data de publicação da Portaria, será incluído em relação de pendentes e formalmente reconvocado para regularização em prazo complementar não inferior a 10 (dez) dias corridos.
§ 1º A reconvocação será realizada por meio de publicação oficial e, sempre que possível, por comunicação individual enviada ao endereço, telefone, correio eletrônico ou outro canal constante dos cadastros municipais.
§ 2º O recenseado poderá, dentro do prazo complementar:
I – realizar o recenseamento;
II – apresentar justificativa acompanhada dos documentos comprobatórios;
III – solicitar atendimento especial, quando estiver impossibilitado de comparecer presencialmente.
§ 3º A ausência será considerada justificada quando decorrer, entre outras hipóteses devidamente comprovadas, de:
I – enfermidade, internação ou impossibilidade de locomoção;
II – residência fora do Município;
III – caso fortuito ou força maior;
IV – falha de convocação ou impossibilidade de ciência do recenseado;
V – outra circunstância relevante reconhecida pela Comissão do Censo Previdenciário.
§ 4º Persistindo o não comparecimento injustificado do servidor ativo após a reconvocação, a Comissão encaminhará o caso ao órgão de lotação e à autoridade administrativa competente para ciência e adoção das providências cabíveis, observada a legislação funcional aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 5º Persistindo o não comparecimento injustificado de aposentado ou pensionista após a reconvocação e a notificação individual, poderá ser determinado o bloqueio cautelar do respectivo pagamento, mediante decisão administrativa fundamentada da unidade gestora do RPPS.
§ 6º O bloqueio de que trata o § 5º:
I – não implicará cancelamento ou cessação definitiva do benefício;
II – será precedido de concessão de prazo para regularização;
III – será comunicado ao interessado por meio idôneo;
IV – será imediatamente revisto após a realização do recenseamento ou a apresentação de justificativa aceita pela unidade gestora.
§ 7º Regularizada a situação, o pagamento será restabelecido, com a adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores retidos, desde que mantido o direito ao benefício.
§ 8º Antes da adoção do bloqueio, a unidade gestora deverá consultar, sempre que possível, os registros civis e demais bases disponíveis para verificar a existência de óbito, alteração da condição do beneficiário ou outra causa de cessação do benefício.
§ 9º Da decisão que determinar o bloqueio cautelar de que trata o § 5º caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, dirigido à Diretoria Executiva do MARAÃPREV, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação prevista no inciso III do § 6º, devendo o recurso ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa fundamentada.
§ 10. Os procedimentos de reconvocação, notificação, análise das justificativas, recurso, bloqueio e restabelecimento serão detalhados em Portaria da Diretoria Executiva do MARAÃPREV.

Art. 8º Concluído o período de atendimento, será realizada a conferência dos formulários, dos documentos e dos registros de controle, com identificação e tratamento das pendências e inconsistências encontradas.
§ 1º A Comissão poderá convocar o recenseado para prestar esclarecimentos, complementar documentos ou corrigir informações.
§ 2º As divergências funcionais, financeiras ou previdenciárias serão encaminhadas ao setor competente para análise e adoção das providências cabíveis.

§ 3º A correção de dados funcionais ou previdenciários não decorrerá automaticamente da declaração do recenseado, dependendo da conferência dos documentos e dos registros oficiais.

Art. 9º Após a realização do Censo Previdenciário, os dados validados serão consolidados em base de controle própria do MARAÃPREV e utilizados para atualização dos cadastros municipais, da folha de pagamento, do eSocial e da base encaminhada à avaliação atuarial, conforme a competência de cada setor.

Art. 10. Concluído o Censo Previdenciário, os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão comunicar ao MARAÃPREV ou ao setor de Recursos Humanos competente qualquer alteração posterior em seus dados cadastrais, funcionais ou de dependentes.
§ 1º A atualização permanente não substitui a realização dos recenseamentos periódicos e da prova de vida dos aposentados e pensionistas, conforme a legislação aplicável.

Art. 11. Fica constituída a Comissão Municipal do Censo Previdenciário, composta por 3 (três) membros, a serem designados por Portaria do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Comissão será composta pelo titular da Diretoria Executiva do MARAÃPREV, que exercerá a coordenação, por um servidor da Secretaria Municipal de Administração ou do setor de Recursos Humanos e por um terceiro servidor designado pela autoridade competente, preferencialmente com experiência nas áreas de tecnologia da informação, controle interno, administração ou assessoria jurídica.

Art. 12. Compete à Comissão Municipal do Censo Previdenciário:
I – coordenar, divulgar, orientar, acompanhar e controlar a execução do Censo Previdenciário;
II – elaborar os formulários, controles e orientações necessários à execução do recenseamento;
III – conferir as informações e os documentos apresentados, registrando as pendências identificadas;
IV – convocar o recenseado para prestar esclarecimentos ou complementar a documentação, quando necessário;
V – solicitar apoio, informações e documentos aos órgãos e setores municipais;
VI – consolidar os resultados e elaborar o relatório final do Censo Previdenciário.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas operacionais serão apreciados pela Comissão Municipal do Censo Previdenciário, sem prejuízo de consulta à Assessoria Jurídica, ao Controle Interno ou a outros setores competentes.
Parágrafo único. A Comissão poderá expedir orientações e instruções operacionais necessárias à plena execução do Censo Previdenciário, desde que não contrariem este Decreto.

Art. 14. Ao final do Censo Previdenciário, a Comissão Municipal apresentará relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento das atividades de recenseamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 1º O relatório final integrará o processo administrativo do Censo Previdenciário e consolidará as bases de informações, os registros de comparecimento, as pendências identificadas, os resultados do saneamento cadastral e os demais documentos produzidos durante o recenseamento.

Art. 15. Os procedimentos operacionais não especificados neste Decreto poderão ser disciplinados por Portaria ou instrução da unidade gestora do RPPS.

Art. 16. Cada edição do Censo Previdenciário será precedida de ampla divulgação nos meios oficiais do Município, nas redes sociais institucionais, nos órgãos municipais e nos demais canais adequados ao alcance do público-alvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início dos atendimentos.

Art. 17. O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e será limitado às finalidades previdenciárias, funcionais, atuariais, cadastrais e de controle administrativo relacionadas ao Censo Previdenciário.
Parágrafo único. Os formulários, documentos e bases de controle terão acesso restrito aos agentes autorizados e serão arquivados de modo seguro, pelo prazo aplicável à documentação previdenciária e funcional.

Art. 18. O resultado final do Censo Previdenciário será divulgado em extrato, preservados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, 03 de agosto de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:D2745E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0038/2026-GPMM.

Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal do Censo Previdenciário de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 0025, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Censo Previdenciário de 2026, responsável pela coordenação, acompanhamento, controle e consolidação dos procedimentos relativos ao recenseamento dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – representante da Diretoria Executiva do MARAÃPREV, que exercerá a coordenação:
a) Oneide Marinho da Rocha;
II – representante da Secretaria Municipal de Administração ou do setor de Recursos Humanos:
a) Adenilson De Oliveira Coelho;
III – servidor designado para apoio técnico e administrativo:
a) Alberlan Morais de Freitas;

Art. 3º Compete à Comissão exercer as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0025/2026.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades desde o planejamento até a conclusão do recenseamento, incluindo a conferência, o saneamento das pendências, a consolidação dos dados e a apresentação do relatório final.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Maraã/AM, 05 de agosto de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:6B335B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.010/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização para execução dos processos e andamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:086CB4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços de capacitação e realização de oficinas visando capacitar agentes culturais na elaboração de projetos referentes a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Maués no exercício 2026, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5E78F207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.015/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) P. C. B. DA ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 51.371.323/0001-22, estabelecida à Rua dos Cuiabanos, nº 789, Letra A, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.193-026, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 13, 14, 18, 20 e 25 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 255.925,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) M A P FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 16.577.279/0001-00, estabelecida à Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.193-004, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 7, 21 e 22 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 637.671,00 (Seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e um reais).
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A C R BATISTA SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.750.516/0001-07, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 1240, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-134, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 8, 10, 11, 17 e 26 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 573.348,00 (Quinhentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais).
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R F PENA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.128.200/0001-95, estabelecida à Rua 11, nº 15, Quadra 22, bairro Senador José Esteves – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 15, 16, 19 e 24 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 319.970,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e setenta reais).
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.862.026/0001-50, estabelecida à Rua das Américas, nº 429, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.193-008, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o item 23 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 86.760,00 (Oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
VI – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual confecção de artes gráficas para peças de vestuário em geral, bandeiras e demais fardamentos e identificações com e sem personalização para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VII – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A

inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
VIII – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera, tão somente, uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués/AM a discricionariedade do ato de contratação.
IX – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
X – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:461FD8C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MAUÉS PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 46 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que o art. 43, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece mandato de quatro anos para os membros do Conselho de Alimentação Escolar, admitida a reeleição conforme indicação dos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO que, para fins de transição e unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, o art. 43, § 4º, incisos I e II, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece que os mandatos vigentes em 31 de outubro de 2027 serão concluídos nessa data, iniciando-se em 1º de novembro de 2027 o primeiro quadriênio nacional unificado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 032, de 18 de agosto de 2022, nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Maués para o mandato compreendido entre 18 de agosto de 2022 e 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13/2026-CAE e do Ofício nº 2747/2026-SEMED/Maués, de 11 de agosto de 2026, por meio dos quais foram encaminhadas as indicações dos representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a realização das assembleias específicas e as indicações promovidas pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos representativos, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade institucional e o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, sem solução de continuidade entre o encerramento do mandato atualmente vigente e o início da nova composição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Maués**, observada a representação prevista na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) **Titular:** Anderson Guimarães Albuquerque;
b) **Suplente:** Adriana Carla Raitz Almeida.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
a) **Titular:** Roleilza da Cunha Cardoso;
Suplente: Laura Janny Rodrigues de Almeida;
b) **Titular:** Maria da Conceição Santos dos Santos;
Suplente: Antônio Edenísio Garcia Ferreira.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E RESPONSONSÁVEIS DE ESTUDANTES:
a) **Titular:** Maxieliane Pimentel Acácio;
Suplente: Miguel Negreiros de Souza;
b) **Titular:** Ana Lúcia Barbosa Castro;
Suplente: Arileide Santana Sampaio.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) **Titular:** Erlenise Aparecida dos Santos;
Suplente: Darleson Pinheiro Ferreira;
b) **Titular:** Leoney da Silva Cabral;
Suplente: Marlene Moreira Pereira.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá início em **19 de agosto de 2026** e término em **31 de outubro de 2027**, em observância à regra de transição estabelecida no art. 43, § 4º, incisos I e II, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O término do mandato previsto no caput não impede a reeleição dos membros pelos respectivos segmentos para o mandato subsequente, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão empossados para o exercício de suas funções a partir de **19 de agosto de 2026**, mediante registro em termo ou ata própria.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão eleitos, em sessão plenária especificamente convocada para essa finalidade, dentre os membros titulares representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais de estudantes ou da sociedade civil organizada, por maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º É vedado ao representante do Poder Executivo Municipal exercer a Presidência ou a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o período de mandato do Conselho, observadas as regras de reeleição estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED adotará as providências necessárias para o cadastramento da nova composição do Conselho de Alimentação Escolar nos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observados os prazos e documentos exigidos pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Para os fins do caput, deverão integrar a instrução administrativa, dentre outros documentos exigidos pela legislação:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas das assembleias específicas dos representantes dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais de estudantes e da sociedade civil organizada;
III – o presente Decreto de nomeação; e
IV – a ata da sessão de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 7º Fica revogado, **a partir de 19 de agosto de 2026**, o Decreto Municipal nº 032, de 18 de agosto de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em **19 de agosto de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7D4081F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PROCESSO Nº 305/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães,RECONHECE**a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso Vdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 74.
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025.

Contratada: **CAMILA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 884.815.572-34**
Valor Total da Contratação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: 03 (três) meses;
Cobertura Orçamentária: Dotação disponível
Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de pessoa física
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. art. 72da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 20267

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:5EE3F7DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CMC/ PMNON.**
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normais procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, relativo ao processo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE", e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto e a (s) empresa (s):

1. L. F. DA S. LIMA LTDA - CNPJ nº 17.364.375/0001-33, Vencedora do **LOTE 01** com o valor de R$ 71.552,73 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), **LOTE 02** com o valor de R$ 11.991,52 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), **LOTE 03** com o valor de R$ 55.982,66 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), **LOTE 04** com o valor de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), **LOTE 05** com o valor de R$ 39.141,86 (trinta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), **LOTE 06** com o valor de R$ 36.660,31 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SRP**.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda do Norte, 14 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:E2D8CEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 845/2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 683/2026, O RESTABELECIMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 124, inciso II

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício em seus pressupostos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 683/2026, de 11 de junho de 2026, promoveu o desligamento da servidora **NADIR PRESTES DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, sob o fundamento de aposentadoria voluntária e com referência à existência de carta de concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que, após revisão dos elementos administrativos disponíveis, não foi localizada, até o presente momento, documentação previdenciária suficiente para comprovar o pressuposto fático que fundamentou o desligamento, especialmente carta de concessão, memória de cálculo do benefício, relação dos períodos contributivos utilizados ou outros elementos indispensáveis à adequada análise da repercussão da eventual aposentadoria sobre o vínculo funcional;

CONSIDERANDO que o desligamento de servidor ocupante de cargo público efetivo exige suporte fático e jurídico devidamente demonstrado e adequada instrução administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o devido processo administrativo, possibilitando a adequada instrução da matéria e a manifestação da interessada antes da adoção de eventual decisão administrativa definitiva que produza efeitos desfavoráveis sobre sua situação funcional;

CONSIDERANDO que a invalidação de ato administrativo deve indicar expressamente suas consequências jurídicas e administrativas, nos termos do art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restauração da legalidade administrativa, sem prejuízo da posterior apuração da situação previdenciária da servidora e da adoção das medidas juridicamente cabíveis após a regular instrução do procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o Decreto Municipal nº 683/2026, de 11 de junho de 2026, que promoveu o desligamento da servidora **NADIR PRESTES DE MORAES**, CPF nº 464.982.062-68, ocupante do cargo efetivo de **Professor I**, em razão da insuficiência de instrução documental quanto ao pressuposto fático e previdenciário que fundamentou a edição do referido ato.

Art. 2º - Em consequência da anulação de que trata o art. 1º, fica **restabelecida a situação funcional da servidora no cargo efetivo de Professor I**, com efeitos administrativos e funcionais a contar de **11 de junho de 2026**, data em que passaram a produzir efeitos o Decreto Municipal nº 683/2026.

Art. 3º - A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal deverá promover a regularização dos assentamentos funcionais e da folha de pagamento da servidora, procedendo à apuração e ao pagamento das **diferenças remuneratórias decorrentes do período em que os efeitos do Decreto Municipal nº 683/2026 permaneceram vigentes**, observados:

I – a remuneração legalmente correspondente ao cargo e à situação funcional da servidora no respectivo período;

II – os valores eventualmente já pagos sob o mesmo título;

III – os descontos previdenciários, tributários e demais descontos legalmente incidentes; e

IV – as demais repercussões funcionais e financeiras decorrentes da anulação do ato.

Parágrafo único. A unidade responsável deverá elaborar demonstrativo discriminado dos valores apurados, que será juntado ao respectivo processo administrativo antes da efetivação do pagamento.

Art. 4º - A Administração Municipal deverá promover a apuração da situação previdenciária da servidora, com a finalidade de verificar a existência de benefício de aposentadoria, sua data de concessão e os períodos contributivos considerados para sua obtenção.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser solicitadas informações e documentos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à própria servidora e aos demais órgãos ou setores competentes.

§ 2º Após a reunião dos elementos necessários, a situação funcional da servidora será objeto de análise administrativa, observadas a legislação aplicável e, caso possa resultar decisão desfavorável à interessada, a prévia oportunidade de manifestação.

§ 3º A apuração prevista neste artigo não prejudica os efeitos da anulação determinada neste Decreto, sem prejuízo da adoção posterior das medidas administrativas que se mostrarem juridicamente cabíveis.

Art. 5º - A anulação promovida por este Decreto não constitui reconhecimento definitivo acerca dos efeitos de eventual benefício previdenciário sobre o vínculo funcional da servidora, matéria que será apreciada após a obtenção e análise das informações pertinentes.

Art. 6º - Os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos funcionais e financeiros previstos neste ato a contar de **11 de junho de 2026**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 12 de agosto de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8BC13F72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE /1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARJPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO Decreto Estadual n.º 54.274, de 1º de junho de 2026, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água potável, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação imediata do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população da zona urbana, suburbano e rural atingida pelo fenômeno da estiagem, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa, bem como perfuração de poços;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se, ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, conforme o disposto no artigo 229 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, previstas na Lei Estadual n.º 3.135, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a aproximação do início do período de estiagem severa no Amazonas, que tende a aumentar o risco de ocorrência de queimadas e incêndios florestais, o que caracteriza situação de alto risco ambiental;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Aripuanã vulnerável por quadro de vazantes do Rio Madeira e seus afluentes que alcançam todo o território do município afetando famílias, e sua baixa extrema impacta em plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos há necessidade de adoção de providencias imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar os descumprimentos da segurança do patrimônio e da população do município;

CONSIDERANDO que disposto nos incisos IV e VI do Art. 8º da Lei nº 12.068 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e com o previsto no Art. 1º §2º e §4º do Art. 2º;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa – SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA que estabelece ações de resposta (Assistência Humanitária) para municípios atingidos por desastres de seca ou estiagem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de conhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela seca extrema (vazante) do Rio Madeira;

CONSIDERANDO finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou revogada em caso de retorno aos níveis normais dos rios, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através Defesa Civil – COMDEC/NA e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEXDEC/NA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II –usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, Estado do Amazonas, 05 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A22FF3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, financeira e operacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO o afastamento preventivo da titular da Secretaria Municipal de Educação, **ALCIONE SILVA DA SILVA**, determinado como medida cautelar no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, nos termos do art. 139-J da da Lei Nº 010 de 16 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente dos atos administrativos e financeiros indispensáveis ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 117, de 27 de abril de 2026**, que designou a servidora **SAMARITANA SOARES PINTO**, matrícula nº 2473-3, ocupante do cargo de Pedagogo – PED LPL 20h, Nível I-A, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no período em que a Secretária titular da pasta estiver ausente;
CONSIDERANDO que o presente ato tem caráter específico e complementar, destinado a formalizar a atuação da servidora designada durante o período de afastamento preventivo da titular, especialmente perante instituições financeiras e demais órgãos e entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **SAMARITANA SOARES PINTO**, matrícula nº **2473-3**, ocupante do cargo de **Pedagogo – PED LPL 20h, Nível I-A**, **designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, durante o período de afastamento preventivo da Secretária titular, **ALCIONE SILVA DA SILVA**, nos termos do respectivo ato de afastamento.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, a servidora designada fica autorizada a praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as competências legais e regulamentares do cargo e da Pasta.
Art. 3º Para fins administrativos e financeiros, enquanto perdurar a ausência da titular, a servidora designada poderá representar a Secretaria Municipal de Educação – SEMED perante instituições financeiras, órgãos públicos e demais entidades, praticando os atos necessários à continuidade dos serviços e à regular movimentação administrativa e financeira da Secretaria, observadas as exigências legais, os limites de competência e as regras de assinatura e movimentação bancária estabelecidas pelo Município e pelas respectivas instituições financeiras.
§ 1º A autorização prevista no caput compreende, quando exigido pelas instituições financeiras, a assinatura de documentos, formulários, requerimentos, ofícios, autorizações e demais instrumentos necessários ao regular funcionamento das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A presente designação não autoriza, por si só, a realização de atos que dependam de autorização específica do Prefeito Municipal ou de outro agente público competente, devendo ser observadas as normas municipais aplicáveis.
Art. 4º A presente designação possui caráter temporário e excepcional, vigorando exclusivamente durante o período de afastamento preventivo da Secretária titular, cessando automaticamente com o término do referido afastamento e o consequente retorno da titular ao exercício de suas funções, salvo se houver novo ato administrativo dispondo de forma diversa.
Art. 5º A presente Portaria não revoga, não altera e não substitui a Portaria nº 117, de 27 de abril de 2026, permanecendo integralmente vigente o referido ato em todos os seus termos.
Parágrafo único. O presente ato possui caráter complementar e específico, destinando-se a formalizar a designação da servidora para responder pela Secretaria Municipal de Educação durante o afastamento preventivo da titular e, especialmente, a comprovar sua representação perante instituições financeiras e demais órgãos e entidades durante o período.
Art. 6º A presente designação não implica acréscimo de vencimentos ou criação de vantagem remuneratória à servidora designada, mantendo-se, nesse aspecto, as disposições constantes da Portaria nº 117, de 27 de abril de 2026.
Art. 7º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos competentes que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive para fins de atualização dos registros administrativos e cadastrais perante as instituições financeiras.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o afastamento preventivo da titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Revogam-se apenas as disposições administrativas eventualmente incompatíveis com o presente ato, mantendo-se expressamente vigente a Portaria nº 117, de 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de agosto de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BBC721C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 62/2026-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DE VERÃO DO CABURI 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO que o Festival de Verão do Caburi 2026 ocorrerá no final de semana do mês de agosto, especificamente nos dias 28, 29 e 30 do referido mês.

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2026 que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do Festival de Verão do Caburi 2026.

CONSIDERANDO que o Município de Parintins é um dos responsáveis pela organização e execução das ações e normas a serem implementadas para a realização do evento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Festival de Verão do Caburi 2026**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Maria do Carmo Gomes de Souza

Membros:
Luan Cavalcante de Lima
Heverton Bruno da Silva Melo
Geandro Souza Nascimento
Maria do Carmo Gomes de Souza
Asael Rocha Batalha

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão Julgadora do Festival de Verão do Caburi 2026**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membro:
Lena Mara Carvalho Ferreira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/Am, 14 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:54D03DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS (AM). Contratada: LDJ SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 58.037.857/0001-66. Valor do contrato: R$ 63.400,00. Prazo de Execução: 30 dias. Prazo do Contrato: 150 dias. U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10 302 0052 2078 0000 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC/Emenda de Bancada Obrigatória -71040008- Incremento Temporário para o custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial-Processo: 25000078636/2026-35 Proposta:36000789123202600 Portaria GM/MS Nº 11.074 de 08/05/2026; Despesa: 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 Excesso.

Parintins-AM, 12 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:72F92497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS (AM), em favor da proposta com o menor preço da empresa LDJ SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 58.037.857/0001-66, no valor de R$ 63.400,00.

Parintins-AM, 12 de agosto de 2026.

ATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FF36A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Ata de Registro de Preços N. 25/2025-Pregão Eletrônico N. 34/2025. Fornecedora: OXYNIT Solucoes Em Gases LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.891.154/0001-08. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio e equipamento de envase de cilindros de oxigênio, instalada no Hospital Jofre Cohen, incluindo o fornecimento de peças para atender o Fundo Municipal de Saúde. Objeto do aditamento: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 por mais 12 meses, a partir de 12/08/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP, bem como a RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES ORIGINALMENTE REGISTRADAS NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA SUA TOTALIDADE, devido ao esgotamento dos quantitativos antes do término do prazo da vigência inicial, havendo a necessidade imediata ou iminente de novas contratações do objeto registrado, bem como a manutenção do preço vantajoso para administração. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 14.133/2021, art. 84; Decreto n. 11.462/2023; Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 25/2025; e Decreto Municipal Nº 115/2025-PGMP.

Parintins/AM, 31 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:38631A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 027/2025. Credenciada: 1º) E. G. DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 04.166.726/0001-50. Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 29/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 30 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:01ABD6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 1º) T OLIVEIRA DA ROCHA, CNPJ sob nº 11.350.484/0001-15. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E15ECD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 2º) J PESSOA BULCAO LTDA, CNPJ sob nº 08.681.257/0002-49. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D2F922FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 3º) I N DE M AZEDO, CNPJ sob nº 63.679.260/0001-55. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1C818C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 6º) FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 21.878.578/0001-15. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 23/7/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C601BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 9º) T. R. C. OLIVEIRA & J. DOS S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 57.805.702/0001-60. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 06/8/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da

Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:53E899F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 025/2025. Credenciada: 10º) E B GUEDES, inscrita no CNPJ sob nº 43.737.358/0001-04. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 010/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 06/8/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 17 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC1056BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Fomento nº 006/2026, firmado em 30 de julho de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ GARANTIDO**, CNPJ nº 26.301.487/0001-36.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2026-PMP por mais **30 (trinta) dias**, permanecendo vigentes e inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento original.

VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação, o prazo total de vigência do Termo de Fomento nº 006/2026-PMP passa de **60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias**, contados na forma estabelecida no instrumento original.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2026-PMP que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Parintins, 30 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:7A66ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Espécie, Número, Data: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Fomento nº 007/2026, firmado em 30 de julho de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO**, CNPJ nº 04.276.523/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2026-PMP por mais **30 (trinta) dias**, permanecendo vigentes e inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento original**.**

VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação, o prazo total de vigência do Termo de Fomento nº 007/2026-PMP passa de **60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias**, contados na forma estabelecida no instrumento original.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 007/2026-PMP que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Parintins, 30 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:94A07D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 337/2026-SEMED

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de situação funcional de servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada no Processo nº 074/2026/AJ/SEMED, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico para apurar a situação funcional do servidor Alcivandro Soares Machado;

CONSIDERANDO a condenação criminal transitada em julgado do referido servidor, fato que se amolda à hipótese de demissão prevista no art. 154, XV, da Lei Municipal nº 741/2019;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a aplicação da pena de demissão, conforme o art. 176 da mesma lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade funcional do servidor **ALCIVANDRO SOARES MACHADO**, CPF nº 847.714.532-68, em razão de sua condenação criminal definitiva, visando à aplicação da penalidade de demissão.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante:
Patrick Gonzaga Farias (Presidente)
Rosene Tavares Azevedo (Membro)
Carmen Deyse Veiga dos Santos (Membro)

Art. 3º - A Comissão deverá apurar os fatos em conformidade com a legislação vigente, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, e ao final apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins/AM, 03 de agosto de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CF28ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 345/2026-SEMED

Dispõe sobre a instauração Sindicância Administrativa para apuração de pagamentos indevidos a servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada no Processo nº 074/2026/AJ/SEMED, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico para apurar a situação funcional do servidor Alcivandro Soares Machado;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias administrativas que levaram à continuidade do pagamento de remuneração ao referido servidor após o início do cumprimento de sua pena em 15 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pelo erário e apurar eventuais responsabilidades funcionais, conforme o art. 170 da Lei Municipal nº 741/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Investigativa para apurar e quantificar os pagamentos indevidos realizados ao servidor **ALCIVANDRO SOARES MACHADO**, bem como as responsabilidades pela ausência de comunicação de sua ausência ao serviço.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
Patrick Gonzaga Farias (Presidente)
Rosene Tavares Azevedo (Membro)
Carmen Deyse Veiga dos Santos (Membro)

Art. 3º - A Comissão deverá apurar os fatos em conformidade com a legislação vigente e ao final apresentar relatório conclusivo sobre o dano ao erário e eventuais responsabilidades.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins/AM, 14 de agosto de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:09935399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2026-GSEMSA

Revoga a Portaria nº 320/2026-GSEMSA que dispunha sobre reintegração de servidor ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em decorrência da perda superveniente de seu fundamento jurídico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 320/2026-GSEMSA, de 15 de junho de 2026, determinou a reintegração da servidora **CARLA KELLY BEZERRA ROLIM** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000523-61.2026.5.11.0101, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000652-78.2026.5.11.0000, impetrado pelo Município de Parintins contra o ato da MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Parintins, o Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, concedeu **liminar em 07 de agosto de 2026 para suspender os efeitos da tutela de urgência** que determinara a reintegração da servidora **CARLA KELLY BEZERRA ROLIM**, reconhecendo a plausibilidade do direito invocado pelo Município quanto à possível nulidade da contratação e o perigo de danos ao erário municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção da referida portaria implicaria a permanência de servidor no quadro municipal sem o necessário amparo judicial, em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a permanência de servidores reintegrados sem lastro judicial válido acarretaria ônus indevido ao erário municipal, com pagamento de remunerações de natureza alimentar e de difícil reversão, em prejuízo ao interesse público e à correta aplicação dos recursos orçamentários destinados à saúde pública;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, autoriza a Administração a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, independentemente de provocação externa;

CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não viola direito adquirido, uma vez que as portarias revogadas tinham natureza precária e vinculada ao cumprimento de decisões judiciais que perderam sua eficácia, não gerando qualquer direito subjetivo à permanência dos servidores nos quadros municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a perda de eficácia da portaria de reintegração, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e resguardando a responsabilidade fiscal do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada** a Portaria nº 320/2026-GSEMSA, de 15 de julho de 2026, que determinou a reintegração da servidora **CARLA KELLY BEZERRA ROLIM** CPF nº 936.360.832-87, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde UNIÃO, em decorrência da concessão de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0000652-78.2026.5.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão judicial que fundamentava a reintegração.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias

ao cumprimento desta Portaria, incluindo a atualização dos registros funcionais, a suspensão dos pagamentos de remunerações decorrentes das reintegrações ora revogadas e a comunicação formal aos servidores envolvidos.

Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deverá proceder aos ajustes orçamentários e contábeis necessários, desfazendo as provisões de recursos anteriormente destinadas ao cumprimento das portarias revogadas.

Art. 4º A Coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências cabíveis quanto à lotação das unidades de saúde, realocando, se necessário, os profissionais que eventualmente tenham sido deslocados em razão das reintegrações ora revogadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins/AM, 14 de agosto de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:1A6EBFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2025 do Município de Parintins-AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 473ª (quadringentésima septuagésima terceira) Reunião e 322ª (trecentésima vigésima segunda) Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;
Considerando as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações:
a) Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação"
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins elaborou o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2026, através do DIGISUS no formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, com apresentação de detalhamento dos serviços produzidos e da aplicação dos recursos financeiros, a fim de possibilitar maiores análises na sua construção e;
CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
I – Aprovar por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros presentes e 01 (uma) abstenção, a **apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 do Município de Parintins-AM**, considerando o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36".

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 13/2026-CMS/PIN/AM, datada de 24 de julho de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C1E1D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde 2026, no âmbito do Município de Parintins/AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 473ª (quadringentésima septuagésima terceira) Reunião e 322ª (trecentésima vigésima segunda) Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO: O Ofício nº 274/2026 – GSEMSA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins. A solicitação de revisão do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026;
CONSIDERANDO: A necessidade de adequação dos instrumentos de planejamento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), conforme Acórdão nº 782/2026;
CONSIDERANDO: A importância do fortalecimento da Linha de Cuidado do Câncer do Colo do Útero e do Câncer de Mama;
CONSIDERANDO: O cumprimento das Leis nº 13.896/2019 e nº 12.732/2012, referentes aos prazos para diagnóstico e tratamento do câncer;
CONSIDERANDO: O compromisso com a melhoria da gestão, qualidade da assistência e monitoramento de indicadores em saúde;

RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar a revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e da Programação Anual de Saúde 2026, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.
Art. 2º
Aprovar a inclusão das seguintes metas no Objetivo nº 2.2:
I – Meta 1:
Garantir o cumprimento dos prazos legais para diagnóstico e tratamento do câncer.
Indicador: Percentual de pacientes com suspeita de neoplasia maligna que realizam exame diagnóstico em até 30 dias e iniciam tratamento em até 60 dias após confirmação diagnóstica.
Meta física: Alcançar 100% de monitoramento e cumprimento dos prazos legais, com implantação de sistema municipal de monitoramento individualizado.

II – Meta 2:
Capacitar gestores e técnicos na metodologia SMART aplicada à Linha de Cuidado do Câncer do Colo do Útero e do Câncer de Mama.
Indicador: Percentual de gestores e profissionais capacitados.
Meta física: Capacitar 100% dos gestores, coordenadores e técnicos envolvidos.
III – Meta 3:
Instituir o monitoramento quadrimestral dos indicadores da Linha de Cuidado do Câncer do Colo do Útero e do Câncer de Mama pelas equipes da Estratégia Saúde da Família.
Indicador: Percentual de equipes que apresentam painel quadrimestral de monitoramento.

Meta física: Garantir que 100% das equipes apresentem, a cada quadrimestre, painel contendo: população-alvo cadastrada; cobertura de exame citopatológico; cobertura de mamografia; exames realizados; resultados alterados; casos encaminhados; tempo entre rastreamento, diagnóstico e tratamento; monitoramento por microárea e faixa etária; plano de intervenção para áreas de baixo desempenho.
Art. 3º
Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde o fortalecimento das ações de monitoramento, avaliação e transparência dos indicadores, garantindo a melhoria contínua da assistência.
Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 14/2026-CMS/PIN/AM, datada de 24 de julho de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:81DF1EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do 1º Quadrimestre da Prestação de Contas das Ações, Serviços e Recursos Públicos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e Emendas Parlamentares, utilizados pela SEMSA Parintins, exercício 2026.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 474ª (quadringentésima septuagésima quarta) Reunião e CLIV (centésima quinquagésima quarta) Extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 02 de janeiro de 2012, em seu Art. 41, os conselhos de saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão das execuções desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao chefe do poder executivo do respectivo ente da federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

CONSIDERANDO a minuciosa análise que a **Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho** realizou nas prestações de contas da aplicação de recursos públicos, bem como das ações e serviços ofertados a população pela SEMSA de Parintins, referente ao **1º Quadrimestre do ano de 2026**, com seu respectivo Relatório Detalhado erecomendações;

CONSIDERANDO que as recomendações e os questionamentos foram devidamente sanados e esclarecidos pelo Setor Financeiro junto à Comissão **Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas** do Conselho;

CONSIDERANDO o **Parecer Favorável** de aprovação da referida prestação de contas pela Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Municipal de SaúdedeParintins, e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas da execução dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins do 1º Quadrimestre exercício 2026 de acordo com as legislaçõesvigentes, utilizados pela SEMSA de Parintins, exercício 2026.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 15/2026-CMS/PIN/AM, datada de 06 de agosto de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E4BCB651

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 013/2026-PMPF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2026, objetivando a **seleção de projetos culturais para a realização do Festival de Cultura Popular,** a serem executados no município de Presidente Figueiredo/AM, conforme previsto na **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, na **Lei nº 14.903/2024**, no **Decreto nº 11.740/2023**, no **Decreto nº 11.453/2023**, na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos que integram e complementam, realizando **seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no município de Presidente Figueiredo.

DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS: Poderão participar deste chamamento público agentes culturais que comprovem atuação cultural e residência no município de Presidente Figueiredo/AM há, no mínimo, 2 (dois) anos, para apresentação de projetos culturais voltados à realização do Festival de Cultura Popular, observadas as condições, requisitos, categorias e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTAÇÃO: Conforme item 4 do edital.

DATA E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA FICHAS DE INSCRIÇÕES:

Data: 19/08 a 02/09/2026.
E-mail: cultura.criativa.pf@gmail.com.
Local: Av. Amazonas, S/N, Centro - SEMCULTE

Demais informações poderão ser obtidas, pelos contatos (92) 99181-4798 ou pelo e-mail: cultura.criativa.pf@gmail.com contendo assunto: **Informações-edital**

Presidente Figueiredo, 17 de agosto de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3473AB1B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025.

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2047.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:4E7C93DC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 9° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL: R$ 97.740.00 (NOVENTA E SETE MIL, E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 05 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:5172651D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025

ESPÉCIE: 9° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.0011.2047.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2043.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES: 10.301.0052.2062.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D10D968F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e a empresa C R F Comercio de Derivados de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.141.589/0001-27;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 13/08/2026;

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Produtos	Valor Em 10/08/2026	% de Desconto Aplicado
1	1.330.000	Litro	Gasolina Comum	R$ 7,81*	1% do valor na bomba.
2	1.071.000	Litro	Diesel Comum S-500	R$ 7,89*	
3	1.270.000	Litro	Diesel S-10	R$ 7,91*	

LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

* os valores serão ajustados conforme às variações de mercado.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:0057627A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.762.828/0001-40.
Objeto: Locação de Veículos Automotores Tipo Pick-Up.
Aditivo: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
Assinatura: 14 de agosto de 2026.
Legalidade: Pregão Presencial nº 022/2022, Lei federal 8.666/93.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A6A98832

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 096 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELE FRANCA ALBUQUERQUE,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA MUNICIPAL,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A2783D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **EUSTAQUIO SANCHES JUNIOR,** no cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 14 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3ED3B0CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

Empresa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE

PETRÓLEO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM;

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	Vlr. Unit. Ref.*
01	Gasolina comum	LITRO	500.000	R$ 7,24
02	Diesel comum	LITRO	100.000	R$ 7,24
03	Óleo diesel S10	LITRO	120.000	R$ 7,24

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura, nos autos do processo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:DCB2D4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

Empresa: PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.871.032/0001-90, situada a Rua: Belo Horizonte, nº 19, sala 707, Letra B, Bairro: Adrianópolis, Manaus/AM;

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unit.
01	Locação de veículo tipo Spin	SERV	01	R$ 12.000,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura, nos autos do processo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D8ADE219

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N° 025, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM EXERCÍCIO, investido dos poderes atribuídos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal n° 282 de 12 de agosto de 2026 que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN;
DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de São Gabriel da Cachoeira, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n° 6.273 e n° 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.
§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de SAN;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;
V – Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de

SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A CAISAN de São Gabriel da Cachoeira deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5° A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.
Art. 6° A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, em 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUESSALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:7D97F3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° ¬026, 14 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA DO ESTADO DE AMAZONAS

DECRETO N° -026, 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o Funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Gabriel da Cachoeira do Estado de Amazonas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e **DECRETA:**

CAPITULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art.1° – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao prefeito de São Gabriel da Cachoeira, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, instituído pela lei n° 11.364, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2°- Compete ao COMSAN Municipal:
I -Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo chefe do poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II-Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;
III-propor ao poder Executivo, considerando as deliberações da conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao plano Municipal de SAN;
V-Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI-Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a política e ao plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O COMSAN Municipal manterá diálogo permanente com a câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política. E do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do chefe do poder Executivo no prazo regulamentar, a conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN Municipal.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÂO
Art.3°- O COMSAN Municipal será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.
§1°: A representação governamental no COMSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – As Secretárias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
b) Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI;
c) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
d) Secretaria de Municipal do Interior, Produção e Abastecimento - SEMIMPA;
e) Distrito Sanitário Especial Indígena – Alto Rio Negro – DSEI-ARN;
f) Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;
g) Instituto Federam do Amazonas – IFAM.
§2°: A representação não governamental no COMSAN Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
a) Federação das Organizações indígenas do Rio Negro - FOIRN
b) Diocese de São Gabriel da Cachoeira
c) Instituto Socioambiental - ISA
d) Associação Comercial de São Gabriel da Cachoeira;
e) Associação Agrícola Teotônio Ferreira – AATF;
f) Associação dos Feirantes de São Gabriel da Cachoeira – AFESGC;
g) Associação das Comunidades Indígenas Baré do Alto Rio Negro – ACIBARN;
h) Associação da Etnia Tuiuka Moradores de São Gabriel da Cachoeira - AIETUM
i) Associação de Pais e Mestre Comunitário Yamado e Ceweré - APMCYC
j) Associação Bairro Miguel Quirino – ABSM
k) Associação Bairro Areal - ABA
l) Associação Bairro Santa Terezinha – ABST;
m) Associação Bairro Boa Esperança – ABBE;
n) Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais Indígenas de São Gabriel da Cachoeira - APPAISGC
§ 2 °: As instituições da sociedade civil serão escolhidas conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Municipal de Segurança Alimentar.

§ 3 ° poderão compor o COMSAN Municipal, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicado pelos titulares das respectivas instituições, mediantes convite formulado pelo presidente do COMSAN Municipal.

Art. 4° - As instituições indicarão seus representantes titulares e suplentes, que serão homologados por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução apenas uma vez.

Art. 5° – previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por 6 (seis) membros, dos quais 3 (três) serão representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e três serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral, para os fins previstos no § 1º.

§1°- Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSAN Municipal, a ser submetida ao prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° - A Comissão terá prazo de trinta dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSAN Municipal ao chefe do poder Executivo;

Art. 6° - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II - Secretaria geral;
III - Secretaria Executiva;
IV-Comissão temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art.7° - O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre membros, e homologado pelo prefeito.
I - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-geral Convocará reunião, durante a qual será eleito o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Presidente será eleito conforme votação em plenário, por maioria simples de voto, sendo que todos integrantes poderão votar.

Art.8° - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar cumprimento das deliberações do COMSAN Municipal;
II-Representar externamente o COMSAN Municipal;
III- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSAN Municipal;
IV- Manter interlocução permanente com a câmera intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V –Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSAN Municipal.
Art.9° - Compete à Secretaria geral assessorar COMSAN Municipal.
Art.10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSAN Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II- Manter o COMSAN Municipal, informado sobre a apreciação, pela câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;
III – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV- Instituir grupos de trabalho interinstitucionais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
Parágrafo único: Secretário-Geral será indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias pelo prefeito.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA -EXECUTIVA

Art.11. Para o cumprimento de suas funções, O COMSAN Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art.12. Compete à Secretaria Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSAN Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II-Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo – os informados e orientados acerca das atividades e proposta do COMSAN Municipal;
III-assessorar e assistir o Presidente do COMSAN Municipal em seu relacionamento com a câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV- Substituir as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aparecidas pelo COMSAN Municipal.
Art.13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSAN Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretária Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do conselho.

Art.15. Poderão participar das reuniões do COMSAN Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.16. O COMSAN Municipal contara com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas no seu âmbito de atuação.

Art.17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria - Executiva do COMSAN Municipal serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art.18. O desempenho de função na Secretaria – Executiva do COMSAN Municipal constitui, para o militar, atividades de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.19 - Os membros do COMSAN terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que tenham cumprido 70% (setenta por cento) de frequência neste Conselho
Parágrafo único: Secretário-Executivo será indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias pelo prefeito.

Art. 20. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art.21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:B01A167E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE

ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

O Município de São Gabriel da Cachoeira do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ 04.272.670/0001-18, com sede à Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, SGC/AM, neste ato representado por seu Prefeito Egmar Velasques Saldanha, Termo de Posse nº 45/2025, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses, a contar da data de formalização da adesão municipal, com publicação no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto n° 6.272, de 23 de novembro de 2007. Decreto n° 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto n° 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e demais normas administrativas da Câmara interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN nacional.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:4906B0A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - ELIOMAR ALVES CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 1891/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. ELIOMAR ALVES CARDOSO, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AF59A46F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a portaria nº 012/2026 – SEMCULT.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 14 à 19/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:299C99B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0189/2026 – SEMJEL.
Considerando a Portaria nº 005/2026 – SEMJEL.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** ao Sr. **HERMINIO DE SOUZA AMBROSIO NETO – Subsecretário**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, no período de **14 a 19/08/2026**.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:64082FF1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSE ANTONIO FERREIRA LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 008/2026 – SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSE ANTONIO FERREIRA LOPES – Auxiliar de Ensino**, a responder interinamente pela Coordenadoria da Folha de Pagamento-FOPAG/SEMAD, no período de 14 a 21/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3E24F304

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 007/2026 – SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE – Diretor de Departamento de Controle Funcional e Avaliação e Desempenho**, a responder interinamente pela Coordenadoria de Recursos Humanos-RH/SEMAD, no período de 14 a 21/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:23689CF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.101/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **W E C GOMES LEAO COMERCIO** participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **W E C GOMES LEAO COMERCIO** com sede na R Prudente de Moraes, nº 816, Bairro São João, na cidade São Paulo de Olivença/AM – CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, vencedora de todos os itens do LOTE I e LOTE II do Termo de Referência.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.101/2026, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT/SEMPRA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:77E778F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM torna público a realização dos seguintes **Pregões Eletrônicos e Concorrências Eletrônicas**, conforme especificações constantes nos respectivos editais:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 27/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 27/08/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 28/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 28/08/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PMSSU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA ETELVINA DO BACABAL, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 31/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMSSU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVIA MELO – CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 31/08/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMSSU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO HOSPITAL FABIANO FALABELLA, VISANDO À MELHORIA DE SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 31/08/2026, às 16h00min (horário de Brasília).

Local da sessão: https://www.comprasuatuma.com.br/.
Os certames serão regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/, no Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/ ou pelo e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 17 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:42D75003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM, por intermédio do setor competente, torna público aos interessados a REABERTURA dos Pregões Eletrônicos abaixo, anteriormente suspenso para adequação do Termo de Referência. Informa-se que, concluídas as adequações necessárias, fica designada nova data para realização da(s) sessão(ões) pública(s):

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS EM TÁXI INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **Data da sessão:** 01/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO (TIPO: BARCO REGIONAL, LANCHA E BALSA/EMPURRADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 01/09/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL E TRANSPORTES DE CARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Data da sessão:** 01/09/2026, às 16h00min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos atualizados encontram-se disponíveis aos interessados nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Local da sessão: https://www.comprasuatuma.com.br/.
Os certames serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/, no Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/ ou pelo e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 17 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:506791B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 326/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 122 da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/Amazonas;
CONSIDERANDO, o falecimento do servidor ocorrido em 11 de agosto de 2026, conforme atesta a Certidão de Óbito sob a Matrícula n.º 004267 01 55 2026 4 00013 009 0003120 12, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM (Lei Municipal n.º 473/2007), que estabelece o falecimento como causa de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO, o Memo n.º 124/2026-SEPFH/PMT de 11 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, ocupado pelo servidor **CRISÓLITO DAS NEVES REIS**, matrícula n.º 94-1, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 11 de agosto de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo à data do óbito.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BBE7EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 320/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Na Publicação do **DECRETO Nº 320/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026,** dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO DECRETO N°190/2026-NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATOS- CEC DO MUNICÍPIO DE TABATINGA**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de agosto de 2026, Edição nº 4164 e Código Identificador: 1116C709.

ONDE SE LÊ:
Luany Camila Fernandes Carvalho
Marvyn David Correa Silva de Oliveira
Esther Mikaelly Souza Lopes

LEIA-SE:
Luany Camila Fernandes Carvalho
Esther Mikaelly Souza Lopes

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9528E5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 557/GP-PMT DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1275/2026 – SEMED, de 07 de agosto 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **TÂNIA MARA OBANDO DE QUADROS**, Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, no período do dia 09 a 15 de agosto de 2026, a qual irá participar da **"FORMAÇÃO DOS ARTICULADORES REGIONAIS E MUNICIPAIS DO PROGRAMA AMAZONAS MAIS ALFABETIZADO"**, na cidade de Manaus/AM, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026 e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2E338E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso VIII da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 2059/2026 - SEMSA, de 11 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP) à servidora **SOLIENE SIAS CURICA**/ Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, Matrícula n.º 4793-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA;

Art. 2º - A licença será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a vigorar no período de **17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2028**, sem remuneração.

Art. 3º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido da servidora afastada, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 18 de agosto de 2028.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:094C8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560/GP-PMT DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - 1.ª VARA DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, o primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 022/2019-TJAM;
CONSIDERANDO, OFÍCIO N° 32 – CITAB-1V, DE 29 DE JULHO DE 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **IBRHAIM URIEL MESQUITA RODRIGUES –ASSESSOR TÉCNICO-ASTE/CARGO COMISSIONADO**, matrícula n.º **30927-1**, lotado no Gabinete do Prefeito, para estar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Comarca do Interior – 1.ª Vara de Tabatinga, a contar de 01 de agosto de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7E73F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, A G S DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 36.582.081/0001-22.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 19,26,28,34,38,39,41,45,51,52,54,55,59,60,62,63 e 64.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:84DDA8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, J RODRIGUES VITOR – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.570.748/0001-83.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 02,05,08,10,11,13,15,20,22,40,43 e 49.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:74845478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, LICITAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.755.157/0001-43.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 23 e 53.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:947227CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, MAXPEL COMERCIO – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 84.509.264/0001-65.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 03,04,06,07,09,12,14,16,17,24,30,31,32,33,44,58,61 e 67.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:21F12A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, S C B NETO – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 55.995.928/0001-45.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 25,29,35,47,65 e 66.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:1F5B140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA, VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI – ME, pessoa jurídica privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.814.472/0001-00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA.** Conforme os itens 01,18,21,27,36,37,42,46 e 48.
Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 048A/2025 e Lei nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 meses

Tabatinga (AM), 14 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:16A710D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 040/2026 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE REFORMAS DE ESCOLAS ESTADUAIS, CONFORME CONVENIO

ESTADUAL Nº10/2022, ENGENHARIA NA ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS,".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT** pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 23 de agosto de 2026 a 21 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 060/2022 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 060/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:71FC3662

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 199/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 199/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 199/2026, celebrado em 14/08/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73.

4. OBJETO CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP – GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS.
5. VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.122.0011.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

ORGÃO – 060101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.361.0061.3016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 199/2026;

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

Tefé/AM, 14 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AB687C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026/CPL PROCESSO Nº 88/2026/CPL

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2026/CPL
PROCESSO Nº 88/2026/CPL

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 88/2026/CPL, fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73

III- OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS E MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP – GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS**.**

IV- VALOR GLOBAL: R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.122.0011.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

ORGÃO – 060101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.361.0061.3016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Tefé/AM, 14 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E3882650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 032/2026 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **ANNE KARINE DE ARAÚJO LOPES**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria

Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE E JUVENTUDE E DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/06/2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº. 031/2026 - GSEMSA.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TEFÉ/AM, em, 14 de agosto de 2026.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:41ED91AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4811/2026-PMTNT, o Parecer nº 028/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 266/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **23/06/2026 á 20/10/2026**, a Sra. **ALDELICE COEHO XAVIER,** funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Henrique Ataíde, portadora do **CPF n° 017.623.872-71**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2026.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 14 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:780E76E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 4938/2026-PMTNT, o Parecer nº 029/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 274/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **17/06/2026 á 14/10/2026**, a Sra. **THAIANE FRANCO CARVALHO,** funcionária contratada no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, portadora do **CPF n° 016.299.552-05**
Art. 2º. Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho 2026.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de Julho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:BD67A5CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271-/2026/PMU-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 271-/2026/PMU-GP, de 03 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA ÀS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE UARINI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das Servidoras do Município: **NÚBIA FRAZÃO INHUMA, MAYSA BEZERRA RAMOS e ANDREIA DA SILVA ALVES**, na data de 03 a 07 de agosto de 2026 para o município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor das Servidoras do Município de Uarini, as **Sras**. **NÚBIA FRAZÃO INHUMA, MAYSA BEZERRA RAMOS e ANDREIA DA SILVA ALVES**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias às referidas servidoras, tendo em vista que a mesmas estarão participando do Curso de "***Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SISBEC V2***", a ser realizado na cidade de Tefé/AM.

Período: 03 a 07 de agosto de 2026.

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 271/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:719B006B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026/PMU-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 276/2026/PMU-GP, de 07 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor do município de Uarini o Sr. **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, na data de 07 a 12 de agosto de 2026, para a Capital do Estado, Manaus;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** em favor do servidor do Município de Uarini, o Sr. **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará participando da **FORMAÇÃO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

Período: 07 a 12 de agosto de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 276/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C46BB267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026/PMU-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 277/2026/PMU-GP, de 07 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PUBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, na data de 07 a 12 de agosto de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr**. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará participando da **FORMAÇÃO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

Período: 07 a 12 de agosto de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 277/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:46DA6AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026/PMU-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 278/2026/PMU-GP, de 07 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Municipal, **Sra**. **ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR**, na data de 07 a 13 de agosto de 2026 para o Interior do Estado (Coari), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora Municipal, **Sra**. **ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias durante sua participação da "**PARTICIPA+/FORMAÇÃO Para Controle Social no SUA**", a ser realizado na cidade de Coari/AM. No auditório da UFAM, no campus I.

Período: 07 a 13 de agosto de 2026.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 278/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:CC6B9B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026/PMU-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 279/2026/PMU-GP, de 10 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor: **LUERNEY LOPES CORDOVIL**, na data de 10 a 15 de agosto de 2026 para a Capital do Estado do Amazonas (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini, Sr. LUERNEY LOPES CORDOVIL, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias em razão da participação na **Formação dos Articuladores Regionais e Municipais do Programa Amazonas Mais Alfabetizado**, a ser realizada na cidade de **Manaus/AM**.

Período: 10 a 15 de agosto de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 279 /2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam// de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5FAD3B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026/PMU-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 291/2026/PMU-GP, de 14 de agosto de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Educação, Sr. **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, na data de 14 a 21 de agosto de 2026 para a Capital do Estado do Amazonas Manaus/AM, e;

- CONSIDERANDO, por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Educação do Município de Uarini, AREONILDES DE SOUZA ALFAIA, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Secretário de Educação em razão de seu deslocamento para Manaus/AM, para participar das atividades formativas do **Programa Amazonas Mais Alfabetizado,** bem como para **Participação em reunião junto à AMT.**

Período: 14 a 21 de agosto de 2026.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 291/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:993CE735

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 121/2025. GINASIO POLIESPORTIVO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 121/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa NR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MULTIUSO POLIESPORTIVO NA SEDE MUNICÍPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 06 (seis) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado nesta cidade e a **NR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Endereço Rua Ernesto Talheimer, n° 1156, bairro Jauary I, Itacoatiara/AM, CEP 69.104-256, inscrita no CNPJ sob o n° 34.708.962/0001-11, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **ADANN PIRES GARZON DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 21416184 — SSP/AM, CPF sob o n° 816.070.912-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 877 Apto 706 Torre D, Bairro Parque 10 de novembro, Manaus/AM, CEP 69.054-700, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 121/2025** — PMU, referente a CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DÉCIMA SEGUNDA"
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **120** (cento e vinte) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 06 de

agosto de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

ADANN PIRES GARZON DOS SANTOS
NR Comércio de Material de Construção e Engenharia LTDA
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geralde Avisos da Prefeitura Municipal de Urucarápara fins de publi ade e eficácia, nos termosdo Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 06 de agosto de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:56BE51E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 116/2025. COMUNIDADE DO MARAJAZINHO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 116/2025, que celebram entre si **a PREFEITURA MUNICIPAL** DE URUCARÁ e a empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** PARA **EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS** DE **ENGENHARIA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, NA COMUNIDADE DO MARAJAZINHO NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, na forma a seguir:

Aos 11 (onze) dias de março de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado nesta cidade e a **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tefé, n° 2712, bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69.078-000, inscrita no CNPJ sob o n° 84.544.469/0001-81, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **GILSON DAS NEVES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1951505 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 026.100.002-00, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam **o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 116/2025** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DÉCIMA SEGUNDA"
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **180** (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 11 de março de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 07 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 11 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

GILSON DAS NEVES MARTINS
BMJ Comercial e Serviços LTDA
Contratado

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará para fins de publi ade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 11 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CA5FDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 110/2025. COMUNIDADE JABOTE

1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 110/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE GOMES SERRÃO NA COMUNIDADE DO JABOTE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 16 (dessesseis) dias de janeiro de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado nesta cidade e a **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tefé, n° 2712, bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69.078-000, inscrita no CNPJ sob o n° 84.544.469/0001-81, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **GILSON DAS NEVES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1951505 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 026.100.002-00, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam **1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 110/2025** —

PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DÉCIMA SEGUNDA"
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **180** (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 16 de janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 15 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

GILSON DAS NEVES MARTINS
BMJ Comercial e Serviços LTDA
Contratado

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geralde Avisos da Prefeitura Municipal de Urucarápara fins de publi ade e eficácia, nos termosdo Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 16 de janeiro de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:93CD5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
2º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 110/2025. COMUNIDADE JABOTE

2º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 110/2025, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE GOMES SERRÃO NA COMUNIDADE DO JABOTE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ, na forma a seguir:

Aos 16 (dessesseis) dias de julho de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado nesta cidade e a **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tefé, n° 2712, bairro Japiim, Manaus/AM, CEP 69.078-000, inscrita no CNPJ sob o n° 84.544.469/0001-81, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **GILSON DAS NEVES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1951505 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 026.100.002-00, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam **2º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 110/2025** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DÉCIMA SEGUNDA"
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **90** (noventa) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 16 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 16 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

GILSON DAS NEVES MARTINS
BMJ Comercial E Serviços LTDA
Contratado

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará para fins de publi ade e eficácia, nos termos do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 16 de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B4B551F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011/2024. ESTADIO

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011/2024, que celebram entre si **a PREFEITURA MUNICIPAL** DE URUCARÁ e a empresa SIGMA **ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** PARA **EXECUÇÃO** DOS **SERVIÇOS** DE **ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE** URUCARÁ, em conformidade com o convênio PLATAFORMA + BRASIL N° 341/2022 (937257), na forma a seguir:

Aos 06 (seis) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o n° 04.477.782/0001-05, situada na Rua Crispim Lobo, ri° 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BOSCO FALABELLA,** portador do Registro do CREA n° 31/75 e inscrito no

CPF sob o n° 027.551.222-34, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Jaceguaí, n° 15, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 11.621.353/0001-25, doravante denominada **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio administrador, Sr. **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO,** portador da Cédula de Identidade sob o n° 1483593-2 — SSP/AM, inscrito no CPF sob o n° 511.207.472-87 residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Bloco 11, Apartamento 04, Condomínio São Judas Tadeu, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO **CONTRATO N° 011/2024** — PMU,referente a Tomada de Preço n° 003/2023 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS":
Fica o prazo do Contrato original, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado em **120** (cento e vinte) dias, contados do encerramento do TERMO PRIMORDIAL, que se dará dia 06 de agosto de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 04 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas do Contrato Original e alterações, que expressa ou implicitamente não constem nos termos deste aditivo.

Urucará/AM, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sigma Engenharia e Consultoria Ltda
Contratado.

P U B L I C A Ç Ã O

O presente Aditivo foi publicado no Quadro Geralde Avisos da Prefeitura Municipal de Urucarápara fins de publi ade e eficácia, nos termosdo Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Urucará, 06 de agosto de 2026

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6B9DDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025.
COMUNIDADE JABOTE

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025

TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO**: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE GOMES SERRÃO NA COMUNIDADE DO JABOTE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 110/2025** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 16 de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:87716407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°116/2025.
COMUNIDADE DO MARAJAZINHO

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°116/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 116/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO**: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, NA COMUNIDADE DO MARAJAZINHO NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO CONTRATO N° 116/2025.AO **CONTRATO N° 116/2025** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 11 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E46C86F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025

EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025

TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°110/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO**: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EUNICE GOMES SERRÃO NA COMUNIDADE DO JABOTE NO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 110/2025** — PMU, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0B42C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº011/2024. ESTADIO

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº011/2024

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBEJETO: PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, mediante solicitação através de processo administrativo n° 2.642/2023, assinam o **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 011/2024** — PMU, referente a Tomada de Preço n° 003/2023 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Urucará/AM, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9BCB5C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2025. GINASIO POLIESPORTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 121/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ** e a empresa **NR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**
OBEJETO**: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MULTIUSO POLIESPORTIVO NA SEDE MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, mediante solicitação, assinam o **DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO** AO **CONTRATO N° 121/2025** — PMU, referente a CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Urucará/AM, 06 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8217854A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 273/2025

Processo Administrativo: 356/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 88/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ANIELE CRISTINY VALENTE RIBEIRO, CPF sob o n° 992.***.***-53.
IV – Objeto: Locação de (01) um imóvel, localizado na Av. 07 de Setembro, 01393, Iracy - Itacoatiara/Am, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Para servir como Casa de Apoio para os pacientes encaminhados de Urucurituba a Itacoatiara..

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 6 (seis) meses**, a contar** 12 de agosto de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 4.210,56 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - **Proj/Ativ:** 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de novembro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 12 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DA83B581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 83/2025

Processo Administrativo: 90/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n°. 31/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 053.***.***-78 - Rua Antonio de Almeida, Nº 125, Centro - Urucurituba/Am.
IV – Objeto: Locação de um Barco Motor medindo 18 (dezoito) metros de coprimento, 5,0 (cinco) metros de largura e 1,30 (um metro e trinta centimetro) de pontal Marca MWM 114 HP, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Municipio de Urucurituba.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.003 - Secretaria Municipal de Administração -SEMAD - Proj/Ativ: 2.007 - Man. da Secretaria Municipal de Administração - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Rec. Próprios.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:35DE1FED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 014/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO B – ID 11731, LOCALIZADA ESTRADA DO ARROZAL – S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.**
Edital disponível: a partir de 17/08/2026.
Abertura: 31/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 14 de agosto de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BFADB5CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 021/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Serralheria Metálica, com a finalidade de atender as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na execução dos serviços de manutenção periódicas das estruturas dos prédios públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 14/08/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	250	FERMAZON	R$ 80,50
2	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	1.652	FERMAZON	R$ 31,60
3	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	10.548	GERDAU	R$ 8,65
4	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	10.548	GERDAU	R$ 8,65
5	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	9.854	GERDAU	R$ 8,45
6	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	8.456	GERDAU	R$ 9,10
7	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	KG	8.795	GERDAU	R$ 8,55
8	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	8.524	GERDAU	R$ 9,10
9	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	KG	2.548	GERDAU	R$ 17,70
10	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	950	FERMAZON	R$ 49,55
11	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M	2.478	GERDAU	R$ 4,70
12	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	3.958	GERDAU	R$ 10,00
13	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	5.548	GERDAU	R$ 11,30
14	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	2.105	GERDAU	R$ 29,70
15	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	695	GERDAU	R$ 62,55
16	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	2.784	GERDAU	R$ 8,00
17	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	KG	1.254	GERDAU	R$ 42,50

18	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	888	GERDAU	R$ 24,95
19	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 31,75 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,755 KG/M	M	745	GERDAU	R$ 39,50
20	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	KG	689	GERDAU	R$ 39,65
21	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M	812	GERDAU	R$ 42,20
22	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	M	558	GERDAU	R$ 66,80
23	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	5.784	FISHER	R$ 0,35
24	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3.547	FISHER	R$ 0,60
25	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	4.579	FISHER	R$ 0,90
26	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	5.478	FISHER	R$ 0,20
27	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3.465	FISHER	R$ 0,40
28	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4.857	FISHER	R$ 0,55
29	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR	125	GERDAU	R$ 21,05
30	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	125	GERDAU	R$ 21,50
31	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	100	GERDAU	R$ 19,00
32	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8" X 9	KG	100	GERDAU	R$ 21,00
33	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	250	CISER	R$ 8,70
34	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	874	CISER	R$ 2,20
35	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	554	CISER	R$ 9,35
36	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	250	CISER	R$ 25,25
37	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	325	TIGRE	R$ 49,10
38	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	288	TIGRE	R$ 44,95
39	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	188	TIGRE	R$ 43,20
40	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	205	TIGRE	R$ 46,80
41	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	347	FERMAZON	R$ 177,35
42	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	850	FERMAZON	R$ 50,75
43	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	3.412	FERMAZON	R$ 53,00
44	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	587	SUVINIL	R$ 43,40
45	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE ÁGUA	L	664	SUVINIL	R$ 13,80
46	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	115	SUVINIL	R$ 148,00
47	AÇO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	4258	GERDAU	R$ 8,85
48	AÇO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	854	GERDAU	R$ 11,35
49	AÇO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	1.269	GERDAU	R$ 11,30
50	AÇO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	745	GERDAU	R$ 12,05
51	AÇO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	3.798	GERDAU	R$ 10,10
52	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	8.745	GERDAU	R$ 8,55
53	AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	3.158	GERDAU	R$ 9,05
54	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	6.987	GERDAU	R$ 8,90
55	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	8.850	GERDAU	R$ 4,20
56	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	2.850	GERDAU	R$ 8,35
57	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	3.687	GERDAU	R$ 10,90
58	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	1.048	GERDAU	R$ 34,25
59	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	852	GERDAU	R$ 17,00
60	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	654	GERDAU	R$ 25,55
61	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	558	GERDAU	R$ 46,00
62	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	196	GERDAU	R$ 91,00
63	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	658	GERDAU	R$ 22,70
64	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	318	GERDAU	R$ 28,45
65	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	317	GERDAU	R$ 34,10
66	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	250	NORTE EXPRESS	R$ 18,00
67	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	250	NORTE EXPRESS	R$ 21,10
68	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM	UN	5.600	NORTE EXPRESS	R$ 0,94
69	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	5.580	NORTE EXPRESS	R$ 0,93
70	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	3.240	NORTE EXPRESS	R$ 2,35
71	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	8.547	NORTE EXPRESS	R$ 0,50
72	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	10.584	NORTE EXPRESS	R$ 0,25
73	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN	528	NORTE EXPRESS	R$ 3,90
74	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	6.587	NORTE EXPRESS	R$ 0,20
75	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	6.857	NORTE EXPRESS	R$ 0,10
76	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	3.958	NORTE EXPRESS	R$ 1,05
77	DILUENTE AGUARRAS	L	952	SUVINIL	R$ 21,00
78	DILUENTE EPOXI	L	552	SUVINIL	R$ 47,85
79	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	250	BOSH	R$ 69,85
80	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	25	BOSH	R$ 304,30
81	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	255	BOSH	R$ 24,90
82	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	150	BOSH	R$ 26,35
83	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	150	BOSH	R$ 26,70
84	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	250	BOSH	R$ 5,20

Fica registrado para a em favor da Empresa **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens de **01 à 84**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 14 de agosto de 2026

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:BD78B28C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021, com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN e demais normas aplicáveis, torna público o Resultado dos Recursos Administrativos e o Resultado Final das Propostas Aprovadas, após a conclusão da etapa de análise técnica do mérito e seleção das propostas.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Considerando o Resultado Preliminar da Análise Técnica do Mérito e Seleção das Propostas, publicado em 10 de agosto de 2026, foi aberto o prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar, conforme previsto no cronograma atualizado do Edital nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.
O prazo para apresentação de recursos administrativos ocorreu no período de 11 a 13 de agosto de 2026.
Após o encerramento do prazo estabelecido, a Comissão de Avaliação e Monitoramento constatou que não foram apresentados recursos administrativos contra o Resultado Preliminar da Análise Técnica do Mérito e Seleção das Propostas.
Dessa forma, não houve recursos a serem analisados ou julgados, permanecendo integralmente mantidos os resultados, pontuações e classificação constantes do Resultado Preliminar.

2. DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS
Considerando a inexistência de recursos administrativos e a manutenção integral do resultado preliminar, ficam definitivamente aprovadas, para fins de prosseguimento no processo de concessão de subvenção econômica, as seguintes propostas:

Classificação	CNPJ	Startup	Pontuação	Situação
1	64.906.695/0001-58	Agiliza Mais Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
2	67.125.165/0001-60	Anamika Cerâmicas Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
3	61.670.098/0001-89	Ciclo Terra Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
4	61.680.480/0001-73	Fluviverde Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
5	66.906.426/0001-17	Iara Uaka Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
6	61.649.402/0001-06	Ingalate Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
7	61.673.765/0001-87	Iporã Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
8	66.225.003/0001-31	Javari Studio Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
9	61.704.092/0001-85	Kaweru Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
10	66.231.954/0001-13	Palms X Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
11	61.783.383/0001-06	Passo Inteligente Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
12	61.782.746/0001-99	Piracy Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
13	57.610.278/0001-06	Puwakana Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
14	66.197.934/0001-73	Science-Trip Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
15	62.552.873/0001-64	Vertix Law Inova Simples (I.S.)	25	Aprovada
16	61.656.594/0001-88	Amazônia de Boa Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
17	66.248.431/0001-80	Busken Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
18	62.218.274/0001-09	Gametec Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
19	67.164.333/0001-27	Gold Tribal Amazônico Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
20	57.631.694/0001-82	Ikaben Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
21	66.229.661/0001-00	Kyra Waste Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
22	67.150.767/0001-78	Rações Uiara Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
23	63.251.841/0001-91	RhisaDatab Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada
24	66.227.672/0001-42	Rotas Med Inova Simples (I.S.)	23	Aprovada

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Com a conclusão da fase recursal e diante da inexistência de recursos administrativos, fica mantida, em caráter definitivo, a classificação das 24 (vinte e quatro) propostas aprovadas na etapa de Análise Técnica do Mérito e Seleção das Propostas do Edital nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.
O presente resultado observa os critérios de avaliação e seleção estabelecidos no Edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES

As empresas cujas propostas foram aprovadas no Resultado Final do Edital nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN ficam, por meio deste ato, convocadas a apresentar a documentação necessária à formalização dos respectivos Termos de Outorga de Subvenção Econômica, observando integralmente os requisitos, documentos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.
A documentação deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pela Administração Municipal, mediante convocação específica, ficando a formalização dos Termos de Outorga condicionada à conferência e aprovação da documentação apresentada e ao atendimento de todas as exigências previstas no Edital.
A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, a apresentação de documentação irregular ou o não atendimento das exigências previstas no Edital poderá implicar a não formalização do Termo de Outorga, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Após a análise e aprovação da documentação, a Administração Municipal procederá à formalização dos respectivos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na página específica do Edital nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao processo.
A partir da publicação deste resultado, serão adotadas as providências administrativas subsequentes previstas no Edital, especialmente aquelas relacionadas à celebração e publicação dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN e a legislação aplicável.

Benjamin Constant – AM, 17 de agosto de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4AD9B1E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED

A Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre, nomeada pela Portaria nº 008/2026 - SEMED/BCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED, torna público o **Resultado Final da Avaliação de Títulos dos candidatos,** organizado por polo, conforme os critérios e a pontuação previstos no Anexo IV do Edital.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica - Doutorado na área da Educação ou Gestão	5,0 pontos
Formação acadêmica - Mestrado na área da Educação ou Gestão	4,0 pontos
Formação acadêmica - Pós-graduação (Especialização), mín. 360h, na área da Educação ou Gestão Escolar	3,0 pontos
Curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual ou superior a 180h	3,0 por curso (máx. 6,0)
Curso de formação em Gestão Escolar com carga horária de 40h a 120h	2,0 por curso (máx. 4,0)
Tempo de magistério na Rede Municipal de Ensino	1,0 por ano (máx. 3,0)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**25,0 pontos**

RESULTADO POR POLO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO TOTAL
POLO SÃO DOMINGOS		
01	ANTONIA FERREIRA DANTAS	**10,0**
POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO		
02	ANTONIO MARCOS SILVA DE VASCONCELOS	**10,0**
05	EZEQUIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	**10,0**
POLO RUI BARBOSA		
14	LEANDRO SALES DE ARAÚJO	**10,0**
03	REGILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	**10,0**
11	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA	**6,0**
POLO JOSÉ ANTÔNIO MARIANO		
04	GLEISON CHARLES LOPES RIBEIRO	**6,0**
POLO RICARDO CARNEIRO		
06	ANTONIO RENATO BRITO DO VALE	**10,0**
19	JADEISON SOUZA DE ARRUDA	**16,0**
POLO LUIZ DE CASTRO GÓES		
16	ANTONIA LUCILEIDE LIMA SILVA	**6,0**
07	ISAAC BRITO DE OLIVEIRA	**10,0**
POLO ARAPIXI		
08	CLAUDIO ROCHA DE OLIVEIRA SOUZA	**7,0**
POLO INÁCIO VAZ DE AGUIAR		
09	MARINEIDE ACELINO FARIA	**5,0**
POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO		
12	MARIA ANTONIA DANTAS DA SILVA	**4,0**
POLO SANTA JÚLIA		

13	JOSÉ CARLOS PIRES DA SILVA	**6,0**
POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS		
15	WANILSON DE SOUZA PINHEIRO	**10,0**
POLO CRUZEIRINHO		
17	MARIA ANTONIA LUZ DE ANDRADE	**6,0**
POLO ANDIRÁ		
18	SÉRGIO LUCAS DA SILVA FREIRE	**6,0**

A pontuação apresentada corresponde ao resultado da análise dos títulos apresentados pelos candidatos, observados os limites máximos estabelecidos para cada critério no Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F7040BE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade da demanda com o objeto da ata;
CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 061/2026, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, o Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Vantajosidade e a compatibilidade com o objeto da ARP;
CONSIDERANDO a autorização para adesão aos **itens**: **1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, e 35** da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Uatumã/Am;
CONSIDERANDO o aceite formal da empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10, registrada como fornecedora na referida Ata;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão.

RESOLVE:

I – ADERIR aos **itens**: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, e 35 da **Ata de Registro de Preços nº 019/2026**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, gerenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à organização, estruturação e realização de eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Careiro/AM, em favor da empresa **HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.764.346/0001-10.**
II – HOMOLOGAR os seguintes quantitativos, especificações e valores unitários, conforme registrados na referida Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R$)
1	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Característica(s): especializado em organização de eventos e festas, eventos de pequeno porte, com público de até 900 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos, ILUMINAÇÃO contendo 10 refletores PAR 64, sendo 04 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações e 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo 01 console de mixagem de 32 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 08 saídas auxiliares e 04 subgrupos, 06 caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20Khz, 06 caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160Khz, 04 monitores de 400W de potência e frequência de 60Hz a 17Khz com amplificação e equalização gráfica, 01 sistema com 02 equalizadores gráficos de 31 bandas, 06 microfones headset UHF com frequência ajustável, 12 microfones dinâmicos com suporte tipo girafa, 03 microfones condensadores, 02 sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis, 04 transformadores de linha (Direct Box), 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 CD player, sistema de distribuição de energia, fios, cabos e acessórios.	diária	5	R$ 14.330,00
2	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Descrição: serviço de organização de eventos e festas, eventos de médio porte, com público de 1.000 até 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 8,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 3,0 x 3,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs, ILUMINAÇÃO contendo 12 refletores PAR 64, sendo 06 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 06 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, compatível com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 mesa de luz para halógenas e pra led, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por fly, 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 06 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com no mínimo 08 subgrupos, 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com mínimo 16saidas auxiliares, 10 monitores com potência a partir 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz, 06 amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfones com suporte, 10 microfones headset, 08 microfones de contato para instrumentos de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cd player, 01 multicabo de 32 vias com splitter, sistema de distribuição de energia, fio, cabos e acessórios para ligação.	diária	5	R$ 25.940,00
3	**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Descrição: serviço de organização de eventos e festas, eventos de grande porte, com público superior a 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 10,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5,0 x 5,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para subs, ILUMINAÇÃO contendo 20 refletores PAR 64, sendo 08 refletores foco 05 e 12 refletores foco 01, com garras para fixação, 10 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por Fly, 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 10 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com no mínimo 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com mínimo 16 saídas auxiliares, 10 monitores com potência a partir 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz, 01	diária	5	R$ 55.990,00

	sistema de headphone com fio de 16 vias com adaptadores, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfone dinâmicos com suporte, 04 microfones condensadores com suporte, 06 microfones de contato para instrumento de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cdplayer, 01 multicabo de 48 vias com splitter, sistema de distribuição de energiafio, cabos e acessórios para ligação.			
4	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, Tipo: categoria A, Características: Contratação de artistas locais, residentes ou domiciliados no Município contratante ou em sua circunscrição territorial imediata, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em gêneros diversos, a serem executadas ao vivo, em data, local e horário definidos pela Administração, integrando a programação oficial de eventos institucionais, culturais, comemorativos ou festivos do Município, com vistas à valorização da cultura local e ao fomento dos artistas do Município.	Serv.	5	R$ 7.500,00
7	**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS,** Tipo: categoria C, Características: Contratação de artistas de reconhecimento nacional GRANDE, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	Serv.	3	R$ 475.000,00
9	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL,** Característica(s): telão convencional, 01 tela de retroprojeção nos tamanhos de 3x2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2m em lona, com projetor de 2000 anselumes, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	diária	5	R$ 4.500,00
10	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	15	R$ 380,00
11	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	5	R$ 520,00
12	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	5	R$ 500,00
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA EXPOSITORA**, Descrição: barraca expositora, 2,76x2,30m (lxa), com iluminação, duas lâmpadas bocal, uma extensão ligada, sendo duas 110volts e um 220volts, 3 tábuas(balcão) sendo 2 em cima e 1 em baixo. estrutura em tubos metálicos de1"1/2 (uma polegada e meia), paredes de 2mm, barras de aço de 3/16, mdf fórmica branca, lona 440g branca, tubos metálicos de 1"1/2 parede de 2mm, tabuleiros para balcão de mdf fórmica branca (superior 2,15x0,90m /inferior 2,15x0,45m), teto em lona 440g (2,55x2,68m).	diária	2	R$ 480,00
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA**, Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas **aproximadas 3 x 3 metros**, com sanefas laterais.	diária	20	R$ 350,00
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA**, Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 6 x 6 metros, com sanefas laterais.	diária	5	R$ 770,00
16	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA,** Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, cobertura em lona vinílica, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 10 x 10 metros, com sanefas laterais.	diária	5	R$ 1.730,00
17	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** (eventos de médio porte), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Metro	250	R$ 490,00
18	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** (eventos de grande porte), Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Metro	250	R$ 493,00
19	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR,** Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de pequeno porte, com potência mínima de 80 kVA a 100 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado de até 900 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico durante todo o período do evento, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	diária	3	R$ 5.800,00
22	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM**, Descrição: camarim em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 0x10 metros (tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 60 mil btus; sofá para 3 lugares (01 unidade); sofá para 2 lugares (01 unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 banheiros; 01 mesa de apoio; 02 espelhos no camarim 1,50x70; piso todo encarpetado, conforme as necessidades.	diária	5	R$ 6.290,00
23	**EXTINTOR DE INCÊNDIO**, Descrição: Extintor de incêndio portátil, tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 6 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte e disponibilização durante a realização do evento.	diária	7	R$ 650,00
24	**EXTINTOR DE INCÊNDIO,** Descrição: Extintor(es) de incêndio, com carga válidos e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e instalação durante o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	7	R$ 690,00
25	**EXTINTOR DE INCÊNDIO**, Descrição: Extintor de incêndio tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 30 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e posicionamento nas áreas técnicas do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	7	R$ 770,00
27	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**, Descrição: locação de climatizador, Características: com regulagem de neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros **e fornecimento de água.**	diária	25	R$ 400,00
29	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E PATRIMONIAL**, com disponibilização de profissionais do sexo feminino e masculino, devidamente uniformizados e identificados individualmente por meio de crachá ou identificação visível no uniforme, sem porte de arma, para atuação em eventos de pequeno, médio e grande porte. Os profissionais deverão estar capacitados para controle de acesso, organização do público, preservação da integridade física dos participantes e do patrimônio público e privado, bem como para atendimento cordial e preventivo ao público, conforme planejamento e quantitativos definidos pela Administração.	Serv.	50	R$ 325,00
35	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**, Descrição: locação de estrutura em barricadas de alumínio, Características: medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais.	Metro	250	R$ 172,00

III – FORMALIZAR a presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2026**, cujo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo com a empresa fornecedora, observadas todas as condições, prazos e exigências previstas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

IV – PUBLIQUE-SE o presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:80C43346

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2026
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Estabelece as rotinas, os procedimentos, os prazos e os instrumentos de trabalho a serem observados pelo Controlador Geral e pelos servidores da Controladoria Geral do Município de Eirunepé no exercício das atribuições, especialmente quanto ao controle das contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução do TCE-AM nº 09/2016, e considerando a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho do Sistema de Controle Interno e de assegurar a atuação preventiva do controle nas contratações públicas, na forma do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as rotinas, os procedimentos, os prazos, os instrumentos de manifestação e as listas de verificação de observância obrigatória pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município de Eirunepé (CGM) e por suas Subcontroladorias.

Art. 2º São fundamentos desta Instrução Normativa:

I – os arts. 31 e 74 da Constituição Federal;

II – o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – os arts. 5º, 7º, 11, parágrafo único, 169, 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021;

IV – a Resolução TCE-AM nº 09/2016 e a Resolução TCE-AM nº 15/2024;

Art. 3º Os procedimentos desta Instrução Normativa aplicam-se ao controle dos atos praticados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, pelos fundos especiais e pelas entidades privadas que recebam recursos públicos municipais.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – ponto de controle: aspecto do ato ou processo administrativo submetido a verificação pelo controle interno;

II – papel de trabalho: documento que registra a verificação realizada, a fonte consultada, a metodologia empregada e a conclusão obtida;

III – achado: constatação resultante da comparação entre a situação encontrada e o critério normativo aplicável;

IV – impropriedade formal: falha de natureza formal ou procedimental que não gera dano ao erário e é passível de saneamento;

V – irregularidade: descumprimento de norma que compromete a legalidade, a legitimidade ou a economicidade do ato, com ou sem dano ao erário;

VI – recomendação: medida proposta pela CGM para o saneamento de achado ou para o aperfeiçoamento dos controles;

VII – alerta: comunicação formal e imediata dirigida à autoridade competente sobre risco iminente de dano ou de descumprimento de limite legal;

VIII – plano de providências: documento firmado pela unidade controlada com as medidas, os responsáveis e os prazos de atendimento das recomendações;

IX – amostragem: técnica de seleção de itens representativos do universo auditado, com registro do critério adotado.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 5º A Controladoria Geral elaborará, até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, o Plano Anual de Trabalho (PAT), contendo, no mínimo:

I – as ações de controle previstas para o exercício, com a indicação da Subcontroladoria responsável;

II – o cronograma de execução, por mês;

III – os pontos de controle e as unidades a serem examinadas;

IV – os riscos identificados e a sua priorização;

V – as ações de capacitação previstas;

VI – os indicadores de acompanhamento da execução do próprio plano.

Parágrafo único. O Plano Anual de Trabalho será aprovado por ato do Controlador Geral, cientificada a Prefeita Municipal, e publicado no portal da transparência do Município.

Art. 6º Integra o Plano Anual de Trabalho o Plano Anual de Auditoria das Contratações (PAAC), elaborado com base nos critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, observados os seguintes parâmetros mínimos de exame:

I – exame integral dos processos de licitação nas modalidades concorrência e concurso, bem como dos processos de diálogo competitivo;

II – exame integral dos processos de inexigibilidade de licitação e das contratações emergenciais;

III – exame integral das adesões a atas de registro de preços gerenciadas por outros entes;

IV – exame integral dos aditivos que impliquem acréscimo ou supressão de valor, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro;

V – exame de amostra correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de processos de pregão e de dispensa de licitação realizados no período, priorizados pelo valor;

VI – exame integral dos contratos de obras e serviços de engenharia, em todas as fases.

Parágrafo único. A alteração dos parâmetros previstos neste artigo dependerá de justificativa formal do Controlador Geral, registrada no Plano Anual de Trabalho.

Art. 7º A Controladoria Geral manterá agenda permanente de obrigações, com o registro dos prazos legais e regulamentares de envio de informações, relatórios e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos sistemas federais, alertando as unidades responsáveis com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

Art. 8º Toda verificação será registrada em papel de trabalho, do qual constarão a identificação do responsável, a data, o objeto examinado, a fonte da informação, a metodologia e a amostra utilizadas e a conclusão.

§ 1º Os papéis de trabalho, os relatórios e os pareceres serão arquivados em meio digital, organizados por exercício e por unidade controlada, e mantidos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 2º É vedada a emissão de manifestação conclusiva sem o correspondente papel de trabalho que a sustente.

Art. 9º As requisições de documentos, informações e acessos a sistemas serão formalizadas por Nota de Requisição, e deverão ser atendidas pela unidade destinatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reduzido para 48 (quarenta e oito) horas nos casos de urgência justificada.

Parágrafo único. O não atendimento no prazo será comunicado imediatamente ao Controlador Geral, que reiterará a requisição e, persistindo a omissão, dará ciência à Prefeita Municipal para apuração de responsabilidade com base nos princípios da legalidade.

CAPÍTULO III

DAS ROTINAS DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 10 São rotinas mensais da Subcontroladoria de Gestão de Pessoal e Administração Geral:

I – conferir a folha de pagamento, mediante confronto entre os valores pagos, os atos de concessão e a base cadastral, com exame por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos servidores;

II – verificar o recolhimento das contribuições previdenciárias e dos demais encargos, bem como a compatibilidade entre a folha e os empenhos correspondentes;

III – examinar os atos de admissão, nomeação, exoneração e rescisão praticados no mês, verificando a existência de fundamento legal, vaga e prévia dotação;

IV – conferir os processos de concessão de diárias, verificando a compatibilidade entre o objeto da viagem, o cargo, o roteiro e a prestação de contas no prazo regulamentar;
V – verificar os registros de frequência e a compatibilidade entre a lotação formal e o exercício efetivo dos servidores;
VI – conferir a publicação dos atos de pessoal no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência.
Art. 11 São rotinas periódicas da Subcontroladoria de Gestão de Pessoal e Administração Geral:
I – bimestralmente, acompanhar a apuração da despesa total com pessoal e emitir alerta quando atingidos os limites do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – quadrimestralmente, verificar a ocorrência de acumulação irregular de cargos, empregos e funções, mediante cruzamento das bases disponíveis;
III – semestralmente, examinar os contratos temporários vigentes, verificando o prazo, a hipótese legal de excepcional interesse público e a inexistência de desvirtuamento;
IV – anualmente, verificar a atualização das declarações de bens e de acumulação de cargos dos servidores e agentes políticos;
V – anualmente, examinar a regularidade dos concursos e processos seletivos em andamento, a ordem classificatória das nomeações e a validade dos certames.
Art. 12 No controle dos atos do Gabinete da Prefeita e das demais unidades administrativas, a Subcontroladoria verificará mensalmente:
I – as despesas com publicidade institucional, cerimonial, eventos e representação, quanto à motivação, à finalidade pública e à vedação de promoção pessoal;
II – o controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais, mediante confronto entre os diários de bordo e as notas de abastecimento;
III – os processos de viagem a serviço e o respectivo retorno da prestação de contas;
IV – o atendimento aos pedidos de acesso à informação e às manifestações de ouvidoria, com registro dos prazos de resposta;
V – o cumprimento, pelas secretarias finalísticas, das instruções normativas e dos manuais de rotinas vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS ROTINAS DA SUBCONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13 São rotinas mensais de natureza financeira e orçamentária:
I – conferir a compatibilidade entre a execução da despesa e a dotação orçamentária, com exame das alterações orçamentárias realizadas no período;
II – verificar a regularidade dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos, especialmente a existência de documento fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da entrega ou da prestação;
III – verificar o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte de recurso, e a publicidade da respectiva relação;
IV – conferir as conciliações bancárias de todas as contas, inclusive as de recursos vinculados, de convênios e de emendas parlamentares;
V – verificar a aplicação dos recursos vinculados exclusivamente nas finalidades legais e a manutenção de contas específicas;
VI – acompanhar a arrecadação própria e a inscrição em dívida ativa dos créditos não pagos;
VII – acompanhar a evolução dos percentuais aplicados em saúde e educação e emitir alerta quando o ritmo de aplicação indicar risco de descumprimento do mínimo constitucional.
Art. 14 São rotinas de controle patrimonial:
I – mensalmente, verificar a incorporação, o tombamento e o registro dos bens adquiridos no período, mediante confronto entre as notas fiscais, os termos de recebimento e os registros patrimoniais;
II – mensalmente, verificar os termos de responsabilidade pela guarda dos bens em uso nas unidades;
III – semestralmente, realizar inspeção física por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos bens registrados;
IV – anualmente, acompanhar o inventário geral dos bens móveis e imóveis e a conciliação entre o inventário e os registros contábeis, inclusive quanto à depreciação;
V – verificar, em cada ocorrência, a regularidade dos processos de baixa, alienação, doação, cessão e permuta de bens.
Art. 15 São rotinas de controle do almoxarifado:
I – mensalmente, conferir o boletim de movimentação de materiais, mediante confronto entre as entradas, as requisições atendidas e o saldo final;
II – mensalmente, verificar a conciliação entre o saldo de estoque e o registro contábil;
III – trimestralmente, realizar contagem física por amostragem de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos itens em estoque, priorizados pelo valor e pela criticidade;
IV – verificar as condições de armazenamento, a segregação de materiais e os prazos de validade, especialmente de medicamentos e gêneros alimentícios;
V – avaliar a compatibilidade entre o consumo registrado, o quantitativo contratado e a necessidade declarada pelas unidades requisitantes.
Art. 16 São rotinas de controle contábil e de prestação de contas:
I – verificar a escrituração contábil e a sua conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II – examinar, antes do envio, os balancetes mensais, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, atestando a consistência dos dados;
III – acompanhar os prazos e a efetivação das remessas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos sistemas federais de informações contábeis, fiscais, de saúde e de educação;
IV – verificar a consistência entre os registros contábeis, os controles patrimoniais, os controles de almoxarifado e a folha de pagamento;
V – acompanhar a evolução dos passivos, das provisões, dos parcelamentos de débitos previdenciários e dos precatórios.
Parágrafo único. O Controlador Geral assinará o Relatório de Gestão Fiscal conjuntamente com a Prefeita Municipal e com o Contador, na forma do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, condicionada a assinatura à conclusão das verificações previstas neste artigo.

CAPÍTULO V

DAS ROTINAS DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 17 A Controladoria Geral atuará nas contratações públicas como segunda linha de defesa, na forma do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes momentos:
I – na fase preparatória, antes da publicação do edital ou da autorização da contratação direta, mediante Parecer de Conformidade, nas hipóteses do art. 18 desta Instrução Normativa;
II – na execução contratual, mediante verificação por amostragem e exame integral nas hipóteses previstas no Plano Anual de Auditoria das Contratações;
III – posteriormente, mediante auditoria e avaliação dos resultados da contratação.
Art. 18 É obrigatória a manifestação prévia da Controladoria Geral, mediante Parecer de Conformidade, nos processos:
I – de inexigibilidade de licitação e de contratação emergencial;
II – de dispensa de licitação de valor superior ao definido em ato do Controlador Geral;
III – de licitação para obras e serviços de engenharia;
IV – de adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro ente;
V – de aditivo que implique acréscimo de valor, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI – selecionados por amostragem, na forma do Plano Anual de Auditoria das Contratações.

§ 1º Nos demais processos, a atuação da Controladoria Geral será posterior e por amostragem, sem prejuízo da análise prévia determinada pelo Controlador Geral em razão de risco identificado.

§ 2º A manifestação prévia da Controladoria Geral não substitui o parecer jurídico previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e não implica assunção de atos de gestão do processo de contratação.

Art. 19 O prazo para manifestação da Controladoria Geral nos processos de contratação é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa registrada nos autos.

§ 1º Nas contratações emergenciais, o prazo é de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º A devolução dos autos para complementação da instrução suspende a contagem do prazo, que será reiniciado com o novo recebimento.

§ 3º A Controladoria Geral utilizará, conforme a fase examinada, as listas de verificação constantes dos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa, juntando-as ao processo com a identificação do servidor responsável.

Art. 20 No exame da fase preparatória, a Controladoria Geral verificará, entre outros pontos de controle, a existência e a suficiência do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou projeto básico, da pesquisa de preços e da respectiva metodologia, da previsão no Plano de Contratações Anual, da dotação orçamentária, da análise de riscos e da designação regular dos agentes responsáveis, observada a segregação de funções.

Art. 21 No acompanhamento da execução contratual, a Controladoria Geral verificará:

I – a designação formal do fiscal e do gestor do contrato e a existência dos registros de acompanhamento da execução;

II – a compatibilidade entre o objeto contratado, o efetivamente entregue e o valor pago;

III – a regularidade das prorrogações, dos acréscimos e das supressões, quanto ao prazo, ao limite legal e à justificativa;

IV – a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal do contratado durante a execução;

V – a aplicação das sanções cabíveis em caso de inexecução, bem como a instrução dos respectivos processos, com individualização das condutas e observância do contraditório;

VI – a divulgação obrigatória dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência municipal.

Art. 22 É vedado ao Controlador Geral e aos servidores da Controladoria Geral atuar como agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, integrante de equipe de apoio, fiscal ou gestor de contrato, bem como integrar comissão de recebimento de bens e serviços, em observância à segregação de funções.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO

Art. 23 São instrumentos de manifestação da Controladoria Geral:

I – Nota de Requisição, para solicitação de documentos, informações e acessos;

II – Parecer de Conformidade, para manifestação prévia em processo de contratação;

III – Nota Técnica, para orientação sobre matéria de interesse do controle interno;

IV – Alerta, para comunicação imediata de risco iminente de dano ou de descumprimento de limite legal;

V – Relatório de Auditoria, para registro dos exames realizados e dos achados;

VI – Relatório Mensal da Subcontroladoria, dirigido ao Controlador Geral;

VII – Relatório do Controle Interno, na forma do Modelo 02 do Anexo V da Resolução TCE-AM nº 15/2024.

Art. 24 Os relatórios de auditoria conterão, no mínimo:

I – identificação da unidade auditada, do período e do objeto;

II – escopo, metodologia e amostra utilizada;

III – os achados, expostos com a indicação do critério normativo, da situação encontrada, da causa e do efeito;

IV – as recomendações, com indicação do responsável e do prazo de atendimento;

V – a manifestação prévia do gestor, quando houver;

VI – a conclusão e a assinatura do servidor responsável e do Controlador Geral.

Art. 25 Os instrumentos de manifestação receberão numeração sequencial anual por espécie e serão registrados em controle próprio da Controladoria Geral, com indicação da data de emissão, do destinatário e da situação de atendimento.

CAPÍTULO VII

DO TRATAMENTO DOS ACHADOS

Art. 26 Os achados serão classificados na forma do art. 169, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

I – impropriedade formal, hipótese em que a Controladoria Geral indicará a medida de saneamento e proporá o aperfeiçoamento dos controles preventivos e a capacitação dos agentes responsáveis;

II – irregularidade que configure dano à Administração, hipótese em que, além das medidas do inciso I, a Controladoria Geral adotará as providências necessárias à apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a individualização das condutas, e remeterá ao Ministério Público cópia dos documentos cabíveis.

Art. 27 Comunicado o achado, a unidade controlada apresentará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, plano de providências com as medidas a serem adotadas, os responsáveis e os prazos de cumprimento.

§ 1º A Controladoria Geral monitorará mensalmente o cumprimento do plano de providências até o encerramento de cada recomendação.

§ 2º Não adotadas as providências regularizadoras no prazo de 60 (sessenta) dias, o Controlador Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sob pena de responsabilização solidária, na forma do art. 74, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28 Na análise dos atos e das manifestações dos agentes públicos, a Controladoria Geral observará o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, vedada a formulação de achado com base em juízo de conveniência não amparado em norma.

CAPÍTULO VIII

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 29 As diligências e as notificações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público serão registradas pela Controladoria Geral e distribuídas às unidades responsáveis com prazo interno correspondente à metade do prazo concedido pelo órgão requisitante.

Art. 30 A Controladoria Geral manterá organizada, por exercício, a documentação de suporte das prestações de contas, disponível para verificação pelo controle externo, e encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os relatórios de auditoria interna produzidos.

CAPÍTULO IX

DA CONDUTA DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO

Art. 31 No exercício de suas atribuições, os servidores da Controladoria Geral observarão os deveres de independência técnico-funcional, objetividade, impessoalidade, ceticismo profissional, fundamentação normativa expressa e obtenção de evidência suficiente e adequada para sustentar suas conclusões.

Art. 32 O servidor declarar-se-á impedido de atuar quando:

I – tiver participado da prática do ato ou da instrução do processo submetido a exame;

II – for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de agente responsável pelo ato examinado ou de dirigente ou sócio da pessoa jurídica interessada;
III – tiver interesse direto ou indireto no resultado do exame;
IV – incidir em qualquer outra hipótese de impedimento ou suspeição prevista em lei.
Parágrafo único. O impedimento será comunicado por escrito ao Controlador Geral, que redistribuirá o exame.
Art. 33 Os servidores da Controladoria Geral guardarão sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso e cumprirão carga horária mínima de capacitação de 40 (quarenta) horas anuais, das quais ao menos 20 (vinte) horas em matéria de licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As Subcontroladorias encaminharão ao Controlador Geral, até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório das verificações realizadas no mês anterior, na forma do Anexo V desta Instrução Normativa.
Art. 35 Esta Instrução Normativa será revisada anualmente, até o encerramento do primeiro trimestre, e sempre que houver alteração na legislação aplicável.
Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral, mediante Nota Técnica.
Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

Eirunepé/AM, 15 de agosto de 2026.

_____
Controlador Geral do Município de Eirunepé

Homologo. Publique-se e cumpra-se.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº _____ | OBJETO: _____ | VALOR ESTIMADO: R$ _____		
ITEM DE VERIFICAÇÃO	**FUNDAMENTO**	**SIM / NÃO / N.A.**
Documento de formalização da demanda, com identificação do requisitante e justificativa da necessidade	Art. 18 da Lei 14.133/2021	
Estudo técnico preliminar com os elementos obrigatórios, ou justificativa da dispensa de sua elaboração	Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021	
Termo de referência ou projeto básico completo, com especificação clara e sem direcionamento	Arts. 6º, XXIII e XXV, e 18 da Lei 14.133/2021	
Pesquisa de preços com no mínimo três fontes, metodologia registrada e justificativa dos preços excluídos	Art. 23 da Lei 14.133/2021	
Compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado e com contratações anteriores do Município	Art. 23 da Lei 14.133/2021	
Análise de riscos da contratação, quando exigida	Art. 18, X, da Lei 14.133/2021	
Declaração de adequação orçamentária e financeira e indicação da dotação	Art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 16 da LC 101/2000	
Justificativa técnica do parcelamento ou da não divisão do objeto	Art. 40, V, b, da Lei 14.133/2021	
Definição fundamentada do regime de execução e do critério de julgamento	Arts. 33 e 46 da Lei 14.133/2021	
Justificativa das exigências de habilitação, sem restrição indevida à competitividade	Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021	
Designação formal do agente de contratação, da comissão ou do pregoeiro e da equipe de apoio, com requisitos atendidos	Arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021	
Observância da segregação de funções entre os agentes designados	Arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021	
Minuta de edital e de contrato com as cláusulas obrigatórias	Arts. 25 e 92 da Lei 14.133/2021	
Parecer jurídico prévio, com análise conclusiva	Art. 53 da Lei 14.133/2021	
Autorização da autoridade competente para abertura do processo	Art. 72 da Lei 14.133/2021	

ANEXO II
LISTA DE VERIFICAÇÃO – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº _____ | MODALIDADE / HIPÓTESE: _____		
ITEM DE VERIFICAÇÃO	**FUNDAMENTO**	**SIM / NÃO / N.A.**
Divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial, com prazo mínimo legal	Arts. 54 e 55 da Lei 14.133/2021	
Registro das impugnações e dos pedidos de esclarecimento e das respectivas respostas no prazo	Art. 164 da Lei 14.133/2021	
Ata de sessão pública completa, com registro dos lances, das habilitações e das decisões motivadas	Art. 17 da Lei 14.133/2021	
Verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, técnica e econômico-financeira do vencedor	Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021	
Consulta aos cadastros de licitantes impedidos, inidôneos e ao CNEP e CEIS	Art. 156 da Lei 14.133/2021	
Negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com registro em ata	Art. 61 da Lei 14.133/2021	
Análise da exequibilidade das propostas e diligências realizadas	Art. 59 da Lei 14.133/2021	
Registro e julgamento motivado dos recursos administrativos	Arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021	
Adjudicação e homologação por autoridade competente, com motivação	Art. 71 da Lei 14.133/2021	
Na contratação direta: enquadramento correto da hipótese legal e demonstração dos seus requisitos	Arts. 72, 74 e 75 da Lei 14.133/2021	
Na inexigibilidade: comprovação da inviabilidade de competição e da exclusividade ou notória especialização	Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Na contratação emergencial: caracterização da emergência, prazo máximo e vedação de prorrogação e recontratação	Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021	
Na dispensa por valor: verificação do somatório anual e ausência de fracionamento indevido do objeto	Art. 75, I e II, e § 1º, da Lei 14.133/2021	
Na adesão a ata de registro de preços: anuência do gerenciador, comprovação da vantagem e limites quantitativos	Art. 86 da Lei 14.133/2021	
Publicação do contrato ou do instrumento equivalente no PNCP no prazo legal	Arts. 94 e 174 da Lei 14.133/2021	

ANEXO III
LISTA DE VERIFICAÇÃO – EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

CONTRATO Nº _____ | CONTRATADO: _____ | VIGÊNCIA: ____/____/_____		
ITEM DE VERIFICAÇÃO	**FUNDAMENTO**	**SIM / NÃO / N.A.**
Designação formal de fiscal e de gestor do contrato, com ciência dos designados	Art. 117 da Lei 14.133/2021	
Registro das ocorrências da execução em documento próprio, com determinação de regularização de faltas	Art. 117, § 1º, da Lei 14.133/2021	
Prestação de garantia contratual, quando exigida, e sua vigência	Arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021	
Termo de recebimento provisório e definitivo, emitidos por agentes distintos do fiscal, quando aplicável	Art. 140 da Lei 14.133/2021	
Compatibilidade entre o objeto contratado, o efetivamente entregue e o valor faturado	Art. 117 da Lei 14.133/2021	
Manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista do contratado	Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021	

Liquidação regular da despesa, com documento fiscal, atesto e comprovação da entrega	Arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964	
Observância da ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recurso	Art. 141 da Lei 14.133/2021	
Aditivos dentro dos limites legais de acréscimo e supressão, com justificativa técnica	Arts. 124 a 126 da Lei 14.133/2021	
Prorrogação contratual formalizada antes do término da vigência, com demonstração da vantajosidade	Arts. 105 a 107 da Lei 14.133/2021	
Reajuste, repactuação ou reequilíbrio com memória de cálculo e índice contratual aplicados corretamente	Arts. 92, § 3º, e 124, II, d, da Lei 14.133/2021	
Apuração de eventual inexecução e instauração de processo sancionatório, com contraditório	Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021	
Registro das sanções aplicadas nos cadastros obrigatórios	Art. 161 da Lei 14.133/2021	
Publicação dos aditivos, apostilamentos e demais atos no PNCP e no portal da transparência	Arts. 94 e 174 da Lei 14.133/2021	
Guarda organizada da documentação da execução, por contrato e por exercício	Art. 169 da Lei 14.133/2021	

ANEXO IV
LISTA DE VERIFICAÇÃO – ROTINA MENSAL DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

COMPETÊNCIA: ____/_____ | UNIDADE: _____		
ITEM DE VERIFICAÇÃO	**FUNDAMENTO**	**SIM / NÃO / N.A.**
Confronto entre a folha de pagamento e a base cadastral de servidores ativos, inativos e pensionistas	Art. 74, II, da CF	
Verificação de pagamentos a servidores exonerados, falecidos ou afastados	Princípio da legalidade	
Conferência dos atos de concessão de vantagens, gratificações e adicionais pagos no período	Art. 37, X, da CF	
Verificação do teto remuneratório e da ausência de acumulação irregular de cargos	Art. 37, XI, XVI e XVII, da CF	
Conferência do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando aplicável	Art. 195 da CF	
Compatibilidade entre o valor da folha e os empenhos e liquidações correspondentes	Arts. 60 a 63 da Lei 4.320/1964	
Acompanhamento do percentual da despesa total com pessoal e dos limites de alerta e prudencial	Arts. 19, 20 e 22 da LC 101/2000	
Verificação dos atos de admissão do período e do respectivo envio ao TCE-AM	Res. TCE-AM aplicável	
Conferência dos processos de diárias, com prestação de contas no prazo	Norma municipal de diárias	
Verificação dos registros de frequência e da compatibilidade com a lotação declarada	Art. 74, II, da CF	
Verificação dos contratos temporários vigentes quanto ao prazo e à hipótese legal	Art. 37, IX, da CF	
Publicação da folha e da remuneração individualizada no portal da transparência	Lei 12.527/2011 e LC 131/2009	

ANEXO V
ESTRUTURA DO RELATÓRIO MENSAL DA SUBCONTROLADORIA
O relatório mensal previsto no art. 34 desta Instrução Normativa será dirigido ao Controlador Geral até o dia 10 (dez) do mês subsequente e observará a seguinte estrutura:
1. Identificação: Subcontroladoria, servidor responsável, mês de referência e data de emissão.
2. Ações executadas: relação das verificações realizadas no período, com indicação da unidade controlada, do objeto examinado, da metodologia e da amostra utilizada.
3. Aderência ao Plano Anual de Trabalho: ações previstas, ações executadas, ações não executadas e respectiva justificativa.
4. Achados do período: descrição de cada achado, com indicação do critério normativo, da situação encontrada, da causa, do efeito e da classificação como impropriedade formal ou irregularidade.
5. Recomendações emitidas: conteúdo, destinatário e prazo de atendimento.
6. Monitoramento: situação das recomendações de períodos anteriores, com indicação das atendidas, das em andamento e das não atendidas.
7. Alertas emitidos: destinatário, motivo e providência adotada pela unidade.
8. Riscos identificados: descrição, probabilidade, impacto e medida de tratamento proposta.
9. Obrigações e prazos: situação das remessas ao TCE-AM e aos sistemas federais no período.
10. Documentos anexos: papéis de trabalho, listas de verificação preenchidas e demais evidências.
11. Conclusão e assinatura do servidor responsável.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3A711E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PLANO ANUAL DE TRABALHO

PLANO ANUAL DE TRABALHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
EXERCÍCIO 2026

Inclui o Plano Anual de Auditoria das Contratações e o Plano Anual de Capacitação Com base na Resolução do TCE-AM nº 09/2026 e arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 001/2026).

Eirunepé/AM, janeiro de 2026

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

Este Plano Anual de Trabalho estabelece as ações de controle a serem executadas pela Controladoria Geral do Município de Eirunepé no exercício de 2026, com a indicação das unidades a serem examinadas, dos pontos de controle, dos riscos priorizados, do cronograma de execução, dos produtos esperados e dos indicadores de acompanhamento.
O Plano é elaborado em cumprimento a Resolução nº 09/2016 e ao art. 5º da Instrução Normativa CGM nº 001/2026, e incorpora o Plano Anual de Auditoria das Contratações e o Plano Anual de Capacitação, previstos nos incisos VI e VII do mesmo art. 23.
A execução das ações aqui programadas observa a atuação da Controladoria Geral como segunda linha de defesa das contratações públicas, na forma do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, priorizando o controle preventivo sobre o repressivo.
2. BASE NORMATIVA
Constituição Federal, arts. 31 e 74;
Lei Complementar nº 101/2000, art. 59;
Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 7º, 11, parágrafo único, 169, 170 e 171;
Lei nº 4.320/1964, arts. 75 a 80;
Resolução TCE-AM nº 09/2016 e Resolução TCE-AM nº 15/2024;
3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral

Assegurar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade da gestão municipal, mediante atuação preventiva, concomitante e posterior do Sistema de Controle Interno.

3.2. Objetivos específicos

a) implantar as rotinas e as listas de verificação da Instrução Normativa CGM nº 001/2026 em todas as unidades administrativas;
b) reduzir a incidência de impropriedades formais nos processos de contratação, mediante controle prévio e capacitação dos agentes;
c) assegurar a tempestividade das remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aos sistemas federais;
d) monitorar o cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação em saúde, educação e despesa com pessoal;
e) implantar a gestão de riscos das contratações, na forma do art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
f) estruturar o monitoramento das recomendações emitidas, com acompanhamento até o encerramento.

4. ESTRUTURA E RESPONSÁVEIS

As ações deste Plano são executadas pela Controladoria Geral do Município, por meio de suas Subcontroladorias, conforme os princípios legais da resolução do TCE-AM nº 09/2016:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	ÁREAS SOB CONTROLE
Controlador Geral	João Paulo Almeida da Costa	Coordenação geral, relacionamento com o controle externo, aprovação dos planos e assinatura dos relatórios
Subcontroladoria de Gestão de Pessoal e Administração Geral	Robson do Nascimento Coelho	Departamento de pessoal, Gabinete da Prefeita, secretarias finalísticas, transparência, ouvidoria e processos disciplinares
Subcontroladoria de Administração Financeira	Robson do Nascimento Coelho	Execução orçamentária e financeira, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, licitações e contratos

5. METODOLOGIA

As ações de controle são selecionadas e executadas segundo os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, na forma do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

a) materialidade: valor envolvido no processo, no contrato ou na área examinada;
b) relevância: importância do objeto para a continuidade dos serviços públicos essenciais;
c) oportunidade: momento em que a atuação do controle produz efeito útil, com prioridade para o exame prévio;
d) risco: probabilidade de ocorrência de falha ou irregularidade combinada com o impacto esperado.

Toda verificação é registrada em papel de trabalho, com identificação do responsável, da fonte, da metodologia e da amostra utilizadas, e é arquivada em meio digital por exercício e por unidade, na forma do art. 8º da Instrução Normativa CGM nº 001/2026.

6. MATRIZ DE RISCOS PRIORIZADOS

Os riscos abaixo orientam a priorização das ações programadas neste Plano e serão reavaliados ao final de cada semestre.

ÁREA	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	TRATAMENTO
Contratações	Fracionamento indevido de despesa mediante dispensas sucessivas de mesmo objeto	Alta	Alto	Alto	Exame prévio e consolidação anual por objeto
Contratações	Pesquisa de preços insuficiente ou sem metodologia registrada	Alta	Alto	Alto	Lista de verificação do Anexo I da IN 001/2026
Contratações	Contratação emergencial sem caracterização da emergência	Média	Alto	Alto	Parecer de conformidade obrigatório
Contratos	Fiscalização contratual sem registro das ocorrências da execução	Alta	Alto	Alto	Capacitação de fiscais e verificação por amostragem
Contratações	Ausência ou intempestividade da publicação no PNCP	Média	Alto	Alto	Conferência mensal das publicações
Pessoal	Pagamentos indevidos na folha e acumulação irregular de cargos	Média	Alto	Alto	Conferência mensal por amostragem e cruzamento anual
Pessoal	Superação dos limites de despesa com pessoal da LC 101/2000	Média	Alto	Alto	Acompanhamento bimestral e alerta formal
Financeiro	Inobservância da ordem cronológica de pagamentos	Alta	Médio	Médio	Conferência mensal por fonte de recurso
Financeiro	Aplicação de recursos vinculados em finalidade diversa	Média	Alto	Alto	Conciliação mensal das contas específicas
Saúde e educação	Descumprimento dos percentuais mínimos constitucionais	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento bimestral do ritmo de aplicação
Patrimônio	Bens sem tombamento e divergência entre inventário e contabilidade	Alta	Médio	Médio	Inspeção semestral por amostragem
Almoxarifado	Divergência de estoque e perda de materiais por validade vencida	Média	Médio	Médio	Contagem trimestral por amostragem
Prestação de contas	Intempestividade das remessas ao TCE-AM e aos sistemas federais	Média	Alto	Alto	Agenda de obrigações com alerta prévio de 10 dias
Transparência	Portal desatualizado e descumprimento de prazos da LAI	Média	Médio	Médio	Conferência mensal do portal

7. AÇÕES DE CONTROLE PROGRAMADAS

Nº	AÇÃO DE CONTROLE	UNIDADE	PERIODICIDADE	PRODUTO
01	Conferência da folha de pagamento por amostragem de 10% dos servidores	Depto. de Pessoal	Mensal	Papel de trabalho
02	Exame dos atos de admissão, exoneração e rescisão e do envio ao TCE-AM	Depto. de Pessoal	Mensal	Papel de trabalho
03	Conferência dos processos de diárias e da prestação de contas	Todas as secretarias	Mensal	Papel de trabalho
04	Acompanhamento da despesa total com pessoal e emissão de alerta	Fazenda e Pessoal	Bimestral	Alerta
05	Cruzamento para verificação de acumulação de cargos	Depto. de Pessoal	Quadrimestral	Relatório de auditoria
06	Exame dos contratos temporários vigentes	Depto. de Pessoal	Semestral	Relatório de auditoria
07	Verificação das despesas de publicidade, cerimonial e representação	Gabinete	Mensal	Papel de trabalho
08	Conferência do uso e abastecimento da frota oficial	Administração	Mensal	Papel de trabalho
09	Verificação do portal da transparência e do atendimento à LAI	Administração	Mensal	Papel de trabalho
10	Exame de empenhos, liquidações e pagamentos e da ordem cronológica	Fazenda	Mensal	Papel de trabalho
11	Conferência das conciliações bancárias e das contas vinculadas	Fazenda	Mensal	Papel de trabalho
12	Acompanhamento dos percentuais de saúde, educação e FUNDEB	Fazenda, Saúde e Educação	Bimestral	Alerta
13	Verificação da incorporação e do tombamento de bens adquiridos	Patrimônio	Mensal	Papel de trabalho
14	Inspeção física de bens por amostragem de 10%	Patrimônio	Semestral	Relatório de auditoria
15	Acompanhamento do inventário geral e da conciliação contábil	Patrimônio e Contabilidade	Anual	Relatório de auditoria
16	Conferência da movimentação e da conciliação do almoxarifado	Almoxarifado	Mensal	Papel de trabalho
17	Contagem física de estoque por amostragem de 10%	Almoxarifado	Trimestral	Relatório de auditoria
18	Exame prévio dos balancetes, RREO e RGF antes da remessa	Contabilidade	Conforme prazo legal	Nota técnica
19	Acompanhamento da agenda de obrigações e das remessas ao TCE-AM	Contabilidade	Mensal	Papel de trabalho
20	Execução do Plano Anual de Auditoria das Contratações	Comissão de contratação e secretarias	Contínua	Pareceres e relatórios
21	Monitoramento das recomendações e dos planos de providências	Todas as unidades	Mensal	Relatório de monitoramento
22	Elaboração do Relatório do Controle Interno da prestação de contas anual	Controladoria Geral	Anual	Relatório (Modelo 02)

8. CRONOGRAMA ANUAL

MÊS	AÇÕES E ENTREGAS PROGRAMADAS
Janeiro	Aprovação e publicação deste Plano; implantação da agenda de obrigações; ações mensais 01 a 03, 07 a 11, 13, 16, 19 a 21
Fevereiro	Ações mensais; ação 04 (1º bimestre); ação 12; início da execução do Plano Anual de Auditoria das Contratações

Março	Ações mensais; ação 17 (1º trimestre); acompanhamento da prestação de contas anual do exercício anterior; revisão da Instrução Normativa CGM nº 001/2026
Abril	Ações mensais; ação 05 (1º quadrimestre); ação 04 (2º bimestre); ação 12; exame prévio do RREO e do RGF do 1º quadrimestre
Maio	Ações mensais; capacitação em contratações públicas para agentes da primeira linha de defesa
Junho	Ações mensais; ações 06, 14 e 17 (1º semestre); ação 04 (3º bimestre); reavaliação da matriz de riscos
Julho	Ações mensais; relatório semestral de execução deste Plano; exame prévio do RGF do 1º semestre
Agosto	Ações mensais; ação 05 (2º quadrimestre); ação 04 (4º bimestre); ação 12
Setembro	Ações mensais; ação 17 (3º trimestre); acompanhamento da elaboração da LOA do exercício seguinte
Outubro	Ações mensais; ação 04 (5º bimestre); ação 12; verificação das vedações do último ano de mandato, quando aplicável
Novembro	Ações mensais; orientação sobre encerramento do exercício, restos a pagar e disponibilidade de caixa
Dezembro	Ações mensais; ações 06, 14, 15 e 17; ação 04 (6º bimestre); levantamento para o Relatório do Controle Interno; elaboração do Plano Anual de Trabalho do exercício seguinte

9. PLANO ANUAL DE AUDITORIA DAS CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Auditoria das Contratações define o escopo do exame dos processos de contratação no exercício, na forma do art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 001/2026, observados os parâmetros mínimos abaixo.

OBJETO DO EXAME	ABRANGÊNCIA	MOMENTO	INSTRUMENTO
Concorrência, concurso e diálogo competitivo	Integral	Prévio e posterior	Parecer de conformidade
Inexigibilidade de licitação	Integral	Prévio	Parecer de conformidade
Contratação emergencial	Integral	Prévio	Parecer de conformidade
Obras e serviços de engenharia	Integral	Todas as fases	Parecer e relatório
Adesão a ata de registro de preços de outro ente	Integral	Prévio	Parecer de conformidade
Aditivos de valor, prazo, reajuste ou reequilíbrio	Integral	Prévio	Parecer de conformidade
Pregão eletrônico	Amostra mínima de 30%, priorizada por valor	Posterior	Relatório de auditoria
Dispensa de licitação por valor	Amostra mínima de 30%, priorizada por valor	Posterior	Relatório de auditoria
Execução dos contratos vigentes	Amostra mínima de 30% dos contratos	Concomitante	Relatório de auditoria
Publicações no PNCP e no portal da transparência	Integral	Mensal	Papel de trabalho
Processos sancionatórios de licitantes e contratados	Integral	Concomitante	Nota técnica

Auditorias temáticas programadas para o exercício: consolidação anual das dispensas por objeto, para verificação de fracionamento indevido; auditoria da execução dos contratos de transporte escolar; auditoria dos contratos de fornecimento de combustíveis; auditoria dos contratos de locação de veículos e maquinário.

10. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

TEMA	PÚBLICO	C.H.	PERÍODO
Lei nº 14.133/2021: fase preparatória e planejamento da contratação	Servidores da CGM, agentes de contratação e requisitantes	20h	1º trimestre
Fiscalização e gestão de contratos administrativos	Fiscais, gestores de contrato e servidores da CGM	20h	2º trimestre
Gestão de riscos e controle preventivo nas contratações	Servidores da CGM e alta administração	16h	2º trimestre
Auditoria governamental e papéis de trabalho	Servidores da CGM	20h	3º trimestre
Contabilidade aplicada ao setor público e prestação de contas	Servidores da CGM e contabilidade	20h	3º trimestre
Transparência, LAI e proteção de dados	Servidores da CGM e administração	8h	4º trimestre

A carga horária mínima anual por servidor da Controladoria Geral é de 40 (quarenta) horas, das quais ao menos 20 (vinte) horas em licitações e contratos, admitida a utilização dos cursos ofertados pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma do art. 173 da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

INDICADOR	FORMA DE APURAÇÃO	META
Execução do Plano Anual de Trabalho	Ações executadas dividido por ações previstas no período	Mínimo de 90%
Cobertura do exame prévio obrigatório	Processos examinados dividido por processos de exame obrigatório	100%
Cobertura da amostra de contratações	Processos examinados dividido por universo sujeito a amostragem	Mínimo de 30%
Tempestividade da manifestação	Prazo médio de manifestação nos processos de contratação	Até 5 dias úteis
Atendimento das recomendações	Recomendações atendidas dividido por recomendações emitidas no período	Mínimo de 80%
Tempestividade das remessas	Remessas realizadas no prazo dividido por remessas devidas	100%
Capacitação	Horas de capacitação por servidor da Controladoria Geral	Mínimo de 40 horas
Reincidência de achados	Achados repetidos dividido por total de achados do período	Máximo de 20%

12. PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

PRODUTO	DESTINATÁRIO	PRAZO
Relatório mensal das Subcontroladorias	Controlador Geral	Até o dia 10 do mês seguinte
Alertas de risco ou de limite legal	Prefeita e unidade responsável	Imediato, ao identificar a situação
Pareceres de conformidade	Unidade demandante do processo	Até 5 dias úteis, ou 2 dias em emergência
Relatório semestral de execução do Plano	Prefeita	Até 31 de julho
Relatório de Gestão Fiscal, assinatura conjunta	Prefeita e Contador	Conforme prazo da LC 101/2000
Relatório do Controle Interno da prestação de contas	TCE-AM	Modelo 02 do Anexo V da Res. TCE-AM nº 15/2024
Plano Anual de Trabalho do exercício seguinte	Prefeita e portal da transparência	Até o último dia útil de janeiro

13. MONITORAMENTO E REVISÃO

A execução deste Plano é monitorada mensalmente pelo Controlador Geral, com base nos relatórios das Subcontroladorias, e avaliada semestralmente por meio dos indicadores do item 11.

O Plano pode ser revisado a qualquer tempo, mediante justificativa registrada, em razão de alteração legislativa, de determinação do controle externo, de fato superveniente relevante ou de reavaliação da matriz de riscos.

As ações não executadas serão justificadas no relatório do período correspondente, com indicação da causa e da nova previsão de execução.

Eirunepé/AM, 15 de agosto de 2026.

_____

Controlador Geral do Município de Eirunepé

Ciente. Publique-se no portal da transparência.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2A89A971

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2026, PROCESSO N° 027/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Ata de Registro de Preço Nº 023/2026
Processo: **Nº 027/2026 - Pregão Eletrônico Nº 027/2026**
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 027/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 14/08/2026.
Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

1. R DA COSTA GOMES JUNIOR, CNPJ: 51.293.881/0001-17.

Fornecedor	R DA COSTA GOMES JUNIOR					
CNPJ	51.293.881/0001-17			Insc. Estadual nº		
Endereço	TV MAJOR PAES BARRETO					
Cep.	69280000			Telefone		
Celular	(92) 98405 - 5805			E-mail		
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL DIGITAL	UND	700	R$ 1.350,00	R$ 945.000,00	PRÓPRIA
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DIGITAL	UND	700	R$ 1.450,00	R$ 1.015.000,00	PRÓPRIA
03	PRÓTESE PARCIAL FLEXÍVEL (PPFLEX)	UND	500	R$ 1.350,00	R$ 675.000,00	PRÓPRIA
04	PRÓTESE PARCIAL ACRÍLICA (PPA)	UND	500	R$ 1.400,00	R$ 700.000,00	PRÓPRIA
05	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL (PTR)	UND	500	R$ 1.400,00	R$ 700.000,00	PRÓPRIA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3BC97989

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com sede no Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, neste ato representado (a) pelo(a) Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) pelo Decreto nº 001/2025 -PMNON/GP-2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 19049, considerando o julgamento da PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026**, publicada no dia 25/06/2026, processo administrativo n.º 3250/2026 – SEMAF/PMNON, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 007/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE"**, especificado(s) no(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Empresa Vencedora
LOTE 1 - INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO					
1	Atabaque 110cm afinação em presilhas	11	Und.	R$ 520,07	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Berimbau e viola	8	Und.	R$ 173,43	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Bumbo aço inox, aro cromado 022"x30 cm	50	Und.	R$ 353,28	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Caixa de guerra em aço inox aro aço cromado 011x15 cm	35	Und.	R$ 303,24	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Caixinha (tarol) n° 14	12	Und.	R$ 177,38	L. F. Da S. Lima Ltda
6	Pandeiro	4	Und.	R$ 209,54	L. F. Da S. Lima Ltda
7	Prato aro 16	18	Und.	R$ 224,43	L. F. Da S. Lima Ltda
8	Prato n°18	12	Pares	R$ 322,23	L. F. Da S. Lima Ltda
09	Prato para banda marcial n°16	15	Und.	R$ 357,53	L. F. Da S. Lima Ltda
10	Surdo	2	Und.	R$ 331,92	L. F. Da S. Lima Ltda
11	Tambor (surdo) n°18	14	Und.	R$ 370,74	L. F. Da S. Lima Ltda
12	Tarol	25	Und.	R$ 563,06	L. F. Da S. Lima Ltda
LOTE 2 - INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDAS					
1	Cavaquinho	15	Und.	R$ 418,03	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Cavaquinho elétrico	1	Und.	R$ 558,37	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Contra baixo - com 5 cordas - Yamaha	2	Und.	R$ 1.558,20	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Violão Acústico	2	Und.	R$ 502,57	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Violão Elétrico	2	Und.	R$ 520,59	L. F. Da S. Lima Ltda
LOTE 3 - INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO					
1	Corneta	3	Und.	R$ 420,65	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Corneta CRS16 ca16	7	Und.	R$ 558,17	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Saxofone alto - mib bemol saxofone alto em mi bemol (eb) chaves com regulagem de abertura, molas e parafusos em aço inoxidavel, extensão bb grave f# agudo, porta lira, recurso/chaves de f# frontal, apoio do polegar ajustável (mão direita), porta lira, acabamento laqueado, campana ornamentada, sapatilhas pisoni - premium com ressonadores em metal, boquinha,abraçadeira, estojo luxo com acessórios de limpeza e conservação.	1	Und.	R$ 2.674,62	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Saxofone tenor em BB afinação em BB, sistema 17 chaves 06 anéis, chaves prateadas	3	Und.	R$ 3.234,87	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Trambone tenor bb - si bemol afinação relativa a lá 20° c. Campana diamêtro 0203mm - 8" calibre diamêtro 012,70mm - 500" vara com revestimento em cromo duro. Acabamento laqueado.	1	Und.	R$ 3.503,64	L. F. Da S. Lima Ltda
6	Trombone baixo BB/GB/D - SI BEMOL/FÁ/SOL BEMOL/RÉ CAMPANA DIÂMETRO 0241mm-9 1/2" CALIBRE DIÂMETRO 0,1430cm - 563" VALVULAS ROTATIVAS	2	Und.	R$ 3.941,14	L. F. Da S. Lima Ltda
7	Trombone - si bemol/afinação relativa a lá 440 hetz a 20°c campana diâmetro 0124mm - 4 7/8" diâmetro 011,70mm - 460" válvula em aço inoxidável acabamento laqueado bocal prateado.	5	Und.	R$ 2.175,52	L. F. Da S. Lima Ltda
8	Trompa f- bb 4 rotores duplo afinação relativa a lá 440 hertz a 20° c, Cm campanas removível diâmetro 0310mm - 12" calibre/diâmetro 012,00mm - 472" 4 válvulas rotativas acabamento laqueado bocal prateado	3	Und.	R$ 4.765,81	L. F. Da S. Lima Ltda
9	Trompete	1	Und.	R$ 1.873,32	L. F. Da S. Lima Ltda
LOTE 4 - INSTRUMENTO MUSICAL DE TECLA					
1	Teclado eletrônico psr-s770	1	Und.	R$ 7.250,00	L. F. Da S. Lima Ltda
LOTE 5 - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS DE INTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E CORDAS					
1	Baqueta p/ bumbo maçaneta pelúcia	42	Und.	R$ 22,88	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Baqueta para caixinha	40	Und.	R$ 13,01	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Cabo para violão elétrico de 5 metros	5	Und.	R$ 32,05	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Caixa amplificada 1.000w multiuso com pedestal	2	Und.	R$ 1.975,13	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Cinta para instrumentos musicais	5	Und.	R$ 20,51	L. F. Da S. Lima Ltda
6	Corda para violão aço	10	Caixa	R$ 31,37	L. F. Da S. Lima Ltda
7	Corda para violão nylon	12	Caixa	R$ 29,86	L. F. Da S. Lima Ltda
8	Fonte teclado 110w	6	Und.	R$ 71,07	L. F. Da S. Lima Ltda
9	Kit baqueta para zabumba e bacalhau (vareta)	32	Kit	R$ 45,60	L. F. Da S. Lima Ltda
10	Par de baquetas ponta de oliva para caixa	11	Und.	R$ 16,96	L. F. Da S. Lima Ltda
11	Pele leitosa para caixa n° 14	8	Und.	R$ 24,18	L. F. Da S. Lima Ltda
12	Pele p/ bumbo aro 20	45	Und.	R$ 45,19	L. F. Da S. Lima Ltda
13	Pele p/ bumbo aro 22	45	Und.	R$ 54,50	L. F. Da S. Lima Ltda
14	Pele p/ caixinha aro 14	30	Und.	R$ 28,93	L. F. Da S. Lima Ltda
15	Pele p/ tarol aro14	30	Und.	R$ 24,00	L. F. Da S. Lima Ltda
16	Pele para atabaque n°13	55	Und.	R$ 18,56	L. F. Da S. Lima Ltda
17	Pele para repique aro 22	30	Und.	R$ 26,84	L. F. Da S. Lima Ltda
18	Pele para surdo n°20	10	Und.	R$ 25,14	L. F. Da S. Lima Ltda
19	Pele para surdo n°24	6	Und.	R$ 60,24	L. F. Da S. Lima Ltda
20	Pele resposta p/bumbo aro 20	42	Und.	R$ 70,87	L. F. Da S. Lima Ltda
21	Pele resposta p/bumbo aro 22	42	Und.	R$ 82,00	L. F. Da S. Lima Ltda
22	Pele resposta p/ caixinha aro 14	55	Und.	R$ 17,70	L. F. Da S. Lima Ltda
23	Pele resposta p/ tarol aro 14	110	Und.	R$ 16,43	L. F. Da S. Lima Ltda
24	Pele p/ caixinha aro 14	50	Und.	R$ 35,36	L. F. Da S. Lima Ltda
25	Pele p/ tarol aro 14	100	Und.	R$ 40,31	L. F. Da S. Lima Ltda
26	Pele para repique aro 22	50	Und.	R$ 37,99	L. F. Da S. Lima Ltda
27	Suporte para prato de bateria	15	Und.	R$ 214,05	L. F. Da S. Lima Ltda
28	Talabates p/bumbo e para caixa com 02 ganchos	90	Und.	R$ 20,97	L. F. Da S. Lima Ltda
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO					
1	Amplificador profissional pro 600x ab 150 wrms	1	Und.	R$ 918,63	L. F. Da S. Lima Ltda
2	Amplificador LL POT 100w LL audio	3	Und.	R$ 1.671,82	L. F. Da S. Lima Ltda
3	Caixa amplificada 1.000w multiuso com pedestal	12	Und.	R$ 2.157,25	L. F. Da S. Lima Ltda
4	Microfone com fio M58 SM58w	1	Und.	R$ 888,61	L. F. Da S. Lima Ltda
5	Microfone leson - com fio	2	Und.	R$ 340,55	L. F. Da S. Lima Ltda
6	Microfone leson - sem fio	2	Und.	R$ 580,53	L. F. Da S. Lima Ltda
7	Microfone sem fio vokal vms	2	Und.	R$ 1.054,20	L. F. Da S. Lima Ltda

3. **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 006/2026 e se obrigar nos limites dela;
1.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.1.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.1.5.2 Mantiverem sua proposta original.
1.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.5.25.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 006/2026; e
1.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.14.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.14.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.1.20 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 08.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1.27 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.1.28 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.1.29 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.1.30 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.30.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.1.31 Por razão de interesse público;
1.1.32 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.1.33 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo (s) 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1.1.34 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de agosto de 2026

Assinaturas

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa:
L. F. DA S. LIMA LTDA
CNPJ nº 17.364.375/0001-33

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:61792AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.532.057/0001-92, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a retificação do EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07 de agosto de 2026, na forma da Retificação nº 001 do referido Edital, publicada nesta mesma data, nos termos a seguir.

1. No campo CATEGORIA II – PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MODALIDADES CULTURAIS

ONDE SE LÊ:	CATEGORIA II – PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MODALIDADES CULTURAIS: 01 (uma) vaga, no valor de R$ 66.535,19 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). Concepção, organização e realização de festival cultural que reúna, em apresentação única, todos os segmentos culturais e todas as pautas prioritárias declarados no item 1.1.1 do Plano de Aplicação de Recursos, obrigatoriamente incluída a modalidade Boi-Bumbá. (...)
LEIA-SE:	CATEGORIA II – PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MODALIDADES CULTURAIS: 01 (uma) vaga, no valor de R$ 66.535,19 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos). Concepção, organização e realização de festival cultural que reúna, em programação distribuída em 02 (dois) dias consecutivos realizados na primeira semana de dezembro de 2026, de forma integrada às programações do Natal da Floresta, todos os segmentos culturais e todas as pautas prioritárias declarados no item 1.1.1 do Plano de Aplicação de Recursos, obrigatoriamente incluída a modalidade Boi-Bumbá. (...)

2. No campo PERÍODO DE INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:	PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h do dia 10 de agosto de 2026 às 17h do dia 14 de agosto de 2026.
LEIA-SE:	PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h do dia 10 de agosto de 2026 às 17h do dia 19 de agosto de 2026.

3. No campo CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:	CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 07/08/2026; Período de inscrições: 10 a 14/08/2026; Etapa de seleção: 17/08/2026; Resultado preliminar da seleção: 18/08/2026; Prazo recursal: 19 a 21/08/2026; Resultado final da seleção: 24/08/2026; Etapa de habilitação: 25 e 26/08/2026; Resultado da habilitação: 27/08/2026; Assinatura do Termo de Execução Cultural: 28/08/2026.
LEIA-SE:	CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 07/08/2026; Publicação da Retificação nº 001: 13/08/2026; Período de inscrições: 10 a 19/08/2026; Etapa de seleção: 20 a 24/08/2026; Resultado preliminar da seleção: 25/08/2026; Prazo recursal da seleção: 26 a 28/08/2026; Análise dos recursos: 31/08 e 01/09/2026; Resultado final da seleção: 02/09/2026; Etapa de habilitação: 03 a 10/09/2026; Resultado preliminar da habilitação: 11/09/2026; Prazo recursal da habilitação: 14 a 16/09/2026; Resultado final da habilitação: 18/09/2026; Assinatura do Termo de Execução Cultural: 21 e 22/09/2026.

4. No campo REPASSE DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ:	REPASSE DOS RECURSOS: 31 de agosto de 2026.
LEIA-SE:	REPASSE DOS RECURSOS: 23 de setembro de 2026.

5. Fica acrescentado ao Extrato o seguinte campo

ONDE SE LÊ:	— (inexistente)
LEIA-SE:	SELEÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DA CATEGORIA II: os artistas, grupos e agremiações que integrarão a programação serão contratados diretamente pelo agente cultural contemplado, na qualidade de curador do evento, mediante análise curricular a partir do cadastro municipal de agentes culturais mantido pela Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados poderão realizar ou atualizar o seu cadastro presencialmente na sede da SECULT, em horário comercial, até 30 de setembro de 2026, sem que isso gere direito à contratação ou vínculo com o Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalterados os demais campos e informações do Extrato e do Edital.

6.2. As inscrições já protocoladas permanecem válidas e podem ser complementadas até o novo termo final do prazo, em 19 de agosto de 2026, às 17 horas.

6.3. A íntegra do Edital, dos seus anexos e da Retificação nº 001 está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá (https://prefeiturasantoantoniodoica.org/), no endereço eletrônico https://bit.ly/editalaldirblanc2 e, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em horário comercial.

6.4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá – AM, 14 de agosto de 2026.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:6395E88B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.532.057/0001-92, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICA a retificação do EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07 de agosto de 2026, na forma da Retificação nº 001 do referido Edital, publicada nesta mesma data, nos termos a seguir.

1. No campo PERÍODO DE INSCRIÇÕES

ONDE SE LÊ:	PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h do dia 10 de agosto de 2026 às 17h do dia 14 de agosto de 2026.
LEIA-SE:	PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h do dia 10 de agosto de 2026 às 17h do dia 19 de agosto de 2026.

2. No campo CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:	CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 07/08/2026; Período de inscrições: 10 a 14/08/2026; Etapa de seleção: 17/08/2026; Resultado preliminar da seleção: 18/08/2026; Prazo recursal: 19 a 21/08/2026; Resultado final da seleção: 24/08/2026; Etapa de habilitação: 25 e 26/08/2026; Resultado da habilitação: 27/08/2026; Assinatura do Termo de Premiação Cultural: 28/08/2026.
LEIA-SE:	CRONOGRAMA: Publicação do Edital: 07/08/2026; Publicação da Retificação nº 001: 13/08/2026; Período de inscrições: 10 a 19/08/2026; Etapa de seleção: 20 a 24/08/2026; Resultado preliminar da seleção: 25/08/2026; Prazo recursal da seleção: 26 a 28/08/2026; Análise dos recursos: 31/08 e 01/09/2026; Resultado final da seleção: 02/09/2026; Etapa de habilitação: 03 a 10/09/2026; Resultado preliminar da habilitação: 11/09/2026; Prazo recursal da habilitação: 14 a 16/09/2026; Resultado final da habilitação: 18/09/2026; Assinatura do Termo de Premiação Cultural: 21 e 22/09/2026.

3. No campo PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

ONDE SE LÊ:	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS: 31 de agosto de 2026.
LEIA-SE:	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS: 23 de setembro de 2026.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalterados os demais campos e informações do Extrato e do Edital.

4.2. As inscrições já protocoladas permanecem válidas e podem ser complementadas até o novo termo final do prazo, em 19 de agosto de 2026, às 17 horas.

4.3. A íntegra do Edital, dos seus anexos e da Retificação nº 001 está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá (https://prefeiturasantoantoniodoica.org/), no endereço eletrônico https://bit.ly/editalaldirblanc2 e, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em horário comercial.

4.4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá – AM, 14 de agosto de 2026.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CAF65F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026/CC

PROCESSO nº 202/2026/SEMOT/SEMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 14 de agosto de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.101/2026/CC, publicado em 29/07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 202/2026/SEMOT/SEMPRA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT/SEMPRA, especificados no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: W E C GOMES LEAO COMERCIO;
CNPJ: 44.039.140/0001-49;
TELEFONE: (92) 8248-5213;
E-MAIL: wanna_consultoramk@hotmail.com;

LOTE I – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS				
Item	**Especificação dos Produtos**	**Qtd.**	**Und.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	BANCADA EM MADEIRA COM TARISCA PARA CASA DE FARINHA	50	UND	R$ 550,00
02	BETONEIRA CAP 120 LITROS ACOPLADO COM MOTOR ELETRICO	02	UND	R$ 5.300,00
03	BETONEIRA CAP 400 LITROS ACOPLADO COM MOTOR ELETETRICO	03	UND	R$ 6.500,00
04	BOCA DE LOBO TIPO ARTICULADA	200	UND	R$ 130,00
05	BOMBA TIPO SAPO DE 300 WATTS	50	UND	R$ 390,00
06	BOTAS EM BORRACHA DE PVC CANO LONGO	200	PARES	R$ 85,00
07	BOTAS EM BORRACHA DE PVC CANO MÉDIO	200	PARES	R$ 65,00
08	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO COM BICO DE PVC	200	PARES	R$ 80,00
09	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA	100	UND	R$ 20,00
10	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA	100	UND	R$ 24,00
11	CABO EM MADEIRA PARA MACHADO	100	UND	R$ 24,00
12	CABO EM MADEIRA PARA FERRO DE COVA	100	UND	R$ 30,00
13	CANOA EM ALUMÍNIO DE 09 METROS	08	UND	R$ 15.890,00
14	CANOA EM ALUMÍNIO DE 07 METROS	10	UND	R$ 9.000,00
15	CAPA EM PVC PRA CHUVA	200	UND	R$ 27,00
16	CARREGADOR DE BATERIA DE 35 AMP PROF	10	UND	R$ 924,00
17	CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE DE 500 KGS	10	UND	R$ 7.000,00
18	CARRETA AGRICOLA EM MADEIRA DE 2 RODAS CAP 2 TONEL	10	UND	R$ 10.000,00
19	CARRO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA	100	UND	R$ 390,00
20	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	100	UND	R$ 500,00
21	CISCADOR EM FERRO SEM CABO	100	UND	R$ 36,00
22	CJ MOTOBOMBA Á GASOLINA AUTO ESCOVANTE DE 3" X 3"	10	UND	R$ 1.100,00
23	COLETE REFLETIVO	100	UND	R$ 24,04
24	COMPRESSOR DE AR CAP DE 100 LITROS ACOPLADO COM MOTOR ELETRICO DE 2 CV.	03	UND	R$ 4.070,00
25	CONE FLEXIVEL DE 75 CM	100	UND	R$ 90,00
26	CONJUTO MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE DE 2" X 2" ACOPLADO COM MOTOR Á DIESEL DE 5 HP	03	UND	R$ 5.300,00
27	ENXADA ESTREITA DE 1,5 LIBRAS SEM CABO	200	UND	R$ 26,37
28	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS SEM CABO	200	UND	R$ 30,60
29	ENXADA ROTATIVA PARA O MICRO TRATOR DE 15 HP	02	UND	R$ 5.000,00
30	ESMERILHADEIRA IND DE 7" 110 OU 220 VOLRTS	10	UND	R$ 1.530,00
31	ESMERILHADEIRA IND DE 4.1/2" 110 OU 220 VOLRTS	10	UND	R$ 520,00
32	ESTANTE PINGADEIRA P/ ÓLEO SEM FUNIL CAP DE 25 LITROS	05	UND	R$ 450,00
33	FERRO DE COVA SEM CABO	50	UND	R$ 55,00
34	FIO DE CORTE PRA ROÇADEIRA	10.000	MTS	R$ 100,11
35	FORNO DE 58" EM FERRO PARA TORRAR FARINHA	60	UND	R$ 2.500,00
36	FURADEIRA DE BANCADA TIPO PROF C/ MOTOR ELETRICO DE 1/2CV	02	UND	R$ 1.550,00
37	FURADEIRA INDUSTRIAL DE 820 WATTS DE 110 VOLTS	02	UND	R$ 1.780,00
38	GRAXEIRA MANUAL CAP DE 4 KG	02	UND	R$ 220,00
39	GRAXEIRA MANUAL CAP DE 8 KG	02	UND	R$ 300,00
40	GRUPO GERADOR DE 12,5 KVA ACOPLADO C/MOTOR Á DIESE	03	UND	R$ 29.370,32

41	GRUPO GERADOR DE 15 KVA ACOPLADO COM MOTOR ÁDIES	03	UND	R$ 27.000,00
42	GRUPO GERADOR DE 20 KVA ACOPLADOR C/ MOTOR Á DIESE	03	UND	R$ 34.000,00
43	GRUPO GERADOR DE 4 KVA ACOPLADO C/ MOTOR Á DIESEL	03	UND	R$ 10.000,00
44	GRUPO GERADOR DE 5 KVA ACOPLADO C/ MOTOR Á DIESEL	03	UND	R$ 11.000,00
45	GRUPO GERADOR DE 6 KVA ACOPLADOR C/ MOTOR Á DIESEL	03	UND	R$ 6.658,65
46	GRUPO GERADOR DE 7,5 KVA ACOPLADO C/MOTOR Á DIESEL	03	UND	R$ 10.863,33
47	GRUPO GERADOR PORTÁTIL Á DIESEL TDG 4000 MONOF DE 4KVA	02	UND	R$ 10.500,00
48	GRUPO GERADOR PORTATIL Á GÁS TG 2500 MONOF DE 2,5 KVA	02	UND	R$ 4.000,00
49	GRUPO GERADOR PORTÁTIL Á GÁS TG 3800 MONOF DE 3,8 KVA	02	UND	R$ 5.000,00
50	GRUPO GERADOR PORTÁTIL Á GASOLINA 1,3 KVA	02	UND	R$ 2.300,00
51	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM 3 PISTÕES ACOPLADO COM MOTOR ÉLETRICO DE 3 CV E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	05	UND	R$ 2.850,00
52	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA 110 V MOD RE 110	05	UND	R$ 670,00
53	LIMA CHATA COM CABO	200	UND	R$ 35,00
54	LIXEIRA COLETA SELETIVA 50 LITROS IP 03: CONJUNTO DE 03 LIXEIRAS COM SUPORTE PARA SEPARAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDAD	100	UND	R$ 379,77
55	LUVA EM RASPA DE COURO TIPO CANO PEQUENO	100	PAR	R$ 19,34
56	LUVA EM RASPA DE COURO TIPO CANO LONGO	100	PAR	R$ 26,32
57	MACACO JACARÉ MANUAL CAP 2 TON	02	UND	R$ 1.650,00
58	MACHADO EM AÇO SEM CABO	20	UND	R$ 57,94
59	MARRETA DE 2 KGS COM CABO DE MADEIRA	10	UND	R$ 150,00
60	MARRETA DE 5 KGS COM CABO DE MADEIRA	10	UND	R$ 173,38
61	MARTELO TIPO UNHA COM CABO DE MADEIRA	20	UND	R$ 65,00
62	MOTOCOMPRESSOR CAP 120 LIBRAS 24LITROS COM MOTOR ELETRICO DE 2 HP	02	UND	R$ 1.555,00
63	MOTOESMERIL DE 360 WATTS 110 VOLTS	02	UND	R$ 397,80
64	MOTOPODA Á GASOLINA MODELO HT 75	05	UND	R$ 2.370,00
65	MOTOR DE 5,5 HP Á GASOLINA	150	UND	R$ 1.050,00
66	MOTOR DE POLPA 40HP	05	UND	R$ 43.118,59
67	MOTOR DE PLOPA 15HP	12	UND	R$ 9.476,60
68	MOTOR DE POLPA 09HP	30	UND	R$ 3.800,00
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	200	UND	R$ 15,67
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200	UND	R$ 12,43
71	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	50	UND	R$ 37,00
72	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	50	UND	R$ 42,00
73	PERNEIRA EM BINDIM COM 3 TALAS EM AÇO	200	UND	R$ 45,78
74	PICARETA TIPO ALVIÃO SEM CABO	60	UND	R$ 71,38
75	POLICORTE IND ACOPLADO COM MOTOR ELETRICO DE 2 CV	02	UND	R$ 2.245,00
76	PULVERIZADOR COSTAL Á GASOLINA CAP 12 LITROS MOD S	50	UND	R$ 1.532,00
77	RABETA EM FERRO PARA O MOTOR Á GASOLINA DE 5,5 HP	150	UND	R$ 259,56
78	RESPIRADOR SEMI FACIAL	100	UND	R$ 67,69
79	ROÇADEIRA AGRICOLA DE 1,30 P/ SER ACOP NO TRATOR DE 2	01	UND	R$ 939,00
80	ROÇADEIRA LATERAL Á GASOLINA MOD FS 120	20	UND	R$ 1.989,00
81	ROÇADEIRA LATERAL Á GASOLINA MOD FS 160	50	UND	R$ 3.149,00
82	ROÇADEIRA LATERAL Á GASOLINA MOD FS 220	10	UND	R$ 3.679,00
83	ROCADEIRA LATERAL Á GASOLINA MOD FS 290	10	UND	R$ 4.332,48
=P84	SOPRADOR DE FOLHAS Á GASOLINA MODELO BG 50	05	UND	R$ 2.050,00
85	SUPORTE PRA LIXEIRA PLÁSTICA PRA 3 LIXEIRAS	50	UND	R$ 422,28
86	SUPORTE PRA LIXEIRA PLÁSTICA PRA 5 LIXEIRAS	50	UND	R$ 863,75
87	TELA SOMBRITE, 04 METROS DE LARGURA	30	RL	R$ 2.450,00
88	TESOURA DE CORTE PRA PODA	50	UND	R$ 55,72
89	TORNO DE BANCADA N .8	05	UND	R$ 397,00
90	TRANSFORMADOR DE SOLDA DE 250 AMP 220 V	02	UND	R$ 2.280,00
91	TRICICLO AGRÍCOLA (VEÍCULO): Comprimento 3.100 mm; Largura 1.320 mm; Altura 1300 mm; Modelo LF162FMJ; Tipo 1 Cilindro, 4 Tempos, refrigerado a ar.	05	VEÍCULO	R$ 17.500,00

LOTE II – HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS (BOMBAS D'ÁGUA, TUBOS, CONEXÕES E CONGÊNERES)

Item	Especificação dos Serviços	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO
1	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	50	UND	R$ 50,00
2	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV MON/TRI	10	UND	R$ 1.415,00
3	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MON/TRI	10	UND	R$ 1.569,00
4	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV MON/TRI	10	UND	R$ 1.698,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV TRI	10	UND	R$ 6.500,00
6	BOMBA SUBMERSA DE 12 CV TRI	10	UND	R$ 7.500,00
7	BOMBA SUBMERSA DE 12,5 CV TRI	10	UND	R$ 8.200,00
8	BOMBA SUBMERSA DE 14 CV TRI	10	UND	R$ 9.300,00
9	BOMBA SUBMERSA DE 15 CV TRI	10	UND	R$ 10.330,00
10	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV MON/TRI	10	UND	R$ 1.990,00
11	BOMBA SUBMERSA DE 20 CV TRI	10	UND	R$ 15.100,00
12	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV MON/TRI	10	UND	R$ 2.170,00
13	BOMBA SUBMERSA DE 5 CV TRI	10	UND	R$ 6.240,00
14	BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV TRI	10	UND	R$ 2.880,00
15	BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV TRI	10	UND	R$ 3.910,00
16	BOMBA SUBMERSA DE 8 CV TRI	10	UND	R$ 6.000,00
17	BOMBA TIPO SAPO DE 300 WATTS	10	UND	R$ 390,00
18	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA DN 10MM (3/8")	1.000	METRO	R$ 23,00
19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000	METRO	R$ 1.850,00
20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	1.000	METRO	R$ 9,50
21	CENTRALIZADOR DE COLUNA PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO DE 4´ OU 6´	20	UND	R$ 89,00
22	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	20	UND	R$ 170,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40	UND	R$ 115,00
24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	METRO	R$ 48,00
25	FILTRO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO TIPO STANDARD PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO 6" (150 MM) - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	1.000	METRO	R$ 450,00
26	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	20	UND	R$ 38,00
27	PEÇAS 50 METROS DE FIO ELÉTRICO Nº 6MM.	200	UND	R$ 450,00
28	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	20	UND	R$ 300,00

29	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, N = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	2.000	METRO	R$ 510,00
30	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	2.000	METRO	R$ 35,00
31	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	60	UND	R$ 190,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

W E C Gomes Leao Comercio
WANNA ELIZA COOPER GOMES LEÃO
CPF: 0XX.XXX.XX2-30
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:030A3BE5



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.404.404,93	11.464.165,08	12.397.898,68	11.697.318,41	11.318.907,18	13.881.879,52	10.977.159,19	15.827.206,40	9.225.499,24	6.265.090,97	14.247.619,34	12.289.601,44	140.996.750,38	2.634,03
Pessoal Ativo	11.155.512,04	11.225.034,81	12.132.574,21	11.440.372,84	11.074.461,30	13.641.565,74	10.737.176,22	15.345.216,19	8.941.084,37	5.948.070,75	13.932.558,91	11.974.747,01	137.548.374,39	2.634,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.386.831,22	10.423.941,16	10.950.695,35	10.797.948,67	10.610.798,37	13.623.281,72	10.725.083,65	15.327.037,67	8.932.209,71	5.826.891,86	12.110.636,88	10.331.584,93	130.046.941,19	2.634,03
Obrigações Patronais	768.680,82	801.093,65	1.181.878,86	642.424,17	463.662,93	18.284,02	12.092,57	18.178,52	8.874,66	121.178,89	1.821.922,03	1.643.162,08	7.501.433,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	248.892,89	239.130,27	265.324,47	256.945,57	244.445,88	240.313,78	239.982,97	481.990,21	284.414,87	317.020,22	315.060,43	314.854,43	3.448.375,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	194.506,76	184.744,14	204.082,19	184.701,83	184.701,83	181.080,29	180.749,48	365.779,51	226.561,31	253.084,32	254.165,70	253.959,70	2.668.117,06	0,00
Pensões	54.386,13	54.386,13	61.242,28	72.243,74	59.744,05	59.233,49	59.233,49	116.210,70	57.853,56	63.935,90	60.894,73	60.894,73	780.258,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	401.775,34	405.179,70	435.049,98	419.771,62	482.907,12	297.528,00	290.684,35	281.946,36	794.327,55	0,00	912.511,49	437.513,52	5.159.195,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	279.312,00	281.943,20	297.528,00	288.420,00	355.212,00	297.528,00	290.684,35	281.946,36	603.023,47	0,00	624.563,57	304.748,00	3.904.908,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	122.463,34	123.236,50	137.521,98	131.351,62	127.695,12	0,00	0,00	0,00	191.304,08	0,00	287.947,92	132.765,52	1.254.286,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.002.629,59	11.058.985,38	11.962.848,70	11.277.546,79	10.836.000,06	13.584.351,52	10.686.474,84	15.545.260,04	8.431.171,69	6.265.090,97	13.335.107,85	11.852.087,92	135.837.555,35	2.634,03

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	220.392.835,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.697.878,18	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	212.244.956,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	135.840.189,38	64,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	114.612.276,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	108.881.662,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	103.151.049,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**										
	2021	**2022**	**2023**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.333.214,51	27.897.764,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.333.214,51	27.897.764,93	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.317.308,29	4.317.308,29	0,00	0,00
Internos	4.317.308,29	4.317.308,29	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.015.906,22	23.580.456,64	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-7.438.369,30	-1.358.200,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-7.438.369,30	-1.358.200,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.038.785,93	34.964.460,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.092.952,91	6.594.784,91	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.384.202,32	29.727.875,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	21.771.583,81	29.255.965,27	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.618.614,11	220.392.835,05	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.450.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	214.168.614,11	215.942.835,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,69	12,92	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,17	13,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	257.002.336,93	259.131.402,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	231.302.103,24	233.218.261,85	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	201.505.602,22	201.505.602,22	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.614.870,58	1.732.455,26	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	220.392.835,05	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	215.942.835,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	47.507.423,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	42.756.681,34	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.392.835,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	215.942.835,05	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.550.853,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.095.768,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.115.998,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	220.392.835,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	215.942.835,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.244.956,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	135.840.189,38	64,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	114.612.276,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	108.881.662,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	103.151.049,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	29.255.965,27	13,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	259.131.402,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.507.423,71	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.550.853,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.115.998,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:01A4A37E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2026.06.026-10/PM-SILVES

No dia 11 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 026/2026** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

R.D.ALEGRIA PERDIGÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.289.844/0001-93, localizada na Rua Santiago Dantas, N° 91 A, Quadra 26 - Novo Israel – CEP 69039-090, Manaus/AM; **PROATIVA COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.735.458/0001-88, localizada na Rua Carabuçu, Nº: 56 - Novo Aleixo – CEP 69098-080, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	TOTAL GERAL	Marca	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
1	CANO 20mm soldável	Und	400	TIGRE	R$ 13,42	
2	JOELHO de 20mm soldável	Und	300	TIGRE	R$ 0,96	
3	CURVA de 20mm soldável	Und	200	TIGRE	R$ 1,96	
4	T de 20mm soldável	Und	200	TIGRE	R$ 1,72	
5	CANO de 25 soldável	Und	200	TIGRE	R$ 16,24	
6	JOELHO de 32 soldável	Und	200	TIGRE	R$ 2,38	
7	JOELHO de 32mm soldável	Und	250	TIGRE	R$ 1,89	
8	T de 25 soldável	Und	100	TIGRE	R$ 3,06	
9	CANO de 32mm soldável	Und	200	TIGRE	R$ 30,56	
10	CURVA de 32mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 7,45	
11	CANO de 50mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 71,63	
12	JOELHO de 50mm soldável	Und	150	TIGRE	R$ 3,25	
13	T de 50mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 19,10	
14	CANO de 60mm soldável	Und	150	TIGRE	R$ 85,96	
15	CURVA de 60mm soldável	Und	50	TIGRE	R$ 33,43	
16	JOELHO de 60mm soldável	Und	50	TIGRE	R$ 28,65	
17	T de 60mm soldável	Und	50	TIGRE	R$ 23,40	
18	CANO de 85mm	Und	30	TIGRE	R$ 244,13	
19	JOELHO DE 25mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 1,91	
20	CANO DE 150mm p/ ESGOTO	Und	50	TIGRE	R$ 186,25	
21	UNIÃO de 60mm	Und	100	TIGRE	R$ 59,69	
22	ADAPTADORES de 60mm p/ 1/2	Und	100	TIGRE	R$ 5,73	
23	UNIÃO DE 2"GALVANIZADAS	Und	60	TIGRE	R$ 67,43	
24	JOELHO DE 20 P/ 1/2	Und	100	TIGRE	R$ 3,34	
25	CANO DE 100 P/ ESGOTO	Und	100	TIGRE	R$ 62,94	
26	CANO DE 50 P/ ESGOTO DE 1/2	Und	100	TIGRE	R$ 40,40	
27	CANO DE 40 P/ ESGOTO	Und	100	TIGRE	R$ 38,20	
28	T DE 1OOmm	Und	80	TIGRE	R$ 12,42	
29	JOELHO de 100mm p/ esgoto	Und	80	TIGRE	R$ 10,51	
30	T DE 50mm p/ esgoto	Und	80	TIGRE	R$ 5,21	
31	JOELHO de 40mm p/ esgoto	Und	80	TIGRE	R$ 3,82	
32	T DE 40mm p/ esgoto	Und	80	TIGRE	R$ 4,30	
33	JOELHO de 50 p/ esgoto	Und	80	TIGRE	R$ 2,39	
34	BUJÃO DE 1/2	Und	300	TUPY	R$ 1,24	
35	BRAÇADEIRA DE 60mm	Und	200	TIGRE	R$ 24,93	
36	ADAPTADOR DE 20mm P/ 1/2	Und	200	ILUMI	R$ 0,95	
37	NIPLES de 2"	Und	50	TUPY	R$ 11,94	
38	FLANGE DE 60mm	Und	80	TIGRE	R$ 38,20	
39	FLANGE de 32mm	Und	80	TIGRE	R$ 9,55	
40	FLANGE de 25mm	Und	80	TIGRE	R$ 9,36	
41	FLANGE de 20mm	Und	80	TIGRE	R$ 7,16	
42	CAP DE 20	Und	50	PLASTILIT	R$ 0,86	
43	CAP DE 25	Und	20	PLASTILIT	R$ 1,42	
44	CAP DE 32	Und	20	PLASTILIT	R$ 1,90	
45	CAP DE 50	Und	20	PLASTILIT	R$ 4,15	
46	CAP DE 60	Und	20	PLASTILIT	R$ 7,21	
G2						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
47	ARCO DE SERRA	Und	10	TRAMONTINA	R$ 31,38	
48	FITAS VEDA ROSCA	Und	150	TIGRE	R$ 7,67	
49	JOGO DE TARRAXA	Und	20	IRWIN	R$ 754,95	
50	SERRINHAS STARRETT	Und	250	STARRETT	R$ 11,62	
51	COLA PVC p/ tubo e conexões	Und	100	TIGRE	R$ 45,70	
52	CHAVE DE TUBO 24	Und	2	IRWIN	R$ 225,04	
53	CHAVE DE TUBO 36	Und	2	VONDER	R$ 255,53	

G3						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
54	LUVAS DE CORRER de 25mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 14,08	
55	LUVAS DE 25mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 1,25	
56	LUVA de 32mm soldável	Und	100	CARDINALI	R$ 3,91	
57	LUVA de correr 32mm soldável	Und	120	TIGRE	R$ 23,40	
58	LUVAS 60mm	Und	100	TIGRE	R$ 13,73	
59	LUVAS de correr 60mm	Und	150	TIGRE	R$ 49,84	
60	LUVAS de correr 85mm	Und	50	TIGRE	R$ 69,01	
61	LUVAS LR de 20mm P/ 1/2	Und	200	TIGRE	R$ 4,44	
62	LUVAS de 20mm	Und	200	TIGRE	R$ 1,17	
63	LUVAS de CORRER de 20mm soldável	Und	200	TIGRE	R$ 10,28	
G4						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
64	VÁLVULA COM RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/2	Und	150	TIGRE	R$ 113,36	
65	REPAROS PARA VASOS ACOPLADOS COM BOTÃO SUPERIOR	Und	200	DIVERSOS	R$ 105,61	
66	ENGATE de 30cm	Und	200	TIGRE	R$ 4,33	
67	ENGATE de 40cm	Und	200	TIGRE	R$ 6,44	
68	ENGATE DE 60 cm	Und	150	TIGRE	R$ 7,60	
G5						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
69	TORNEIRA P/ BEBEDOURO IND.	Und	150	LORENZETTI	R$ 62,38	
70	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE BANHEIRO	Und	200	LORENZETTI	R$ 126,77	
71	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA DE MESA	Und	150	LORENZETTI	R$ 111,02	
72	REGISTRO DE 20mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 7,15	
73	REGISTRO DE 25mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 9,41	
74	REGISTRO DE 32mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 18,46	
75	REGISTRO DE 60mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 51,80	
76	REGISTRO DE 85mm soldável	Und	100	TIGRE	R$ 173,15	
77	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2	Und	200	HERC	R$ 3,56	
78	SIFÃO DUPLO	Und	200	TIGRE	R$ 27,45	
79	SIFÃO SANFONADO	Und	200	TIGRE	R$ 9,19	
80	CHUVEIRO COM REGISTRO DE 1/2	Und	200	HERC	R$ 25,26	
81	BOIA PARA CAIXA D'agua	Und	200	ASTRA	R$ 27,97	
82	REDUÇÃO DE 1/4	Und	100	TIGRE	R$ 26,30	
83	REDUÇÃO DE 1 - 1/4	Und	100	TIGRE	R$ 25,30	
84	VÁLVULA DE PIA P/ LAVATÓRIO	Und	100	DECA	R$ 8,35	
85	VÁLVULA DE PIA DE INOX	Und	100	PADOVA	R$ 14,59	
86	ASSENTO SANITÁRIO	Und	100	DECA	R$ 33,59	
87	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	Und	100	POTENZA	R$ 6,94	
88	ANEL DE VEDAÇÃO	Und	100	TRU SEEL	R$ 7,94	
G6						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
89	ALICATEAMPERÍMETROPROFISSIONALMINIPAET-3710BNCV	Und	1	FOXLUX	R$ 297,53	
90	BOTA PARA ELETRICISTA ALTATENSSAO BRACOLN°40	Und	2	BRACOL	R$ 90,37	
91	ALICATE PROFIMIONALGEDORE8ELET•1000V/828	Und	2	GEDORE	R$ 70,84	
92	CAPACETE ABA TOTA£ BRANCO	Und	02	V-GARD	R$ 40,76	
93	CINTO PARAQUEDISTA 7 PONTOS COM TA1ABARTES	Und	01	TOP CINTOS	R$ 421,15	
94	ESCADA EXTENSIVA VAZADA EM FIBRA 33 DEGRAUS 10,20 MT	Und	01	MOR	R$ 1.302,12	
95	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	Und	50	3M	R$ 25,25	
96	FITA ISOLANTE GRANDE	Und	300	3M	R$ 6,96	
97	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSAO	Und	02	EUJ GOOV	R$ 211,08	
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃOFUMÊPARAELETRICISTA	Und	02	GRAZIA	R$ 31,83	
99	TOUCA CAPUZ BALA CLAVA ANTICHAMA 250 GRAUS	Und	04	BALACLAVA	R$ 111,30	
G7						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
100	LUVA DE 1/4	Und	150	TIGRE	R$ 33,50	
101	KIT ASTOP	Und	150	DIVERSOS	R$ 20,60	
102	CABO NU PARA ATERRAMENTO DE 10 MM	METRO	200	DIVERSOS	R$ 15,06	
103	BOCAL BASE E 27 DE LOUÇA	Und	150	FOXLUX	R$ 3,63	
104	CAIXA DE MEDIDOR BIFÁSICO	Und	100	STRAHL	R$ 81,22	
105	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	Und	50	COELBA	R$ 38,17	
106	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	Und	100	COELBA	R$ 116,09	
G8						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
107	CONDUÍTE 1/2	METRO	200	TIGRE	R$ 1,02	
108	CONDUÍTE 1/4	METRO	200	TIGRE	R$ 4,56	

109	CONDUÍTE 2"	METRO	200	TIGRE	R$ 10,42	
110	CONDUÍTE 3”	METRO	200	TIGRE	R$ 25,64	
111	CONECTOR DE DERNAÇÃO PEgFURANTE PARA CABO 16 MM	Und	100	DIVERSAS	R$ 15,66	
112	CONECTOR DE DERNAÇAO PERFURANTE PARA CABO 70 MM	Und	100	DIVERSAS	R$ 20,23	
113	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CABO 50 MM	Und	100	DIVERSAS	R$ 7,21	
114	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CABO 70 MM	Und	100	DIVERSAS	R$ 8,80	
115	CONECTOR TIPO OLHAL PARA CAPO 16 MM	Und	100	DIVERSAS	R$ 4,27	
G9						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
116	CURVA DE 1/2	Und	150	TIGRE	R$ 2,08	
117	CURVA DE 1/4	Und	150	TIGRE	R$ 6,55	
118	CURVA DE 1“	Und	150	TIGRE	R$ 5,01	
119	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20 A	Und	100	STECK	R$ 22,38	
120	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25 A	Und	100	STECK	R$ 20,56	
121	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 32 A	Und	100	STECK	R$ 22,93	
122	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A	Und	100	STECK	R$ 23,22	
123	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 70 A "	Und	100	STECK	R$ 67,00	
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 A	Und	100	STECK	R$ 7,87	
125	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 A	Und	100	STECK	R$ 96,47	
126	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125 A	Und	100	STECK	R$ 144,09	
127	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 A	Und	100	STECK	R$ 53,50	
128	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25 A	Und	100	STECK	R$ 7,31	
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 2O A	Und	100	STECK	R$ 7,53	
130	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 250 A	Und	50	STECK	R$ 290,69	
131	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 150 A	Und	50	STECK	R$ 223,63	
132	DJUNTOR NOFUSO TRIFÁSICO DE 200 A	Und	50	STECK	R$ 291,49	
133	DJUNTORES MONOFÁSICO DE 20 A	Und	100	STECK	R$ 8,68	
G10						**PROATIVA COMERCIAL LTDA**
134	ELETRODUTO DE 2"	Und	300	TIGRE	R$ 58,73	
135	ELETRODUTO DE 3/4"	Und	150	KRONA	R$ 14,26	
136	ELETRODUTO DE 1/2	Und	150	TIGRE	R$ 11,86	
137	ELETRODUTO DE 1"	Und	150	TIGRE	R$ 19,63	
138	EMENDATERMINAL TUBOLAR COMPRESSÃO DE 35 MM	Und	100	INTELLI	R$ 9,86	
139	ESTRIBO TRIFÁSICO	Und	50	ROMAGNOLE	R$ 50,65	
G11						**PROATIVA COMERCIAL LTDA**
140	FIO04MM	PEÇA	200	CORFIO	R$ 478,49	
141	FIOO6MM	PEÇA	150	SIL	R$ 323,61	
142	FIO1.5MM	PEÇA	150	SIL	R$ 160,53	
143	FIO10MM	PEÇA	50	CORFIO	R$ 874,45	
144	FIO16MM	PEÇA	50	SIL	R$ 1.884,73	
145	FIO 2.5 MM	PEÇA	200	CORFIO	R$ 192,36	
146	FIO 25 MM	METRO	250	SIL	R$ 53,59	
147	FIO 35 MM	METRO	250	CORFIO	R$ 48,18	
148	FIO MULTIPLEXADO BIFÁSICO DE 10 MM	METRO	300	CORFIO	R$ 6,82	
149	FIO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16 MM	METRO	100	DH ENERGIA ELETRICA	R$ 12,56	
G12						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
150	INTERRUPTOR DUPLO	Und	150	FOXLUX	R$ 9,05	
151	INTERRUPTOR SIMPLES	Und	150	TRAMONTINA	R$ 6,60	
152	INTERRUPTOR TRIPLO	Und	100	TRAMONTINA	R$ 16,40	
153	LAMPADA BULBO LED DE 40 W	Und	500	TRAMONTINA	R$ 16,49	
154	LAMPADA BULBO LED DE 20 W	Und	500	TRAMONTINA	R$ 21,16	
155	LAMPADA BULBO LED DE 30 W	Und	500	TRAMONTINA	R$ 14,29	
156	LAMPADA TUBOLAR FLORMCENTE 18 W	Und	300	DIVERSOS	R$ 11,08	
157	PLAFON BASE E 27	Und	300	DIVERSOS	R$ 5,19	
G13						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
158	PONTA LETE BIFÁSICO DE 6 MT	Und	50	DIVERSOS	R$ 160,83	
159	PONTA LETE TRIFÁSICO DE 6 MT	Und	50	DIVERSOS	R$ 175,29	
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 32 CIRCUITO	Und	50	AMANCO	R$ 409,13	
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 CIRCUITO	Und	50	AMANCO	R$ 207,25	
G14						**R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA**
162	REFLETOR DE LED DE 150 W	Und	150	ELGIN	R$ 76,18	
163	REFLETOR DE LED DE 400 W	Und	100	ELGIN	R$ 275,45	

164	REFLETOR DE LEDE DE 200 W	Und	150	ELGIN	R$ 122,36
165	RODANAS DE ISOLADOR	Und	100	FOXLUX	R$ 6,37
166	TOMADA CONJUGADA	Und	150	TRAMONTINA	R$ 14,65
167	TOMADA DUPLA ZX4 DE 20 A	Und	150	TRAMONTINA	R$ 10,08
168	TOMADA SIMPLES 2X4 DE 20 A	Und	150	TRAMONTINA	R$ 9,02
169	TOMADA SOBRE-POR SIMPLES 20 A	Und	150	TRAMONTINA	R$ 8,71
170	TOMADAS SOBRE-POR DUPLA 20 A "	Und	150	TRAMONTINA	R$ 11,63
171	VARA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE 2.44 MT	Und	100	DIVERSOS	R$ 49,58
172	VARA DE MANOBRATELECOPICA DE 9 ELEMENTOS 12 MT	Und	01	DIVERSOS	R$ 2.482,50

A presente publicação **substitui integralmente a matéria veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **14/08/2026**, **Edição nº 4171**, sob o Código Identificador **6C9EE18D**, a qual torna-se sem efeito por ter sido publicada com incorreção em seu teor.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R.D.ALEGRIA PERDIGÃO LTDA

PROATIVA COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:19779E2C

